



MUNICIPIO DE MARMELEIRO
Processo Digital
Comprovante de Abertura do Processo

Pág 1 / 1

COMPROVANTE DE ABERTURA
Processo: N° 2163/2023 Cód. Verificador: 5D624U76

Requerente: 523 - MUNICIPIO DE MARMELEIRO
CPF/CNPJ: 76.205.665/0001-01
Endereço: Avenida Macali Nº 255 **CEP:** 85.615-000
Cidade: Marameleiro **Estado:** PR
Bairro: CENTRO
Fone Res.: (46) 3525-8100 **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: administracao@marmeiro.pr.gov.br
Assunto: SETOR DE LICITAÇÃO
Subassunto: SOLICITAÇÕES DIVERSAS
Data de Abertura: 08/12/2023 09:30
Previsão: 07/01/2024

Telefone Requerente

Celular: (46) 03525-2848

Documentos do Processo

Quantidade de Documentos: 0 **Quantidade de Documentos Entregues:** 0

Observação

O Departamento de Saúde requer autorização para processo de Dispensa de Licitação, visando a contratação de empresa para realização de revisão de 40.000 km dos veículos Van PEUGEOT/BOXER JI MO. - Placa: SEI-7H91 e Van PEUGEOT/BOXER JI MO. - Placa: SEJ-1C59.

MUNICIPIO DE MARMELEIRO

Requerente

DAVERSON COLLE DA SILVA

Funcionário(a)

Recebido



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

2

Marmeiro, 08 de dezembro de 2023.

Protocolo/Processo nº 2163/2023

Requerimento nº 080/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

Constitui objeto deste Termo de Referência, para processo de Dispensa, a contratação de empresa para realização de revisão de 40.000 km dos veículos Van PEUGEOT/BOXER JI MO. - Placa: SEI-7H91 e Van PEUGEOT/BOXER JI MO. - Placa: SEJ-1C59, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 – DA JUSTIFICATIVA E DO QUANTITATIVO:

O objeto da presente solicitação é a contratação da empresa LE LAC VEÍCULOS SA, inscrita no CNPJ nº 73.402.711/0009-13, para realização de revisão dos 40.000 km, dos veículos: PEUGEOT/BOXER JI MO. – Placa: SEJ-1C59, ANO FAB. 2022, ANO MOD. 2023, Chassi VF3YEBRFCP2W08315 e Van PEUGEOT/BOXER JI MO. - Placa: SEI-7H91, ANO FAB. 2023, ANO MOD. 2023, Chassi VF3YEBRFCP2W09184, uma vez que a empresa LE LAC VEÍCULOS SA, trata-se de empresa autorizada para realização do referido serviço, cumprindo assim, as exigências, e efetiva qualidade do serviço conforme condições e necessidades estabelecidas neste instrumento, e também atendendo as condições previstas no edital do Pregão Eletrônico nº 062/2022, qual originou a aquisição do veículo, onde em seu teor no **Item 3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:**

Fica especificado, afim de manter as condições de garantia, sem ônus ao serviço público, visando a conservação do bem móvel, as seguintes premissas e restrições:

- 3.5. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num **prazo máximo de 10 (dez) dias** contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos veículos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.
- 3.6. A Empresa vencedora deverá fornecer o objeto novo e a garantia deverá ser de acordo com regras do mercado estabelecidas para o produto, sendo que a garantia mínima deverá ser de 12 (doze) meses.
- 3.7. A empresa vencedora ficará obrigada a prestar assistência técnica a suas expensas, durante a vigência da garantia.

Para tanto solicitamos que seja realizada uma **Dispensa por Justificativa**, conforme autoriza o Inciso XVII do artigo 24 da Lei nº 8.666/93: “*para aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia*”.

3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

- **Van PEUGEOT/BOXER JI MO. – Placa: SEJ-1C59:**

Item	Quant.	Descrição	Unid.	Valor Unit.	Valor Desc.	Valor Total
01	1,80	REVISÃO DE 40 MIL KM	Horas	399,00	74,86	180,54





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

02	1	LIMPEZA INJEÇÃO DIESEL	Peça	166,7500	0,00	166,75
03	1	CARTUCHO DE FILTRO DECANTA	Peça	304,7040	0,00	304,70
04	1	ELEMENTO FILTRANTE FILTRO D	Peça	175,2370	0,00	175,24
05	1	FILTRO POLENE LI	Peça	87,3885	0,00	87,39
06	1	JUNTA TAMPA ESVAZIAMENTO M	Litros	6,9000	0,00	6,90
07	1	FILTRO DE OLEO	Peça	161,4485	0,00	161,45
08	6,5	LUBRIFICANTE 0W30	Litros	79,3500		515,78
TOTAL						1.598,75

• Van PEUGEOT/BOXER JI MO. - Placa: SEI-7H91:

Item	Quant.	Descrição	Unid.	Valor Unit.	Valor Desc.	Valor Total
01	1,80	REVISÃO DE 40 MIL KM	Horas	399,00	74,86	180,54
02	1	LIMPEZA INJEÇÃO DIESEL	Peça	166,7500	0,00	166,75
03	1	CARTUCHO DE FILTRO DECANTA	Peça	304,7040	0,00	304,70
04	1	ELEMENTO FILTRANTE FILTRO D	Peça	175,2370	0,00	175,24
05	1	FILTRO POLENE LI	Peça	87,3885	0,00	87,39
06	1	JUNTA TAMPA ESVAZIAMENTO M	Litros	6,9000	0,00	6,90
07	1	FILTRO DE OLEO	Peça	161,4485	0,00	161,45
08	6,5	LUBRIFICANTE 0W30	Litros	79,3500		515,78
TOTAL						1.598,75

4 – VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

O valor para a revisão do veículo Van PEUGEOT/BOXER JI MO. - Placa: SEJ-1C59 é de R\$ 1.598,75 (um mil e quinhentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos) e do veículo Van PEUGEOT/BOXER JI MO. - Placa: SEI-7H91 é de R\$ 1.598,75 (um mil e quinhentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos), fornecido pela empresa LE LAC VEICULOS SA, inscrita no CNPJ nº 73.402.711/0009-13, conforme solicitação do orçamento em anexo encaminhado pelo Departamento de Saúde, pelo Funcionário do setor de Transportes Jocimar Andreolli, e que trata da Empresa autorizada para realização do Serviço, efetivando assim a qualidade do que foi solicitado a este Termo de Referência. Quanto ao recurso ser utilizado para pagamento, serão atendidos por verbas oriundas de recursos próprios do município.

Dessa forma, o valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 3.197,50** (três mil e cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

5 – LOCAL E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Os serviços deverão ser realizados conforme a necessidade deste departamento, na agência autorizada para execução do mesmo, após o recebimento da Autorização para Execução do serviço empenhada, com data previamente marcada e conclusão no mesmo dia, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas por meio de orçamento fornecido (em anexo).

Os veículos serão encaminhados e retirados, após a execução do serviço, por motorista deste Departamento, designado previamente.

6 – DA FISCALIZAÇÃO:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

O responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços será o Diretor do Departamento de Saúde Wagner Luiz Barella, e o responsável pelo setor de Transportes Jocimar Andrioli, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos na ata/contrato de Prestação de Serviços que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

**Wagner Luiz Barella
Diretor do Departamento de Saúde**



RECEBEMOS DE ALLMA MOTOR COMERCIO DE VEICULOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA ABAIXO.			
DATA DE RECEBIMENTO <i>31/03/2023</i>	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR <i>Paulo Jair Pilati Prefeito de Marmeleteiro</i>	Nº 60014	NF-e
		SÉRIE 1	

ALLMA MOTOR COMERCIO DE VEICULOS LTDA														
	ENDEREÇO: AVENIDA PRESID. CASTELO BRANCO Nº 1631 BAIRRO/DISTRITO: PARQUE IND. LAGOINHA MUNICÍPIO: RIBEIRAO PRETO SP CEP: 14095-000 FONE: (16)3617-2775	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 NP: 60014 SÉRIE: 1	 CHAVE DE ACESSO 3523 0325 2407 7800 0107 5500 1000 0600 1417 0110 7988 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora											
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA VEIC NV PEUGEOT		PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135230476326030 29/03/23 17:49:01												
INSCRIÇÃO ESTADUAL 797222046118	INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ 25.240.778/0001-07												
DESTINATARIO / REMETENTE														
NOME / RAZÃO SOCIAL MUNICÍPIO DE MARMELEIRO (215841)		C.N.P.J. / C.P.F. 76.205.665/0001-01	DATA DA EMISSÃO 29/03/2023											
ENDERECO AVENIDA MACALI, Nº 255, PREDIO CENTRAL		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85615-000											
MUNICÍPIO MARMELEIRO		FONE / FAX (46)3525-8107	UF PR											
FATURA / DUPLICATA		INSCRIÇÃO ESTADUAL												
DUPLICATA	Vencimento	Valor R\$	Forma de Pagamento	DUPLICATA	Vencimento	Valor R\$	Forma de Pagamento							
CALCULO DO IMPOSTO														
BASE DE CALCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS								
265.000,00		10.600,00	0,00		0,00	265.000,00								
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESORIAS		VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA								
0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	265.000,00								
TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS														
NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 1 - DESTINATÁRIO 1	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VÉHICULO		UF	CNPJ / CPF							
ENDERECO		MUNICÍPIO				UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL							
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA		NUMERAÇÃO		PESO BRUTO 0,000	PESO LÍQUIDO 0,000							
DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS														
CÓD. PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNIDADE	QTD.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	DESC.	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
V165026	Chassi: VF3YE8RFP2W08315 - Motor: 10DZ944109291 - BOXER JI MO - Latação: 16 Tipo: MICROONIBUS Especie: PASSAGEIRO Potencia: 130 Cilindrada: 1997 Marca: PEUGEOT Combustivel: DIESEL Cor Interna: PRETO/CINZA Cor Externa: BRANCO - BLANC ICY Fab/Mod: 2022/2023 KM: 0 Procedencia: 1 - ESTRANGEIRO - IMPORTACAO DIRETA RED ALIQ IPI 2PP LEI 13755-18 ROTA2030 AUTOMOVEL TIPO CARGACAMINHAO MARCA PEUGEOT MODELO BOXER FURGAO ZERO KM QUATRO PORTAS CAPACIDADE MAXIMA 3 PASSAGEIROS 2179 CILINDRADAS DIESEL 140 CV CAMBIO MANUAL DE SEIS MARCHAS DIRECAO ASSISTIDA NOMENCLATURA CAT IPEUGEOT BOXER FURGAO	87042190	1 00	6106	UNIDAD	1,00	265.000,0000	265.000,00	0,00	265.000,00	10.600,00	0,00	4,00	0,00
DADOS ADICIONAIS								RESERVADO AO FISCO						
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES														
<p>- Vendedor: MONICA DE SOUZA SOLON - CPF: 09903109899 - Código Nota: 1058500 - Modelo: BOXER JI MO - Renavam: 300256 - Número Motor Externo: 10DZ944109291 - Pot: 130 - NULL Procedência: 1 - ESTRANGEIRO - IMPORTACAO DIRETA - VI ICMS FCP: 5300,00 - VI ICMS Inter: UF Oast 15900,00 - VI ICMS Inter: UF Remar: 0,00 - INF VENDA DE VÉHICULO OKM CDM ST Imposto Recolhido por Substituição Arigo 301 do ICMS - VENDA PRESENCIAL, OPERAÇÃO INTERNA artigo 52, §3 do ICMS/2000. - Email Cliente: citação2@marmeleteiro.pr.gov.br; Trib: aprox R\$ 10600,00 Fed, R\$ 0,00 Est e R\$ 0,00 Mun. Fonte: IBPT/SP</p>														

DETAN- PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VÉHICULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01336922300

PLACA

SEJ1C59

EXERCÍCIO

2023

ANO FABRICAÇÃO

2022

ANO MODELO

2023

NÚMERO DO CRV

233694706593



Validar este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

CAT

88068753146

MARCA / MODELO / VERSÃO

I/PEUGEOT BOXER J1 MO

ESPÉCIE / TIPO

PASSEGEIRO MICROONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF

CHASSI

*****/**

VF3YEBRFCP2W08315

COR PREDOMINANTE

COMBUSTÍVEL

BRANCA

DIESEL

OBSERVAÇÕES DO VÉHICULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA
DIGITAL DE
TRÂNSITO

DENATRAN PRODUZIRAPP

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo Carteira Digital de Trânsito - CDT e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (nova CNH emitidas após 05/2017)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (CRV Digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal corretor
- Receber avisos de recall



Google Play



App Store

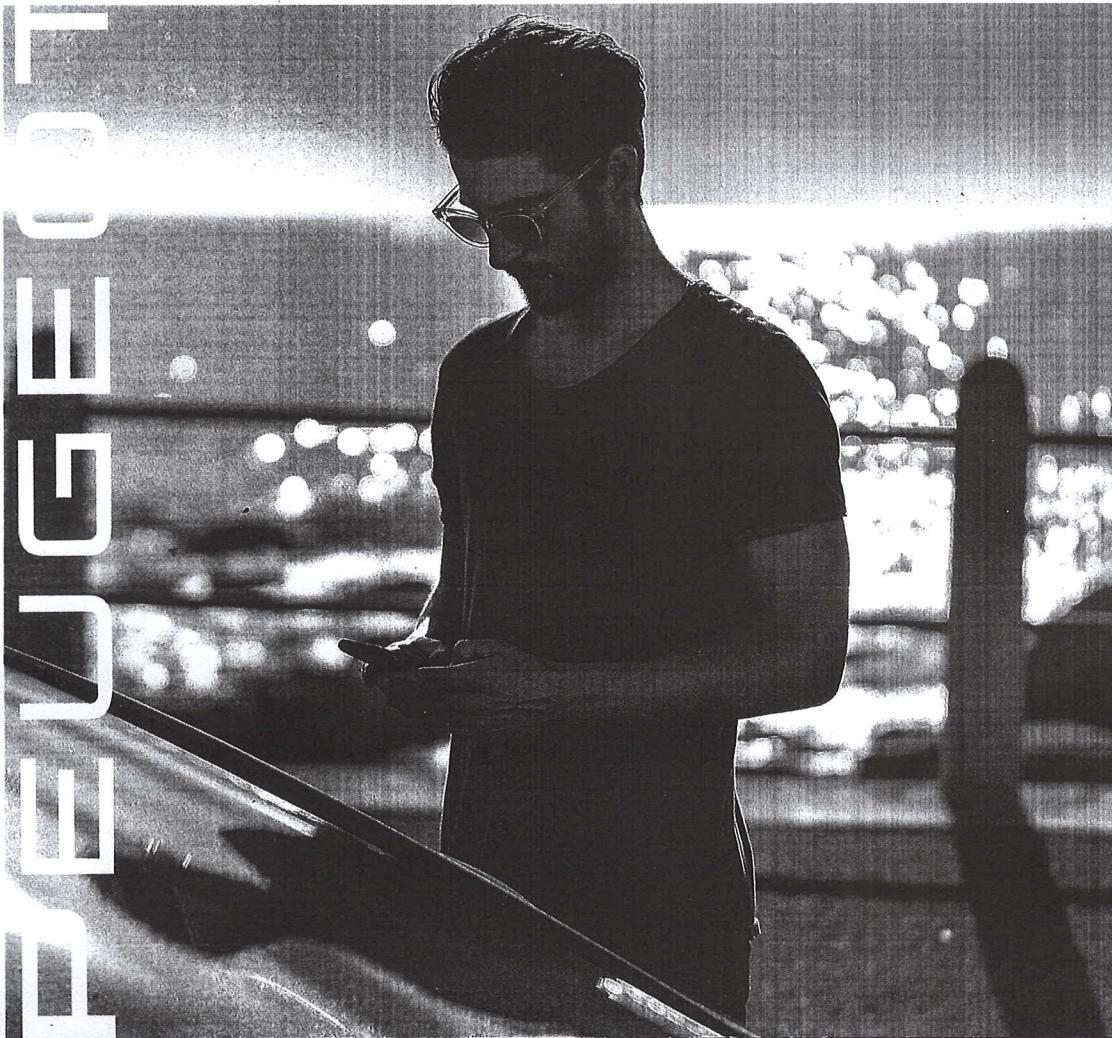
Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

CATEGORIA OFICIAL	CAPACIDADE * . *	
POTÊNCIA/CILINDRADA 140CV/2179	PESO BRUTO TOTAL 3.5	
MOTOR 10DZ944109291	CMT 4.6	
CARROCERIA NÃO APLICAVEL	EIXOS 2	
NOME MUNICIPIO DE MARMELEIRO	LOTAÇÃO 16P	
CPF / CNPJ 76.205.665/0001-01		
LOCAL	DATA	
MARMELEIRO PR	10/04/2023	
ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN		
DADOS DO SEGURO DPVAT		
CAT. TARIF *	DATA DE QUITAÇÃO *	PAGAMENTO <input type="checkbox"/> COTA ÚNICA <input type="checkbox"/> PARCELADO
REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$) *	CUSTO DO BILHETE (R\$) *	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$) *
REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$) *	VALOR DO IOF (R\$) *	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$) *

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT



7



GUIA DE MANUTENÇÃO E GARANTIA

PEUGEOT CERTIFICADO DA GARANTIA CONTRATUAL

Garantias contratuais PEUGEOT

Este certificado deve ser preenchido e carimbado pelo concessionário revendedor para poder validar as garantias contratuais da PEUGEOT. A aplicação das garantias referidas depende da execução das revisões periódicas, como indicado em pormenor no plano de manutenção, que estão indicadas nos talões preenchidos neste folheto.

Os benefícios desta garantia contratual não estão sujeitos a reparações e assistência que não estejam abrangidas por esta garantia, depois de serem efetuadas por uma oficina de reparação autorizada.

As garantias contratuais da PEUGEOT têm efeito a partir da data efetiva de entrega do veículo (data de início da garantia introduzida nesta página).

Os detalhes das garantias contratuais da PEUGEOT, das quais o seu veículo beneficia, bem como as respetivas condições de aplicação, estão indicados no formulário de encomenda do seu novo veículo.

25.240.778/0001-07

IDENTIFICAÇÃO DO VENDOR: 118

Veículo preparado e entregue de acordo com o procedimento definido pela PEUGEOT.

ALLMA MOTOR COMÉRCIO

DE VEÍCULOS LTDA

Av. Presidente Castelo Branco, 1631

Pq. Indl. Lagoinha - CEP 14095-000

RIBEIRÃO PRETO - SP

País:

Nº do Ponto de Venda:

Carimbo do Ponto de Venda

IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO

V.I.N.

[REDACTED]

Data do início da garantia

[REDACTED]

Conc.: ALLMA MOTOR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LT41311900

Nº NF.: 1058500 U / NS: (60014) CGC/CPF76205665000101

Modelo: BOXER JI MO

Chassi: VF3YEBRFCP2W08315

Prop.: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

End.: AVENIDA MACALI - 255

Bairro: CENTRO CEP:85615000 Venda 29/03/23

Cidade: MARMELEIRO UF:PR Fon:46-35258107 46-35258105

O plano de manutenção de revisões periódicas específico do seu veículo foi-lhe fornecido no local de entrega. Este documento está disponível no manual do seu veículo.

Se este documento estiver em falta,

- o seu concessionário ou qualquer oficina de reparação autorizada da PEUGEOT poderá fornecer-lhe um substituto ou
- pode imprimi-lo no seu espaço pessoal* no Website da PEUGEOT.

*Está disponível consoante o país.

É recomendável guardar as faturas ou documentos relacionados com tarefas realizadas no seu veículo.

Se quiser vender o veículo, terá de fornecê-lo ao novo proprietário, bem como todos os documentos relacionados com o veículo.

REGISTO DE SERVIÇOS

As seguintes páginas são concebidas para serem carimbadas com o selo comercial do profissional de reparação automóvel que reparou o seu veículo PEUGEOT.

As caixas indicadas abaixo (data, quilometragem, data da próxima revisão, etc.) devem ser preenchidas, de acordo com as suas condições de utilização, pelo profissional de reparação automóvel que escolheu.

É recomendável guardar as faturas ou documentos relacionados com tarefas realizadas no seu veículo. Se quiser vender o veículo, terá de fornecê-los ao novo proprietário, bem como todos os documentos relacionados com o veículo.

A realização de revisões periódicas é um requisito obrigatório para o cumprimento das condições das garantias contratuais da PEUGEOT.

Data: 28 / 08 / 23 km: 19.063

Condições Normais Condições Severas

Próxima visita
aos 39.063 km ou no dia 28/08/24 *

Data: _____ / _____ / _____ km: _____

Condições Normais Condições Severas

Manutenção periódica
Carimbo do concessionário

Próxima visita
aos _____ km ou no dia _____ / _____ / _____ *

* Quando for atingido o primeiro dos dois prazos.

RECEBIMENTO DE ALLMA MOTOR COMERCIO DE VEICULOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL DEDICADA ABAIXO.

DATA DE RECEBIMENTO 24/03/2023	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECIPIENTE <i>Paulo Jair Pilati Marmeletto</i>	Nº 59852 SÉRIE 1												
ALLMA MOTOR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA  ENDERECO: AVENIDA PRESID. CASTELO BRANCO Nº1631 BAIRRO/DISTRITO: PARQUE IND. LAGOINHA MUNICÍPIO: RIBEIRÃO PRETO SP CEP: 14095-000 FONE: (16)3617-2775														
DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº: 59852 SÉRIE: 1														
														
CHAVE DE ACESSO 3523 0325 2407 7800 0107 5500 1000 0598 5210 0554 0154														
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora														
PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135230461203166 24/03/23 17:48:25														
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA VEÍC NV PEUGEOT														
INSCRIÇÃO ESTADUAL 797222046118	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. 25.240.778/0001-07	CNPJ												
DESTINATÁRIO / REMETENTE RAZÃO SOCIAL MUNICÍPIO DE MARMELEIRO (215841)														
ENDEREÇO AVENIDA MACALI, Nº 255, PREDIO CENTRAL BAIRRO/ DISTRITO CENTRO CEP 85615-000														
MUNICÍPIO MARMELEIRO FONE / FAX (46)3525-8107 UF PR INSCRIÇÃO ESTADUAL														
HORA DA SAÍDA 17:48:00														
FATURA / DUPLICATA														
DUPLICATA	Vencimento	Valor R\$	Forma de Pagamento	DUPLICATA	Vencimento	Valor R\$	Forma de Pagamento	DUPLICATA	Vencimento	Valor R\$	Forma de Pagamento			
CALCULO DO IMPOSTO														
BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUÍDO			VALOR DO ICMS SUBSTITUÍDO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS			265.000,00					
265.000,00	10.800,00	0,00			0,00									
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESORIAS		VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA XOTA			265.000,00					
0,00	0,00	0,00	0,00		0,00									
TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS														
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	1 - DESTINATÁRIO	MUNICÍPIO	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF								
					UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL								
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA			NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO							
						0,000	0,000							
DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS														
COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇOS	VNCMS	CST	CFOP	UNIDADE	QTD.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	DESC	INC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
V163023	Chassi: VF3VBBRFP2W03584 - Motor: 100Z944102598 - BOXER J1 MO - Losaco 16 tipo MICROONIBUS Etape PASSAGEIRO Pneus 130 Circunferencia 1987/Marca PEUGEOT/Combustivel: DIESEL/Cor: Marrom PRETO/ONZA/Cinza Externa/GRANCA/Faz/Mod: 2022/2023/KM: 0/Freio: disco 1 - ESTRANGEIRO - IMPORTACAO DIRETA/ REG ALIQ IPI 22P LEI 13755-18 ROTA2830-AUTOMOVEL TIPO CARGAACAMINHAO MARCA PEUGEOT MODELO BOXER FURGAO ZERO KM QUATRO PORTAS CAPACIDADE MAXIMA 3 PASSAGEIROS 2179 CILINDRADAS DIESEL 140 CV CAMBIO MANUAL DE SEIS MARCHAS DIRECAO ASSISTIDA NOMENCLATURA CAT PEUGEOT BOXER FURGAOKP NRD DO CH	87042196	1-00	6108	UNIDAD	1,00	265.000,0000	265.000,00	0,00	265.000	10.800,00	0,00	4,000	0,00
DADOS ADICIONAIS														
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES - Vendedor: MUNICÍPIO DE SOUZA COLON - CNPJ: 08903185001 - Código Nota: 1054601 - VENDA DECLARADA - CONTRATO DE COMPRA E VENDA N.º 042022 VINCULADO AO PE 06/2022 PMS - PROCESSO 104-2022 - ORDEM DE COMPRA N.º 4332-0027-E-4332-0022 - CADASTRO BANCÁRIO PARA PAGAMENTO BANCO SANTANDER AGENCIA: 1581 CONTA: 13.000.6884-1 - Moeda: BRL/ER: 1,00 - Remetente: 1002344102598 - PFC: 000 - NULL PIB: 000 - IPI: 000 - PIS: 000 - CONF: 000 - INSS: 000 - IR: 000 - ISS: 000 - PIS/PASEP: 000 - COFINS: 000 - CSLL: 000 - PIS/PASEP: 000 - COFINS: 000 - Imposto Retido por Substância Ativa 301 da FICMS - VENDA PRECÍSIAL, OPERAÇÃO INTERNA código EC: 00 do FICMS/0000 - IPI: 00 Cliente declarado com identidade em vigor. Total arremate R\$ 1.000,00 PIS: R\$ 0,00 ESTAT: R\$ 0,00 IPI: 0,00 FICMS: 0,00										RESERVADO AO FISCO				

TAN - PR

CEP® FICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

COL. DO RENAVAM

01336356739

PLACA	EXERCÍCIO
SEI1H91	2023
ANO FABRICAÇÃO	ANO MODELO
2022	2023

NÚMERO DO CRV

233690835763



Validar este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

53265470580

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

I/PEUGEOT BOXER J1 MO

ESPECIE / TIPO

PAK SAGEIRO MICROONIBUS

PLA / ANTERIOR / UF

CHASSI

*****/**

VF3YEBRFCP2W09184

COR PREDOMINANTE / COMBUSTIVEL

BRANCA / DIESEL

OBS. / AVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA
DIGITAL DE
TRÂNSITO

DENATRAN - MINISTÉRIO

Para ter acesso ao seu documento digital, basta baixar o documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo Carteira Digital de Trânsito - CDT e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Clique na Carteira Digital de Trânsito - CDT para baixar.

- Consultar multas e infrações registradas no veículo;
- Entrar em contato com a fiscalização;
- Consultar a validade da carteira de motorista;
- Acessar a versão digital do seu licenciamento (CTE Digital);
- Consultar o resultado de seu processo;
- Receber avisos de multa;

Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store



CATEGORIA OFICIAL	CAPACIDADE: ★, ★
-----------------------------	---------------------

POTÊNCIA/CILINDRADA 140CV/2179	PESO BRUTO TOTAL 3.85
--	---------------------------------

MOTOR 10DZ944102599	EVT 4.6	EIXOS 2	LOTAÇÃO 16P
-------------------------------	-------------------	-------------------	-----------------------

CARROCERIA

NÃO APPLICAVEL

NOME

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CPF / CNPJ
76.205.665/0001-01LOCAL
MARMELEIRO PR DATA
03/04/2023

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO
*	*	<input type="checkbox"/> COTA ÚNICA <input type="checkbox"/> PARCELADO
REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)	CUSTO DO BILHETE (R\$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)
*	*	*
REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)	VALOR DO IOF (R\$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)
*	*	*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT



**GUIA DE MANUTENÇÃO
E GARANTIA**



PEUGEOT E TOTAL PARCEIROS NA ÁREA DO DESEMPENHO!

Durante mais de 25 anos, a parceria PEUGEOT TOTAL superou os limites do desempenho para alcançar o sucesso nas condições mais adversas, com as vitórias no Le Mans 24 Hours, no Rally Dakar e também graças a todos os clientes de rally por todo o mundo. Para obter estes resultados excepcionais, as equipas da Peugeot Sport escolheram o TOTAL QUARTZ, um lubrificante de alta tecnologia que protege o motor nas condições mais extremas.



QUARTZ protege o seu motor contra os efeitos do tempo.

O TOTAL QUARTZ INEO XTRA FIRST 0W-20 é um lubrificante de desempenho muito elevado, desenvolvido em conjunto pelas equipas da Peugeot e da Total R&D.

Especialmente formulada para os motores dos veículos da Peugeot, a tecnologia inovadora reduz significativamente as emissões de CO₂ e protege eficazmente o motor contra entupimento.



OFFICIAL PARTNERS

REGISTO DE SERVIÇOS

As seguintes páginas são concebidas para serem carimbadas com o selo comercial do profissional de reparação automóvel que reparou o seu veículo PEUGEOT.

As caixas indicadas abaixo (data, quilometragem, data da próxima revisão, etc.) devem ser preenchidas, de acordo com as suas condições de utilização, pelo profissional de reparação automóvel que escolheu.

É recomendável guardar as faturas ou documentos relacionados com tarefas realizadas no seu veículo. Se quiser vender o veículo, terá de fornecê-los ao novo proprietário, bem como todos os documentos relacionados com o veículo.

A realização de revisões periódicas é um requisito obrigatório para o cumprimento das condições das garantias contratuais da PEUGEOT.

Data:	<u>26 / 08 / 23</u>	km:	<u>19.848</u>
Condições Normais	<input type="checkbox"/>	Condições Severas	<input type="checkbox"/>
PÓS-VENDA GRUPO LE LAC <small>CONCESSIONÁRIO</small> CONSULTOR DE SERVIÇOS			
Próxima visita	<u>aos</u>	<u>39.848</u>	km ou no dia <u>26 / 08 / 24</u>

Data:	<u>_____ / _____ / _____</u>	km:	<u>_____</u>
Condições Normais	<input type="checkbox"/>	Condições Severas	<input type="checkbox"/>
Manutenção periódica Carimbo do concessionário			
Próxima visita	<u>aos</u>	<u>_____ / _____ / _____</u>	km ou no dia <u>_____ / _____ / _____</u>

* Quando for atingido o primeiro dos dois prazos.

Orcamento 60574

Página 15
1 / 1

Prisma

Consultor:

Agendamento: / / 00:00

Abertura: 20/11/2023 15:08

Prev. Entrega: 10

Tipo de O.S. V1

Cond. Pagto A VISTA - EM ESPÉCIE Validade 30/11/2023

LE LAC VEICULOS SA - FCB

CNPJ.: 73402711000913

End. RUA SÃO PAULO,495

FRANCISCO BELTRAO - PR - CEP:85601010

Telefones:(46) 31511050

DADOS DO CLIENTE:

Nome: MUNICIPIO DE MARMELEIRO

Tel. [com] (46) 35251133

C.N.P.J.: 76205665000101

Endereço: AVENIDA MACALI,255

Bairro: CENTRO

Cidade: MARMELEIRO

CEP: 85615000

UF: PR

Email:contabilidade@marmeheiro.pr.gov.br

Contatos Adicionais

DADOS DO VEÍCULO:

Modelo: 2PU5VRHDT5179Q70 - BOXER 350LH KM: 19356

Combustível  E 1/2 F

Chassi: VF3YEBCP2W08315

Ano: 2023

Data Venda: 01/03/2022

Placa: SEJ1C59/

Cor BRANCA

Distribuidor: LE LAC VEICULOS SA - FCB

ITENS NÃO AUTORIZADOS

Serviços/Produtos	Descrição	QTde/Hrs.	Vlr.Unit.	Imp.	%Desc.	Vlr.Desc.	Vlr.Total
1 REV40	REVISÃO DE 40 MIL KM	1,80	399,0000	0,00	74,86	537,66	180,54
1.1 OF005013	LIMPEZA INJEÇÃO DIESEL	1,00	166,7500	0,00	0,00	0,00	166,75
1.2 1606267680	CARTUCHO DE FILTRO DECANTA	1,00	304,7040	0,00	0,00	0,00	304,70
1.3 1444XH	ELEMENTO FILTRANTE FILTRO D	1,00	175,2370	0,00	0,00	0,00	175,24
1.4 6479A0	FILTRO POLENE LI	1,00	87,3885	0,00	0,00	0,00	87,39
1.5 016484	JUNTA TAMPA ESVAZIAMENTO M	1,00	6,9000	0,00	0,00	0,00	6,90
1.6 1622962080	FILTRO DE OLEO *	1,00	161,4485	0,00	0,00	0,00	161,45
1.7 207199	LUBRIFICANTE 0W30	6,50	79,3500	0,00	0,00	0,00	515,78
Sub Total:							1.598,75

Observações:

Total Serviços:	0,00
Total Produtos:	0,00
Total Impostos:	0,00
Total PIS Retido:	0,00
Total COFINS Retido:	0,00
Total CSLL Retido:	0,00
Total Geral:	0,00

Consultor Tec.

Assinatura do Cliente

DATA ____/____/____

Fwd: Re: ORÇAMENTO PARA REVISÃO DOS 40.000 KM SEJ 1C59



De: saudeadm@marmeiro.pr.gov.br <saudeadm@marmeiro.pr.gov.br>
Para: licitacao02 <licitacao02@marmeiro.pr.gov.br>
Data: 28-11-2023 10:45

Assinatura Bimarca.png (~124 KB) orç SEJ1C59.PDF (~75 KB)

[Remover todos os anexos](#)

Departamento Municipal de Saúde
Marmeiro - PR
(46)3525-1677 / (46)3525-2848

----- Mensagem original -----

Assunto: Re: ORÇAMENTO PARA REVISÃO DOS 40.000 KM SEJ 1C59
Data: 20-11-2023 15:08
De: Renan Gabriel Alissandretti <renan.alissandretti@lelac.com.br><renan.alissandretti@lelac.com.br>
Para: saudeadm <saudeadm@marmeiro.pr.gov.br><saudeadm@marmeiro.pr.gov.br>

orç com data atualizada

Att.

Renan Gabriel Alissandretti
Consultor Técnico
+55 (46) 3151-1050
renan.alissandretti@lelac.com.br



De: "Renan Gabriel Alissandretti" <renan.alissandretti@lelac.com.br>
Para: "saudeadm" <saudeadm@marmeiro.pr.gov.br>
Enviadas: Segunda-feira, 20 de novembro de 2023 14:29:44
Assunto: Re: ORÇAMENTO PARA REVISÃO DOS 40.000 KM SEJ 1C59

BOA TARDE

Att.

Renan Gabriel Alissandretti
Consultor Técnico
+55 (46) 3151-1050
renan.alissandretti@lelac.com.br



De: "saudeadm" <saudeadm@marmeiro.pr.gov.br>
Para: "Renan Gabriel Alissandretti" <renan.alissandretti@lelac.com.br>

Enviadas: Segunda-feira, 20 de novembro de 2023 14:12:31

Assunto: ORÇAMENTO PARA REVISÃO DOS 40.000 KM SEJ 1C59

Boa tarde...

Venho através deste, conforme conversado por telefone solicitar orçamento para iniciar o processo de revisão da VAN citada para o Departamento de Saúde...

CNPJ 76.205.665.0001-01
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO
CEP 85615.000
TEL .(46) 3525 2848/3525 1677

a seguir com os seguintes itens:

	VALOR
1 REV40	REVISÃO DE 40 MIL KM
1.1 OF005013	LIMPEZA INJEÇÃO DIESEL
1.2 1606267680	CARTUCHO DE FILTRO DECANTA
1.3 1444XH	ELEMENTO FILTRANTE FILTRO D
1.4 6479A0	FILTRO POLENE LI
1.5 016484	JUNTA TAMPA ESVAZIAMENTO M
1.6 1622962080	FILTRO DE OLEO
1.7 207199	LUBRIFICANTE 0W30

Assinatura Bimarca.png

~124 KB



Orcamento 60152

Página 18
1 / 1

Prisma

Consultor:

Agendamento: / / 00:00

Abertura: 09/11/2023 10:07

Prev. Entrega: 10

Tipo de O.S. V1

Cond. Pagto A VISTA - EM ESPÉCIE Validade 19/11/2023

LE LAC VEICULOS SA - FCB

CNPJ.: 73402711000913

End. RUA SÃO PAULO,495

FRANCISCO BELTRAO - PR - CEP:85601010

Telefones:(46) 31511050

DADOS DO CLIENTE:

Nome: MUNICIPIO DE MARMELEIRO

Tel. [com] (46) 35251133

C.N.P.J.: 76205665000101

Endereço: AVENIDA MACALI,255

Bairro: CENTRO

Cidade: MARMELEIRO

CEP: 85615000

UF: PR

Email:contabilidade@marmeheiro.pr.gov.br

Contatos Adicionais

DADOS DO VEÍCULO:

Modelo: 2PU5VRHDT517A072 - BOXER 350LH KM: 18000

Combustível  E 1/2 F

Chassi: VF3YEBCP2W09184

Ano: 2023

Data Venda: 28/03/2023

Placa: SEI7H91/

Cor BRANCA

Distribuidor: LE LAC VEICULOS SA - FCB

ITENS NÃO AUTORIZADOS

Serviços/Produtos	Descrição	QTde/Hrs.	Vlr.Unit.	Imp.	%Desc.	Vlr.Desc.	Vlr.Total
1 REV40	REVISÃO DE 40 MIL KM	1,80	399,0000	0,00	74,86	537,66	180,54
1.1 OF005013	LIMPEZA INJEÇÃO DIESEL	1,00	166,7500	0,00	0,00	0,00	166,75
1.2 1606267680	CARTUCHO DE FILTRO DECANTA	1,00	304,7040	0,00	0,00	0,00	304,70
1.3 1444XH	ELEMENTO FILTRANTE FILTRO D	1,00	175,2370	0,00	0,00	0,00	175,24
1.4 6479A0	FILTRO POLENE LI	1,00	87,3885	0,00	0,00	0,00	87,39
1.5 016484	JUNTA TAMPA ESVAZIAMENTO M	1,00	6,9000	0,00	0,00	0,00	6,90
1.6 1622962080	FILTRO DE OLEO	1,00	161,4485	0,00	0,00	0,00	161,45
1.7 207199	LUBRIFICANTE 0W30	6,50	79,3500	0,00	0,00	0,00	515,78
Sub Total:							1.598,75

Observações:

Total Serviços:	0,00
Total Produtos:	0,00
Total Impostos:	0,00
Total PIS Retido:	0,00
Total COFINS Retido:	0,00
Total CSLL Retido:	0,00
Total Geral:	0,00

Consultor Tec.

Assinatura do Cliente

DATA ____/____/____

Fwd: Re: ORÇAMENTO PARA REVISÃO DA VAN BOXER SEI 7H91



De: licitacao02@marmeiro.pr.gov.br <licitacao02@marmeiro.pr.gov.br>
Para: Licitações e Contratos <licitacao@marmeiro.pr.gov.br>
Data: 07-12-2023 14:49
Prioridade: Alta

Assinatura Bimarca.png (~124 KB) orc 60152 SEI7H91.pdf (~75 KB)

[Remover todos os anexos](#)

--

Atenciosamente,

Setor de Licitações
Prefeitura de Marmeiro-PR
(46) 3525-8107 / 8105

----- Mensagem original -----

Assunto: Fwd: Re: ORÇAMENTO PARA REVISÃO DA VAN BOXER SEI 7H91

Data: 07-12-2023 14:24
De: "saudeadm@marmeiro.pr.gov.br" <saudeadm@marmeiro.pr.gov.br></saudeadm@marmeiro.pr.gov.br>
Para: licitacao02 <licitacao02@marmeiro.pr.gov.br></licitacao02@marmeiro.pr.gov.br>

Departamento Municipal de Saúde
Marmeiro - PR
(46)3525-1677 / (46)3525-2848

----- Mensagem original -----

Assunto: Re: ORÇAMENTO PARA REVISÃO DA VAN BOXER SEI 7H91

Data: 20-11-2023 14:29
De: Renan Gabriel Alissandretti <renan.alissandretti@lelac.com.br></renan.alissandretti@lelac.com.br>
Para: saudeadm@marmeiro.pr.gov.br

BOA TARDE

Att.

Renan Gabriel Alissandretti
Consultor Técnico
+55 (46) 3151-1050
renan.alissandretti@lelac.com.br

De: saudeadm@marmeiro.pr.gov.br
Para: "Renan Gabriel Alissandretti" <renan.alissandretti@lelac.com.br>
Enviadas: Segunda-feira, 20 de novembro de 2023 14:13:03
Assunto: ORÇAMENTO PARA REVISÃO DA VAN BOXER SEI 7H91

Boa tarde...

Venho através deste, conforme conversado por telefone solicitar orçamento para iniciar o processo de revisão da VAN citada para o Departamento de Saúde..

Serviços/Produtos	Descrição	QTde/Hrs.	Vlr.Total
1 REV40	REVISÃO DE 40 MIL KM		
1.1 OF005013	LIMPEZA INJEÇÃO DIESEL		
1.2 1606267680	CARTUCHO DE FILTRO DECANTA		
1.3 1444XH	ELEMENTO FILTRANTE FILTRO D		
1.4 6479A0	FILTRO POLENE LI		
1.5 016484	JUNTA TAMPA ESVAZIAMENTO M		
1.6 1622962080	FILTRO DE OLEO		
1.7 207199	LUBRIFICANTE 0W30		

Att.te

Rudimar Ernandes Walkoviecz
 CNPJ 76.205.665.0001-01
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO
 CEP 85615.000
 TEL .(46) 3525 2848/3525 1677

Assinatura Bimarca.png

~124 KB





Para sua maior tranquilidade e valorização do seu veículo adquira já os Pacotes de Manutenção.

PV 217 – Válido a partir de 12 de Julho 2023

Preços fixos durante todo o período do contrato (sem reajuste nos valores).

Valorização do veículo no momento da revenda.

Possibilidade de financiamento do contrato junto com veículo.

Conveniência de realizar os serviços em **qualquer concessionária PEUGEOT** em todo o Brasil.

Máxima segurança com **peças genuínas e serviços realizados por mecânicos treinados** pela fábrica para manter a **garantia do seu veículo**.

BASIC MAINTENANCE

Para os pacotes, que devem ser comercializados a partir de 3 revisões, basta somar as revisões desejadas, exemplo: 1^a Revisão (R\$530) + 2^a Revisão (R\$1.006) + 3^a Revisão (R\$530) = R\$2.066

Ano / Modelo	Descrição	PREÇOS INDIVIDUAIS					PREÇO PACOTES		
		1 ^a Revisão	2 ^a Revisão	3 ^a Revisão	4 ^a Revisão	5 ^a Revisão	1 ^a a 3 ^a Revisão	1 ^a a 4 ^a Revisão	1 ^a a 5 ^a Revisão
22/22 a 23/23	NOVO 208 1.0	R\$ 530	R\$ 1.006	R\$ 530	R\$ 1.560	R\$ 530	R\$ 2.066	R\$ 3.626	R\$ 4.156
22/22 a 23/23	NOVO e-208 GT	R\$ 859	R\$ 1.150	R\$ 2.037	R\$ 1.150	R\$ 859	R\$ 4.046	R\$ 5.196	R\$ 6.055
22/22 a 22/23	2008 1.6 AT	R\$ 654	R\$ 1.112	R\$ 654	R\$ 1.463	R\$ 654	R\$ 2.420	R\$ 3.883	R\$ 4.537
22/22 a 22/23	NOVO 3008 1.6 AT	R\$ 793	R\$ 1.335	R\$ 793	R\$ 1.958	R\$ 793	R\$ 2.921	R\$ 4.879	R\$ 5.672
22/22 a 22/23	PARTNER RAPID	R\$ 450	R\$ 656	R\$ 924	R\$ 968	R\$ 490	R\$ 2.030	R\$ 2.998	R\$ 3.488
22/22 a 22/23	EXPERT 1.5	R\$ 1.098	R\$ 1.288	R\$ 1.926	R\$ 1.872	R\$ 1.542	R\$ 4.312	R\$ 6.184	R\$ 7.726
22/22 a 22/23	e-EXPERT	R\$ 646	R\$ 646	R\$ 646	R\$ 1.406	R\$ 646	R\$ 1.938	R\$ 3.344	R\$ 3.990
22/22 a 23/23	BOXER X250	R\$ 1.464	R\$ 1.464	R\$ 1.896	R\$ 2.914	R\$ 2.086	R\$ 4.824	R\$ 7.738	R\$ 9.824

REVISÕES PROGRAMADAS – PODEM SER COMERCIALIZADAS DE 3 REVISÕES A 10 REVISÕES.

Atenção!

CONTRATOS TEM UM LIMITE MÁXIMO DE VALIDADE DE 5 ANOS

Pacotes para o modelos 208 1.6 e 2008 1.6 THP indisponíveis.



Planos de 3 a 10 revisões com alinhamento e balanceamento incluso em cada revisão.

Ano / Modelo	Descrição	PREÇOS INDIVIDUAIS					PREÇO PACOTES		
		1ª Revisão	2ª Revisão	3ª Revisão	4ª Revisão	5ª Revisão	1ª a 3ª Revisão	1ª a 4ª Revisão	1ª a 5ª Revisão
22/22 a 23/23	NOVO 208 1.0	R\$ 680	R\$ 1.156	R\$ 680	R\$ 1.710	R\$ 680	R\$ 2.516	R\$ 4.226	R\$ 4.906
22/22 a 23/23	NOVO e-208 GT	R\$ 1.009	R\$ 1.300	R\$ 2.187	R\$ 1.300	R\$ 1.009	R\$ 4.496	R\$ 5.796	R\$ 6.805
22/22 a 22/23	2008 1.6 AT	R\$ 804	R\$ 1.262	R\$ 804	R\$ 1.613	R\$ 804	R\$ 2.870	R\$ 4.483	R\$ 5.287
22/22 a 22/23	NOVO 3008 1.6 AT	R\$ 943	R\$ 1.485	R\$ 943	R\$ 2.108	R\$ 943	R\$ 3.371	R\$ 5.479	R\$ 6.422
22/22 a 22/23	PARTNER RAPID	R\$ 600	R\$ 806	R\$ 1.074	R\$ 1.118	R\$ 640	R\$ 2.480	R\$ 3.598	R\$ 4.238
22/22 a 22/23	EXPERT 1.5	R\$ 1.248	R\$ 1.438	R\$ 2.076	R\$ 2.022	R\$ 1.692	R\$ 4.762	R\$ 6.784	R\$ 8.476
22/22 a 22/23	e-EXPERT	R\$ 796	R\$ 796	R\$ 796	R\$ 1.556	R\$ 796	R\$ 2.388	R\$ 3.944	R\$ 4.740
22/22 a 23/23	BOXER X250	R\$ 1.614	R\$ 1.614	R\$ 2.046	R\$ 3.064	R\$ 2.236	R\$ 5.274	R\$ 8.338	R\$ 10.574

Atenção!

CONTRATOS TEM UM LIMITE MÁXIMO DE VALIDADE DE 5 ANOS

Pacotes para o modelos 208 1.6 e 2008 1.6 THP indisponíveis.



MODELO	MOTOR	ANO DE FABRICAÇÃO	ANO MODELO	1a	2a	3a	4a	5a	6a
208e	Elétrico	2022	2022	859,00	1.155,00	2.037,00	1.155,00	859,00	2.333,00
NOVO 208	1.0	2022	2022	530,00	1.006,00	530,00	1.560,00	530,00	1.258,00
NOVO 208	1.6	2022	2022	631,00	1.141,00	631,00	1.492,00	631,00	1.141,00
2008	1.6	2022	2022	654,00	1.112,00	654,00	1.463,00	654,00	1.112,00
2008	THP	2022	2022	793,00	1.283,00	793,00	1.907,00	793,00	1.283,00
3008	1.6T	2022	2022	793,00	1.342,00	793,00	1.965,00	793,00	1.342,00
PARTNER		2022	2022	549,00	927,00	549,00	1.242,00	549,00	927,00
PARTNER RAPID		2022	2022	450,00	656,00	924,00	968,00	490,00	1.960,00
BOXER	2.3	2022	2022	1.432,00	1.432,00	1.432,00	3.224,00	1.432,00	1.432,00
BOXER	X250	2022	2022	1.816,00	1.816,00	1.816,00	2.834,00	2.006,00	2.984,00
BOXER	X250	2022	2022	1.384,00	1.384,00	1.816,00	2.834,00	2.006,00	2.984,00
EXPERT	1.5	2022	2022	1.542,00	1.732,00	2.372,00	1.872,00	1.542,00	
EXPERT	1.5	2022	2022	1.098,00	1.288,00	1.926,00	1.872,00	1.542,00	
EXPERT	1.6		2022	1.387,00	1.387,00	2.233,00	2.118,00	1.387,00	4.232,00
e-EXPERT	Elétrico	2022	2022	646,00	646,00	646,00	1.406,00	646,00	646,00
2008e	Elétrico	2022	2022	859,00	1.155,00	2.037,00	1.155,00	859,00	2.333,00



REVISÃO DE VEÍCULOS NA REDE AUTORIZADA | PEUGEOT BRASIL

Quando o assunto é o seu Peugeot, é melhor não arriscar. Quem faz revisão em uma concessionária autorizada tem garantia de qualidade e preço fixo pré-estabelecido. Selecione abaixo o modelo do seu veículo e veja qual a melhor opção para você.

PEUGEOT e-208 GT



Confira abaixo os valores da revisão referentes ao Novo Peugeot e-208 GT.
Escolha abaixo a quilometragem do seu veículo e confira todos os itens que

KM	R\$
20.000	R\$ 859,00
40.000	R\$ 1.155,00
60.000	R\$ 2.037,00
80.000	R\$ 1.155,00
100.000	R\$ 859,00

PEUGEOT 208



Confira abaixo os valores da revisão referentes ao Novo Peugeot 208.

Escolha abaixo a quilometragem do seu veículo e confira todos os itens que são realizados na revisão Peugeot, que contemplam desde a troca de óleo e palhetas do para-brisa, até limpezas como a oxisanitização.

KM	Novo 208 1.0	Novo 208 1.6
10.000	R\$ 530,00	R\$ 631,00
20.000	R\$ 1.006,00	R\$ 1.141,00
30.000	R\$ 530,00	R\$ 631,00
40.000	R\$ 1.560,00	R\$ 1.492,00
50.000	R\$ 530,00	R\$ 631,00

KM	Novo 208 1.0	Novo 208 1.6
60.000	R\$ 1.258,00	R\$ 1.141,00

PEUGEOT 2008



Confira abaixo os valores da revisão referentes ao Peugeot 2008.

Escolha abaixo a quilometragem do seu veículo e confira todos os itens que são realizados na revisão Peugeot, que contemplam desde a troca de óleo e palhetas do para-brisa, até limpezas como a oxisanitização.

KM	2008 1.6	2008 THP
10.000	R\$ 654,00	R\$ 793,00
20.000	R\$ 1.112,00	R\$ 1.283,00
30.000	R\$ 654,00	R\$ 793,00
40.000	R\$ 1.463,00	R\$ 1.907,00
50.000	R\$ 654,00	R\$ 793,00
60.000	R\$ 1.112,00	R\$ 1.283,00

PEUGEOT e-2008

Confira abaixo os valores da revisão referentes ao Novo Peugeot e-2008.



Escolha abaixo a quilometragem do seu veículo e confira todos os itens que são realizados na revisão Peugeot.

KM	R\$
20.000	R\$ 859,00
40.000	R\$ 1.155,00
60.000	R\$ 2.037,00
80.000	R\$ 1.155,00
100.000	R\$ 859,00

PEUGEOT 3008



Confira abaixo os valores da revisão referentes ao Peugeot 3008.

Escolha abaixo a quilometragem do seu veículo e confira todos os itens que são realizados na revisão Peugeot, que contemplam desde a troca de óleo e palhetas do para-brisa, até limpezas como a oxigenização.

KM	3008 1.6T
10.000	R\$ 793,00
20.000	R\$ 1.342,00
30.000	R\$ 793,00

KM**3008 1.6T**

40.000	R\$ 1.965,00
50.000	R\$ 793,00
60.000	R\$ 1.342,00

PEUGEOT EXPERT



Confira abaixo os valores da revisão referentes à Peugeot Expert.

Escolha abaixo a quilometragem do seu veículo e confira todos os itens que são realizados na revisão Peugeot, que contemplam desde a troca de óleo e palhetas do para-brisa, até limpezas como a oxisanitização.

KM	EXPERT 1.5	EXPERT 1.5 (a partir de Maio/23)	EXPERT 1.6
20.000	R\$ 1.542,00	R\$ 1.098,00	R\$ 1.387,00
40.000	R\$ 1.732,00	R\$ 1.288,00	R\$ 1.387,00
60.000	R\$ 2.372,00	R\$ 1.926,00	R\$ 2.233,00
80.000	R\$ 1.872,00	R\$ 1.872,00	R\$ 2.118,00
100.000	R\$ 1.542,00	R\$ 1.542,00	R\$ 1.387,00

PEUGEOT e-EXPERT



Confira abaixo os valores da revisão referentes a Nova Peugeot e-Expert.
Escolha abaixo a quilometragem do seu veículo e confira todos os itens que são realizados na revisão Peugeot, que contemplam desde a troca de óleo e palhetas do para-brisa, até limpezas como a oxisanitização.

KM	e-EXPERT
20.000	R\$ 646,00
40.000	R\$ 646,00
60.000	R\$ 646,00
80.000	R\$ 1.406,00
100.000	R\$ 646,00

PEUGEOT PARTNER RAPID



Confira abaixo os valores da revisão referentes à Peugeot Partner Rapid.
Escolha abaixo a quilometragem do seu veículo e confira todos os itens que são realizados na revisão Peugeot, que contemplam desde a troca de óleo e palhetas do para-brisa, até limpezas como a oxisanitização.

KM	R\$
10.000	R\$ 450,00
20.000	R\$ 656,00
30.000	R\$ 924,00
40.000	R\$ 968,00
50.000	R\$ 490,00
60.000	R\$ 1.960,00

PEUGEOT PARTNER



Confira abaixo os valores da revisão referentes à Peugeot Partner.

Escolha abaixo a quilometragem do seu veículo e confira todos os itens que são realizados na revisão Peugeot, que contemplam desde a troca de óleo e palhetas do para-brisa, até limpezas como a oxigenização.

KM	PARTNER
10.000	R\$ 549,00
20.000	R\$ 927,00
30.000	R\$ 549,00
40.000	R\$ 1.242,00
50.000	R\$ 549,00
60.000	R\$ 927,00

PEUGEOT BOXER



Confira abaixo os valores da revisão referentes à Peugeot Boxer.

Escolha abaixo a quilometragem do seu veículo e confira todos os itens que são realizados na revisão Peugeot, que contemplam desde a troca de óleo e palhetas do para-brisa, até limpezas como a oxigenização.

KM	BOXER X250 (até Abril/23)	BOXER X250 (a partir de Maio/23)	BOXER 2.3
20.000	R\$ 1.816,00	R\$ 1.384,00	R\$ 1.432,00
40.000	R\$ 1.816,00	R\$ 1.384,00	R\$ 1.432,00
60.000	R\$ 1.816,00	R\$ 1.816,00	R\$ 1.432,00
80.000	R\$ 2.834,00	R\$ 2.834,00	R\$ 3.224,00
100.000	R\$ 2.006,00	R\$ 2.006,00	R\$ 1.432,00

Copyright Peugeot 2022 - Todos os direitos reservados.

Orcamento 60743

Página 32
1 / 1

Prisma

Consultor:

Agendamento: / / 00:00

Abertura: 23/11/2023 14:41

Prev. Entrega: 1

Tipo de O.S. UT

Cond. Pagto A VISTA - EM ESPÉCIE Validade 03/12/2023

LE LAC VEICULOS SA - MATRIZ

CNPJ.: 73402711000166

End. RUA PROFESSOR PORTOS VELOZO,211
CURITIBA - PR - CEP:80220390

Telefones:(41) 33302500

DADOS DO CLIENTE:

Nome: MUNICIPIO DE MARMELEIRO

Tel. [com] (46) 35251133

C.N.P.J.: 76205665000101

Endereço: AVENIDA MACALI,255

Bairro: CENTRO

Cidade: MARMELEIRO

CEP: 85615000

UF: PR

Email:contabilidade@marmeheiro.pr.gov.br

Contatos Adicionais

I.E.:

DADOS DO VEÍCULO:

Modelo: 2PU5VRHDT5179Q70 - BOXER 350LH KM: 19356

Combustível  E 1/2 F

Chassi: VF3YEBCP2W08315

Ano: 2023

Data Venda: 01/03/2022

Placa: SEJ1C59/

Cor BRANCA

Distribuidor: LE LAC VEICULOS SA - FCB

ITENS NÃO AUTORIZADOS

Serviços/Produtos	Descrição	QTde/Hrs.	Vlr.Unit.	Imp.	%Desc.	Vlr.Desc.	Vlr.Total
1 REV40	REVISÃO DE 40 MIL KM	2,20	399,0000	0,00	0,00	0,00	877,80
1.1 OF005013	LIMPEZA INJEÇÃO DIESEL	1,00	166,7500	0,00	0,00	0,00	166,75
1.2 1606267680	CARTUCHO DE FILTRO DECANTA	1,00	304,7040	0,00	0,00	0,00	304,70
1.3 1444XH	ELEMENTO FILTRANTE FILTRO D *	1,00	175,2370	0,00	0,00	0,00	175,24
1.4 6479A0	FILTRO POLENE LI	1,00	75,9920	0,00	0,00	0,00	75,99
1.5 016484	JUNTA TAMPA ESVAZIAMENTO M	1,00	6,9000	0,00	0,00	0,00	6,90
1.6 1622962080	FILTRO DE OLEO *	1,00	161,4485	0,00	0,00	0,00	161,45
1.7 207199	LUBRIFICANTE 0W30	7,00	79,3500	0,00	0,00	0,00	555,45
Sub Total:							2.324,28

Observações:

Total Serviços:	0,00
Total Produtos:	0,00
Total Impostos:	0,00
Total PIS Retido:	0,00
Total COFINS Retido:	0,00
Total CSLI Retido:	0,00
Total Geral:	0,00

Consultor Tec.

Assinatura do Cliente

DATA ____/____/____

Fwd: Re: ORÇAMENTO PARA REVISÃO DOS 40.000 KM SEJ 1C59

De: saudeadm@marmeiro.pr.gov.br <saudeadm@marmeiro.pr.gov.br>
Para: licitacao02 <licitacao02@marmeiro.pr.gov.br>
Data: 28-11-2023 10:02

Assinatura Bimarca.png (~124 KB) SEJ1C59.PDF (~75 KB)

[Remover todos os anexos](#)

----- Mensagem original -----

Assunto: Re: ORÇAMENTO PARA REVISÃO DOS 40.000 KM SEJ 1C59

Data: 23-11-2023 14:46
De: Aline_Alves <aline.alves@lelac.com.br></aline.alves@lelac.com.br>
Para: saudeadm <saudeadm@marmeiro.pr.gov.br><saudeadm@marmeiro.pr.gov.br>

boa tarde, segue com a correção,
obrigada,

Att.

Aline Alves de Souza
Supervisora de Pós Vendas – Utilitários
+55 (41) 3330-2555
aline.alves@lelac.com.br

De: "saudeadm" <saudeadm@marmeiro.pr.gov.br>
Para: "Aline Alves" <aline.alves@lelac.com.br>
Enviadas: Quinta-feira, 23 de novembro de 2023 7:53:40
Assunto: Fwd: Re: ORÇAMENTO PARA REVISÃO DOS 40.000 KM SEJ 1C59

Bom dia Aline , a placa do veículo está incorreta, se trata do mesmo orçamento que solicitei ?
Departamento Municipal de Saúde

Marmeiro - PR
(46)3525-1677 / (46)3525-2848

----- Mensagem original -----

Assunto: Re: ORÇAMENTO PARA REVISÃO DOS 40.000 KM SEJ 1C59
Data: 22-11-2023 17:24
De: Aline_Alves <aline.alves@lelac.com.br></aline.alves@lelac.com.br>
Para: saudeadm <saudeadm@marmeiro.pr.gov.br><saudeadm@marmeiro.pr.gov.br>

Boa tarde, conforme solicitado, segue orçamento,

Att.

Aline Alves de Souza
Supervisora de Pós Vendas – Utilitários
+55 (41) 3330-2555
aline.alves@lelac.com.br

De: "saudeadm" <saudeadm@marmeiro.pr.gov.br>

Para: "Aline Alves" <aline.alves@lelac.com.br>

Enviadas: Terça-feira, 21 de novembro de 2023 8:57:05

Assunto: Fwd: ORÇAMENTO PARA REVISÃO DOS 40.000 KM SEJ 1C59

Boa tarde...

Venho através deste, conforme conversado por telefone solicitar orçamento para iniciar o processo de revisão da VAN citada para o Departamento de Saúde...

CNPJ 76.205.665.0001-01
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO
CEP 85615.000
TEL .(46) 3525 2848/3525 1677

a seguir com os seguintes itens:

	VALOR
1 REV40	REVISÃO DE 40 MIL KM
1.1 OF005013	LIMPEZA INJEÇÃO DIESEL
1.2 1606267680	CARTUCHO DE FILTRO DECANTA
1.3 1444XH	ELEMENTO FILTRANTE FILTRO D
1.4 6479A0	FILTRO POLENE LI
1.5 016484	JUNTA TAMPA ESVAZIAMENTO M
1.6 1622962080	FILTRO DE OLEO
1.7 207199	LUBRIFICANTE 0W30

Assinatura Bimarca.png

~124 KB



CHANSON VEICULOS LTDA - CASCAVEL
BRASIL, 1068
Telefone: (45) 32187311
C.N.P.J. 03326331000295
Inscrição Estadual 9046326609

Mecânico que Elaborou:
Cidade: CASCAVEL
E-Mail: NFE.CVEL@CHANSONVEICULOS.COM.BR

UF: PR
Data do Orçamento 22/11/2023
Data de Validade: 12/12/2023

Dados do Cliente

Cliente:	391168	CNPJ : 76.205.665/0001-01	Bairro:	CENTRO
Nome:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO	CEP:	85615000	UF: PR
Endereço:	MACALI, 255	Cidade:	MARMELEIRO	
Complemento:.		Fone:	46 991246192	Ramal:

Dados do Veículo

Chassi: VF3YEBRFCP2W09184	Placa: SEI7H91	KM médial	Ano Fab.: 2022	Cod. Frota:	Cor.:
Modelo: PEUGEOT/BOXER 350LH HDI		KM atual:	0	Ano Mod.: 2023	Data Venda: 28/03/2023

Dados do Consultor

Nome: CHS CVEL - JESSICA THAIS CANDIDO	Telefone:	E-mail:
--	-----------	---------

Solicitações:

1 ORC	Descrição	GD	Vlr. Unit.	Qtd.	% Desc	Vlr. Desc	Vlr. Total
Item	FILTRO OLEO	*	79,00	1,00	0,00	0,00	79,00
9809532380							389,92
1674210980	ELEMENTO FILTRO	*	389,02	1,00 *	0,00	0,00	152,15
1606402680	ELEMENTO FILTRO	*	152,15	1,00	0,00	0,00	90,00
6479C9	FILTRO POLENE	*	90,00	1,00 *	0,00	0,00	3,00
031338	JUNTA TAMPA ESV/	*	3,00	1,00	0,00	0,00	399,00
207199	OLEO MOTOR	*	57,00	7,00	0,00	0,00	
Item	Descrição	GD	Vlr. Unit.	Qtd.	% Desc	Vlr. Desc	Vlr. Total
	REVISAO 40.000 KM	350,00	2,02	0,29	2,49	704,51	
	CERA	133,40	1,00	0,29	0,39	133,01	
	OXISANITIZAÇÃO D.	100,00	1,00	0,29	0,29	99,71	
	ALINHAMENTO E BA	150,00	1,00	0,00	0,00	150,00	
				Sub-Total	3,17	0,00	2.199,40
	Total Desconto das Peças				0,00	Total das Peças	1.112,17
	Total Desconto dos Serviços				3,17	Total dos Serviços	1.087,23
						Franquia	0,00
						Total Líquido do Orçamento	2.199,40

Estando de acordo com o presente orçamento, autorizo(amos) a execução dos serviços descritos acima.
Confirmo(amos) a forma de pagamento, do(s) orçamento(s) 112240, descrita a seguir:

Condição de Pagamento	Nro. Dias	Valor
		0,00

CASCAVEL, 22 de Novembro de 2023

CHS CVEL - JESSICA THAIS CANDIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

JESSICA THAIS CANDIDO

Fwd: ORÇAMENTO VEICULO BOXER : SEJ1C59 e SEI7H91

De saudeadm@marmeiro.pr.gov.br <saudeadm@marmeiro.pr.gov.br>
Para licitacao02 <licitacao02@marmeiro.pr.gov.br>
Data 28-11-2023 10:46

ORÇAMENTO PREF. DE MARMELEIRO.pdf (~211 KB)

[Remover todos os anexos](#)

Departamento Municipal de Saúde
Marmeiro - PR
(46)3525-1677 / (46)3525-2848

----- Mensagem original -----

Assunto: ORÇAMENTO VEICULO BOXER : SEJ1C59 e SEI7H91

Data: 23-11-2023 08:12

De: Jessica Thais Candido <posvendas2.cvel@chansonveiculos.com.br></posvendas2.cvel@chansonveiculos.com.br>

Para: saudeadm@marmeiro.pr.gov.br, Luiz Felipe Sandoval Veiga <gerentepv.cvel@chansonveiculos.com.br></gerentepv.cvel@chansonveiculos.com.br>

Bom dia

Segue anexo orçamento, os valores ficam os mesmos para os dois veículos placas: SEJ1C59 e SEI 7H91

- JESSICA THAIS CANDIDO
- Consultora de Serviços
- posvendas2.cvel@chansonveiculos.com.br
- (045) 3218-7311
- Av. Brasil, 1068, 85816-302, Cascavel, PR

Antes de imprimir, veja se realmente é necessário, ajude a preservar o meio ambiente.



ALLMA MOTOR COMERCIO DE VEICULOS LTDA

End.PRESID. CASTELO BRANCO,1631
 RIBEIRAO PRETO - SP - CEP:14095000
 Telefones:(16) 36172775
 CNPJ: 25.240.778/0001-07

Modelo 02

Orçamento

Criação: 17/11/2023 16:45
 Prazo: 15
 Validade: 19/11/2023
 Cond. Pagto: A VISTA - PEUGEOT

Cliente: MUNICIPIO DE MARMELEIRO**Prop.:** MUNICIPIO DE MARMELEIRO**End.:** MACALI,255**Cidade:** MARMELEIRO - PR**Bairro:** CENTRO - CEP:85615000**Fone:** (46) 35258105 (46) 35258107**Veículo:** 163809 - Placa: SEI7H91/**Combust:** DIESEL**Modelo:** - BOXER JI MO**Ano:** 2023 **KM:** 40000**Cor:** BRANCA**Chassi:** VF3YEBRFCP2W09184**Dt Venda:** 24/03/2023**Concessionária:** ALLMA MOTOR COMERCIO DE VEICULOS LTD**Obs:****Seguradora:****Serviços**

Tipo O.S.	Referência	Descrição	Qtde	Horas	Preço Unitário	VI. Desc.	Perc. Desc.	Preço Total
RC	REV40	REVISÃO DE 40.000 KM	1	1,60	350,0000	0,00	0,00	560,00
RC	Tunap126	126 - LIMPEZA PREVENTIVA FILTRO D	1	1,00	246,0000	0,00	0,00	246,00
Total Serviços:								806,00

Produtos

Referência	Descrição	Qtde	Vrl. Unitário	VI. Desc.	Perc. Desc.	ICMS Ret	Preço Total
122753	OLEO 5W30 DIESEL	6,00	67,87	0,00	0,00	0,00	407,22
1682801480	JUNTA DO BUJAO 16X24 15	1,00	6,00	0,00	0,00	0,00	6,00
9809532380	FILTRO OLEO	1,00	79,00	0,00	0,00	0,00	79,00
1606402680	ELEMENTO FILTRO	1,00	152,15	0,00	0,00	0,00	152,15
1674210980	ELEMENTO FILTRO	1,00	389,02	0,00	0,00	0,00	389,02
6479C9	FILTRO POLENE	1,00	90,00	0,00	0,00	0,00	90,00
TUNAP126	SPRAY DE MANUTENÇÃO DPF M	1,00*	37,67	4,67	12,40	0,00	33,00

(*) Sem Saldo em Estoque

(**) Atendido Parcialmente

Total Produtos:

1.156,39

Total Geral:

1.962,39

Emissão: 17/11/2023 16:45**Funcionário:** ANA MARIA GALLUCIO**Consultor Tec.****Autorização:**

 Autorizo a execução dos serviços acima especificados.
 (Orçamento sujeito a alterações.)

Fwd: Re: ORÇAMENTO PARA REVISÃO DA VAN BOXER SEI 7H91

De saudeadm@marmeleiro.pr.gov.br <saudeadm@marmeleiro.pr.gov.br>
Para licitacao02 <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>
Data 28-11-2023 10:47

 SEI7H91 rev40.pdf (~8 KB)

Remover todos os anexos

Departamento Municipal de Saúde
Marmeleiro - PR
(46)3525-1677 / (46)3525-2848

----- Mensagem original -----

Assunto:Re: ORÇAMENTO PARA REVISÃO DA VAN BOXER SEI 7H91

Data: 17-11-2023 17:18

De: Agendamento <agendamento.ribeirao@grupoallma.com.br></agendamento.ribeirao@grupoallma.com.br>

Para: "saudeadm@marmeleiro.pr.gov.br" <saudeadm@marmeleiro.pr.gov.br></saudeadm@marmeleiro.pr.gov.br>

Boa tarde

Segue orçamento como solicitado.

Att.

Em 10/11/2023 16:30, saudeadm@marmeiro.pr.gov.br escreveu:

Boa tarde...

Venho através deste, conforme conversado por telefone solicitar orçamento para iniciar o processo de revisão da VAN citada para o Departamento de Saúde..

Serviços/Produtos	Descrição	QTde/Hrs.	Vlr.Total
1 REV40	REVISÃO DE 40 MIL KM		
1.1 OF005013	LIMPEZA INJEÇÃO DIESEL		
1.2 1606267680	CARTUCHO DE FILTRO DECANTA		
1.3 1444XH	ELEMENTO FILTRANTE FILTRO D		
1.4 6479A0	FILTRO POLENE LI		
1.5 016484	JUNTA TAMPA ESVAZIAMENTO M		
1.6 1622962080	FILTRO DE OLEO		
1.7 207199	LUBRIFICANTE 0W30		

CNPJ 76.205.665.0001-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CEP 85615.000

TEL .(46) 3525 2848/3525 1677

Caroline Moreira

Agendamento

(16) 3617-2775 (16) 9.8137-0042

agendamento.ribeirao@grupoallma.com.br
Av. Pres. Castelo Branco, 1631 - Pq. Industrial Lagoinha
Ribeirão Preto/SP

Allma
MILAZZO

www.grupoallmamilazzo.com.br



As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE VERÊ

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município VERÊ, população de 7.932 habitantes ADEMILSO ROSIN (Exercício 2023)
O último envio de informações desta entidade foi 16/11/2023, dados estes referentes a 10/2023

33/2023

Nº Licitação

15/09/2023

Data da Abertura

R\$1.732,00

Valor

Processo Inexigibilidade

Modalidade

158/2023 (15/09/2023)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 18/09/2023

Objeto

Contratação de empresa especializada para o serviço de revisão periódica da Van Citroën/Jumpy placa SDZ2G15, da Secretaria Municipal de Saúde.

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Item

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços em Geral

Natureza da Licitação

Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 06/10/2023, sua última atualização foi dia 09/10/2023, com informações referentes a 9/2023.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	1	Unidade	PEÇAS - CONFORME ORÇAMENTO EM ANEXO	1	LE LAC VEICULOS SA	1.129,80	1	1.129,80
1	2	1	Outras Unidades e Medidas	SERVIÇOS - CONFORME ORÇAMENTO EM ANEXO	1	LE LAC VEICULOS SA	602,20	1	602,20

Ação

Participantes

Convidado

Comissão

Publicação Edital

Obras

Pagamentos

Convênio

Contrato

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE VERÊ

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município VERÊ, população de 7.932 habitantes ADEMILSO ROSIN (Exercício 2023)

O último envio de informações desta entidade foi 09/08/2023, dados estes referentes a 7/2023

16/2023	25/04/2023	R\$2.244,00
Nº Licitação	Data da Abertura	Valor
Processo Inexigibilidade	70/2023 (25/04/2023)	Homologada
Modalidade	Edital da Licitação (Publicação)	Em 26/04/2023

Objeto

Contratação de empresa especializada para o serviço de revisão periódica da Van Citroën/Jumpy placa SDZ2G15, da Secretaria Municipal de Saúde.

Tipo de Avaliação	Menor Preço - Item
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Compras
Natureza da Licitação	Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 16/05/2023, sua última atualização foi dia 16/05/2023, com informações referentes a 4/2023.

<u>Propostas</u>	<u>Ação</u>	<u>Participante</u>	<u>Convidado</u>	<u>Comissão</u>	<u>Publicação Edital</u>	<u>Obras</u>	<u>Pagamentos</u>	<u>Convênio</u>	<u>Contrato</u>
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	1	Unidade	PEÇAS - CONFORME ORÇAMENTO EM ANEXO	1	LE LAC VEICULOS SA	1.776,38	1	1.776,38
1	2	1	Outras Unidades e Medidas	SERVIÇOS - CONFORME ORÇAMENTO EM ANEXO	1	LE LAC VEICULOS SA	467,62	1	467,62

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE VERÊ

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município VERÊ, população de 7.932 habitantes ADEMILSO ROSIN (Exercício 2023)

O último envio de informações desta entidade foi 09/08/2023, dados estes referentes a 7/2023

28/2023	24/07/2023	R\$1.288,00
Nº Licitação	Data da Abertura	Valor
Processo Inexigibilidade Modalidade	129/2023 (24/07/2023) Editoral da Licitação (Publicação)	Homologada Em 25/07/2023

Objeto

Contratação de empresa especializada para o serviço de revisão periódica da Van Citroën/Jumpy placa SDV8E14, da Secretaria Municipal de Saúde.

Tipo de Avaliação	Menor Preço - Item
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Serviços em Geral
Natureza da Licitação	Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 04/08/2023, sua última atualização foi dia 09/08/2023, com informações referentes a 7/2023.

<u>Propostas</u>	<u>Ação</u>	<u>Participante</u>	<u>Convidado</u>	<u>Comissão</u>	<u>Publicação Edital</u>	<u>Obras</u>	<u>Pagamentos</u>	<u>Convênio</u>	<u>Contrato</u>
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	1	Unidade	PEÇAS - CONFORME ORÇAMENTO EM ANEXO	1	LE LAC VEICULOS SA	1.053,41	1	1.053,41
1	2	1	Outras Unidades e Medidas	SERVIÇOS - CONFORME ORÇAMENTO EM ANEXO	1	LE LAC VEICULOS SA	234,59	1	234,59

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município
BELA VISTA DA CAROBA, população de **4.031 habitantes GELSON MAFFI** (Exercício 2023)

O último envio de informações desta entidade foi **03/08/2023**, dados estes referentes à **7/2023**

25/2023 Nº Licitação	14/07/2023 Data da Abertura	R\$1.532,00 Valor
Processo Inexigibilidade Modalidade	90/2023 (14/07/2023) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 20/07/2023

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO PROGRAMADA DENTRO DO PRAZO DE GARANTIA DO FABRICANTE, RELATIVO AO VEICULO CITROEN JUMPY MART, PLACAS SEG1F24 INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Tipo de Avaliação	Dispensa/Inexigibilidade
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Serviços em Geral
Natureza da Licitação	Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 02/08/2023, sua última atualização foi dia 02/08/2023, com informações referentes a 7/2023.

<u>Propostas</u>	<u>Ação</u>	<u>Participante</u>	<u>Convidado</u>	<u>Comissão</u>	<u>Publicação Edital</u>	<u>Obras</u>	<u>Pagamentos</u>	<u>Convênio</u>	<u>Contrato</u>
------------------	-------------	---------------------	------------------	-----------------	--------------------------	--------------	-------------------	-----------------	-----------------

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	1	Outras Unidades e Medidas	REVISÃO DE 20 MIL KM CITROEN JUMPY MART	1	LE LAC VEICULOS SA	441,88	1	441,88
2	2	1	Unidade	LOTE FILTROS	1	LE LAC VEICULOS SA	163,16	1	163,16
3	3	5,75	Unidade	LUBRIFICANTE 0W30	1	LE LAC VEICULOS SA	79,35	5,75	456,26
4	4	1	Unidade	JUNTA DO BUJAO 16X24	1	LE LAC VEICULOS SA	6,90	1	6,90
5	5	1	Unidade	ELEMENTO FILTRO	1	LE LAC VEICULOS SA	116,06	1	116,06
6	6	1	Unidade	FILTRO OLEO	1	LE LAC VEICULOS SA	80,50	1	80,50
7	7	1	Unidade	ELEMENTO FILTRO	1	LE LAC VEICULOS SA	267,24	1	267,24

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

Contrato de Concessão firmado entre Peugeot Citroën do Brasil Automóveis Ltda. e Le Lac Veículos S.A., em 10/11/2021.

CONTRATO DE CONCESSÃO

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma do direito, as partes abaixo-qualificadas:

PEUGEOT CITROËN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF nº 67.405.936/0001-73, com sede na Av. Renato Monteiro, nº 6.901 e 6.200 (parte), Pólo Urbo Agro Industrial, Porto Real – RJ, CEP 27.570-000; e filial inscrita no CNPJ/MF nº 67.405.936/0010-64, com endereço na Av. Maria Coelho Aguiar, 215, Bloco F, 5º Andar, 6º (parte) – CEP 05804-900 - São Paulo/SP, neste ato representada na forma de seu contrato social por seu representante legal infra-assinado ("CONCEDENTE");

LE LAC VEÍCULOS S.A., sociedade empresária anônima fechada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 73.402.711/0009-13 e na Inscrição Estadual sob nº 90693411-68, com endereço Rua São Paulo, nº 495, bairro Centro, CEP 85601-010, Francisco Beltrao/PR neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por, **1. MIGV ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.206.339/0001-13, com sede na Avenida Marechal Floriano Peixoto nº 3.961, bairro Rebouças, Curitiba – PR, CEP 80.220-001, neste ato representada por seu diretor, **Marcos da Silva Ramos**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 1.182.721-7 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 496.877.199-15, residente e domiciliado na Rua Edmir Silveira D'Ávila nº 100, bairro Seminário CEP 80.310-510.; **2. TUTTO QUATTRO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.206.332/0001-00, com sede na Avenida Marechal Floriano Peixoto nº 3.961, bairro Rebouças, Curitiba – PR, CEP 80.220-001, neste ato representada por seu diretor, **Marcos da Silva Ramos**, acima já qualificado; **3. LS SON'S ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.256.089/0001-26, com sede na Avenida Marechal Floriano Peixoto nº 3.961, bairro Rebouças, Curitiba – PR, CEP 80.220-001, neste ato representada por **Mirtillo Trombini Neto**, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 3.540.580-1 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 762.437.109-04, residente e domiciliado na Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.805 – ap. 101, Mossunguê, Curitiba – PR, CEP 81.210-100 doravante simplesmente denominada ("CONCESSIONÁRIO");

Considerando que a **CONCEDENTE** está encarregada diretamente da fabricação,

importação e distribuição, no Brasil, de veículos automotores da marca **CITROËN** e de seus componentes sobressalentes;

Considerando que o **CONCEDENTE** concorda em confiar a distribuição de veículos da marca **CITROËN** e suas peças sobressalentes ao **CONCESSIONÁRIO**, nos termos do presente instrumento;

Considerando que ambas as partes concordam em cooperar mutuamente, com base na confiança recíproca, de modo a cumprir com sucesso o objetivo deste instrumento;

Considerando que a presente concessão é específica para o estabelecimento do **CONCESSIONÁRIO** estabelecido na Rua São Paulo, nº 495, bairro Centro, CEP 85601-010, Francisco Beltrão/PR;

Considerando que o presente instrumento é único, indivisível, não se comunicando com qualquer outra avença porventura firmada entre as mesmas partes, o que é feito de modo livre e consciente;

Considerando, ainda, que as partes desejam consignar que o estabelecimento do **CONCESSIONÁRIO** acima descrito iniciará suas atividades em **16/11/2021**;

Considerando, por fim, a necessidade imediata de prestação de serviços de assistência técnica aos proprietários de veículos da marca Citroën na determinada Zona Operacional das Atividades que serão exercidas pelo **CONCESSIONÁRIO**;

As partes têm entre si, justo e contratado, o presente Contrato de Concessão ("CONTRATO"), que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA 1 – DEFINIÇÕES:

1.1. No âmbito do **CONTRATO** os termos abaixo terão os seguintes significados:

"Banco PSA": significa a instituição financeira de direito brasileiro com sede social na Avenida Maria Coelho Aguiar, 215, Bloco F, Andar 5 Parte, Jardim São Luis, CEP 05805-000, Cidade e Estado de São Paulo, sociedade controlada pelo Banque PSA Finance Holding, sociedade de direito francês pertencente ao Grupo PSA.

Contrato de Concessão firmado entre Peugeot Citroën do Brasil Automóveis Ltda. e Le Lac Veículos S.A., em 10/11/2021.

"Concedente": significa a Peugeot Citroën do Brasil Automóveis Ltda.

"Convenção das Categorias Econômicas": significa a Convenção celebrada em 16 de dezembro de 1983, nos termos do artigo 17 da Lei Federal n.º 6.729/79 – Lei Renato Ferrari, entre, de um lado, os produtores de veículos automotivos implantados no Brasil e, do outro lado, as diferentes associações de distribuidores de veículos automotivos do Brasil.

"Convenção de Marca": significa o conjunto das regras que regem a comercialização dos Veículos e Peças, regras estas convencionadas entre o **CONCEDENTE** e a totalidade dos concessionários da marca **CITROËN**, reunida através da Associação Brasileira dos Concessionários Citroën (ABRACIT).

"Grupo PSA": significa a sociedade Peugeot S.A., sociedade anônima regida pelas leis francesas, com sede social no n.º 75, Avenue de La Grande Armée, 75116 Paris, inscrita no Registro do Comércio e das Sociedades de Paris sob o número B 552 110 554, e todas as sociedades ou estruturas jurídicas existentes ou futuras, controladas direta ou indiretamente por esta sociedade.

"Veículos": significam os veículos novos da marca **CITROËN**, importados para o Brasil ou fabricados no Brasil, fornecidos ao **CONCESSIONÁRIO** pelo **CONCEDENTE** e/ou por um terceiro qualquer indicado por esta última.

"Peças": significam as peças de reposição, os produtos e os acessórios que serão fornecidos pelo **CONCEDENTE** ao **CONCESSIONÁRIO**.

"Produtos Contratuais": significam os veículos novos, cuja categoria está definida na Convenção de Marca, e as Peças.

"Território Exclusivo": significa um território no interior do qual o **CONCESSIONÁRIO** exercerá, à título exclusivo, sua atividade comercial. Este território está definido no Anexo 1.

"Território Livre": significa a totalidade do território da República Federativa do Brasil, com exceção das Zonas Operacionais de Atividade concedidas pelo **CONCEDENTE**, no âmbito de um Contrato de Concessão.

"Zona Operacional de Atividade": significa a zona dentro da qual o **CONCESSIONÁRIO**

Contrato de Concessão firmado entre Peugeot Citroën do Brasil Automóveis Ltda. e Le Lac Veículos S.A., em
10/11/2021.

será autorizado a exercer suas atividades.

CLÁUSULA 2 – OBJETO:

2.1. Durante a vigência do presente Contrato e nas condições e modalidades definidas abaixo:

• **O CONCEDENTE** concede ao **CONCESSIONÁRIO**:

- a) o direito de revender, aos clientes finais, os Produtos Contratuais;
- b) o direito ao uso gratuito da marca **CITROËN**, nas condições estipuladas na cláusula 4.^a; e,
- c) o direito de assumir a comercialização dos serviços e das prestações vinculadas à venda dos Produtos Contratuais.

• **O CONCESSIONÁRIO** em contrapartida:

- a) se obriga a não exercer qualquer atividade concorrente ou que seja prejudicial à atividade estipulada no presente **CONTRATO**, ressalvando-se as disposições da cláusula 4.7;
- b) se obriga, principalmente para atingir os objetivos mencionados na cláusula 6.^a, a envidar seus melhores esforços para concretizar o maior número de vendas possível de Produtos Contratuais;
- c) se obriga a fornecer todos os serviços úteis ou necessários ao uso dos Produtos Contratuais, especialmente a garantia, o serviço gratuito à clientela e o serviço decorrente de eventuais *recalls*; e
- d) se obriga a não fazer tudo aquilo que possa prejudicar a reputação ou a imagem do **CONCEDENTE**, da Citroën do Brasil, de suas coligadas ou grupo onde estas estão inseridas e/ou a reputação de uma de suas respectivas marcas, obrigando-se ainda e principalmente, a garantir aos clientes o fornecimento permanente de serviços, com a qualidade definida pelo **CONCEDENTE**.

2.1.1. As atividades de comercialização dos Produtos Contratuais (veículos

Contrato de Concessão firmado entre Peugeot Citroën do Brasil Automóveis Ltda. e Le Lac Veículos S.A., em 10/11/2021.

novos) iniciarão na data estabelecida para início das operações contratuais, 16/11/2021, quando o **CONCESSIONÁRIO** estará autorizado a iniciar essas atividades, desde que o **CONCEDENTE** aprove o projeto final da loja.

2.1.2 Caso o **CONCESSIONÁRIO** não atenda o prazo estipulado no item 2.1.1 acima, ficará a critério da **CONCEDENTE**, por meio de notificação, autorizar a extensão do prazo ou declarar descumprido o presente contrato por culpa exclusiva do **CONCESSIONÁRIO**, não havendo que se falar em eventuais danos sejam eles materiais ou extrapatrimoniais.

2.1.3 Com o descumprimento do prazo indicado e não havendo a prorrogação por parte da **CONCEDENTE** a área ficará livre para outros candidatos.

2.1.4. Caso o **CONCESSIONÁRIO** não atenda as condições estabelecidas pelo **CONCEDENTE**, impossibilitando o início das atividades de comercialização dos Produtos Contratuais (veículos novos), configurar-se-á falta grave ao presente Contrato de Concessão e, em não sendo sanada a irregularidade em 45 (quarenta e cinco) dias, restar-se-á definitivamente rescindido o presente Contrato de Concessão nos termos da cláusula 16.3. abaixo.

2.1.5. Na hipótese da cláusula 2.1.2. retro não será aplicável o prazo previsto na cláusula 16.1 abaixo.

2.1.6. As Partes poderão prorrogar o início das atividades de comercialização dos Produtos Contratuais (veículos novos) prevista na cláusula 2.1.1. retro, mediante aditamento do presente contrato.

2.2. O **CONCESSIONÁRIO** atua em seu próprio nome, não devendo, para todos os efeitos, ser considerado mandatário do **CONCEDENTE**, de suas coligadas ou grupo onde estas estão inseridas.

CLÁUSULA 3 – INTERRUPÇÃO, DESCONTINUIDADE E CANCELAMENTO DE FABRICAÇÃO:

3.1. Mediante aviso formal de, no mínimo 30 (trinta) dias, reserva-se o **CONCEDENTE** ao direito de, a qualquer tempo, interromper, descontinuar ou cancelar, por prazo indeterminado, a fabricação de qualquer de seus produtos ou modelos.

Contrato de Concessão firmado entre Peugeot Citroën do Brasil Automóveis Ltda. e Le Lac Veículos S.A., em 10/11/2021.

3.2. Nos casos supra, o **CONCEDENTE** evidara esforços para atender os pedidos do Concessionário então pendentes, observados os parágrafos segundo e terceiro do art. 9º da Lei Ferrari.

3.3. Mediante aviso prévio, reserva-se o **CONCEDENTE**, a qualquer tempo, relativamente a qualquer de seus produtos, o direito de modificar os projetos originais ou vigentes, bem como os seus desenhos, estilos e características em geral.

3.4. Neste caso, poderá o **CONCEDENTE** recomprar do **CONCESSIONÁRIO** os produtos em estoque que houver sido modificados. A recompra de que trata este item somente se efetuará se os produtos em estoque estiverem, a critério do **CONCEDENTE**, em perfeito estado.

CLÁUSULA 4 – TERRITÓRIO – EXCLUSIVIDADE – COMERCIALIZAÇÃO:

4.1. O **CONCESSIONÁRIO** goza, dentro do Território Exclusivo definido no Anexo 1, do direito exclusivo de implantação e de comercialização. Em contrapartida, o **CONCESSIONÁRIO** deverá exercer sua atividade exclusivamente no Território Exclusivo.

4.2. O **CONCESSIONÁRIO** se compromete a não implantar ou explorar, fora do Território Exclusivo, direta ou indiretamente, um ou mais estabelecimentos de venda e/ou pós-venda, relacionados com os Produtos Contratuais, sob qualquer forma e meio, ainda que a título temporário.

4.3. O **CONCESSIONÁRIO** goza, dentro da Zona Operacional de Atividade definida no Anexo 1, do direito, não exclusivo, de venda dos Produtos Contratuais e do direito de veicular publicidade.

4.4. Fica expressamente estabelecido entre as Partes, que o **CONCESSIONÁRIO** não goza do direito de abrir um outro estabelecimento nesta referida zona, e que o **CONCEDENTE** poderá nomear um novo **CONCESSIONÁRIO** na zona implicada, se as condições de mercado assim o justificarem.

4.5. Fica estabelecido entre as partes que o **CONCESSIONÁRIO** não poderá, em caso algum, exercer os direitos concedidos no âmbito do presente Contrato fora do território da República Federativa do Brasil.

4.6. O **CONCESSIONÁRIO** não poderá participar de qualquer atividade relacionada

Contrato de Concessão firmado entre Peugeot Citroën do Brasil Automóveis Ltda. e Le Lac Veículos S.A., em 10/11/2021.

diretamente a outra marca que não a marca **CITROËN**, inclusive da concepção, da fabricação, da venda, da distribuição, do serviço ou da exploração comercial de veículos.

4.7. No entanto, na hipótese do **CONCESSIONÁRIO** contemplar a possibilidade de uma participação direta na venda ou nos serviços de veículos novos de outra marca que não da marca **CITROËN**, o **CONCESSIONÁRIO** deverá, com antecedência mínima de 6 (seis) meses, e através de carta registrada com aviso de recebimento, informar o **CONCEDENTE**, comprovando a existência de motivos objetivos e justificativos para tanto. Se o **CONCEDENTE** aceitar a participação direta do **CONCESSIONÁRIO** na venda de veículos novos de outra marca que não da marca **CITROËN**, o **CONCESSIONÁRIO** se compromete desde já a:

- a) que não haja nenhuma confusão possível entre as marcas, e
- b) que nenhum terceiro possa beneficiar-se, de qualquer forma que seja, de todo e qualquer investimento realizado pelo **CONCEDENTE**, principalmente em matéria de equipamentos ou de treinamento de pessoal, de direitos sobre a propriedade intelectual ou sobre o *know-how* do **CONCEDENTE**.

4.8. Além disso, se o **CONCESSIONÁRIO** desejar uma participação indireta na venda e nos serviços de veículos novos de outra marca que não a marca **CITROËN**, ele poderá fazê-lo desde que:

- a) esta atividade seja exercida por uma entidade jurídica distinta da entidade jurídica do **CONCESSIONÁRIO**, seja exercida em locais distintos daqueles onde este último exerce sua atividade de concessionário da marca **CITROËN**, e seja exercida no âmbito de princípios de uma administração que permita a identificação e a distinção dos elementos de gestão próprios de cada marca;
- b) que esta atividade seja exercida de tal forma que qualquer confusão entre as marcas fique excluída; e
- c) que nenhum terceiro possa beneficiar-se, de qualquer forma que seja, de todo e qualquer investimento realizado pelo **CONCEDENTE**, principalmente em matéria de equipamentos e dos direitos sobre a propriedade intelectual do **CONCEDENTE**.

4.9. Em caso de não observância de qualquer das disposições dos itens 4.1. a 4.8. da

Contrato de Concessão firmado entre Peugeot Citroën do Brasil Automóveis Ltda. e Le Lac Veículos S.A., em 10/11/2021.

presente Cláusula 4^a, assistirá ao **CONCEDENTE** o direito de rescindir o presente Contrato, ressalvando-se as disposições da Convenção de Marca.

4.10. A comercialização do **CONCESSIONÁRIO** envolve:

- a venda dos Produtos Contratuais e dos serviços a eles vinculados;
- a revenda de veículos usados da marca **CITROËN** ou de outras marcas em conformidade com as disposições da Convenção de Marca;
- as operações de marketing e a captação de clientela;
- as operações de publicidade, de promoção de vendas e pós-venda,
- a venda dos serviços preconizados pelo **CONCEDENTE**, principalmente o financiamento, o seguro, a manutenção e o conserto dos veículos, para facilitar a utilização dos veículos **CITROËN** por seus usuários e manter a fidelidade desses últimos à marca.

4.11. Conforme as disposições do item 4.1 desta Cláusula, é vedada, fora do Território Exclusivo e da Zona Operacional de Atividade ou dos Territórios Livres, qualquer operação de captação personalizada de clientela, inclusive e principalmente através de chamadas telefônicas ou através de meios telemáticos ou de outra forma, em seu domicílio, por contato direto, ou por qualquer outro meio.

4.12. O **CONCESSIONÁRIO** se compromete a não vender veículos **CITROËN** novos ou emplacados há menos de três 03 (três) meses a comerciantes do setor automobilístico e, de forma geral, a terceiros ou por intermédio de terceiros que comprem para revenda ou que exerçam uma atividade equivalente à revenda, exceção feita à venda aos outros membros da rede comercial do **CONCEDENTE** conveniados para a revenda dos veículos em questão.

4.13. Em derrogação às disposições do item 4.1 desta Cláusula, o **CONCEDENTE** se reserva o direito de vender diretamente os produtos por ele comercializado, nas condições estipuladas na Convenção de Marca.

CLÁUSULA 5 – UTILIZAÇÃO DA MARCA:

5.1. **CONCESSIONÁRIO** fica autorizado a utilizar, a título gratuito, a marca **CITROËN** durante todo o prazo de vigência do presente **CONTRATO**, inclusive as marcas dos serviços, as expressões e a sinalética publicitária ou qualquer outro elemento de identificação dos Veículos e das Peças, ficando claro que tal autorização caducará, de pleno

Contrato de Concessão firmado entre Peugeot Citroën do Brasil Automóveis Ltda. e Le Lac Veículos S.A., em 10/11/2021.

direito, em caso de rescisão do presente **CONTRATO**.

5.2. A utilização da marca **CITROËN** ou de qualquer outra marca ou nome pertencente a uma das sociedades do Grupo PSA em campanhas publicitárias realizadas em qualquer meio de comunicação, deverá, necessariamente, observar as orientações comunicadas pelo **CONCEDENTE** ou por terceiros por este indicado.

5.3. É vedado ao **CONCESSIONÁRIO** associar seu nome comercial às marcas ou à sinalética que sejam propriedade exclusiva de seus titulares. Da mesma forma, essas marcas e sinaléticas não devem ser modificadas nem incorporadas, total ou parcialmente, ao nome comercial do **CONCESSIONÁRIO**.

5.4. O **CONCESSIONÁRIO** tem a obrigação de identificar o seu estabelecimento de acordo com as instruções fornecidas pelo **CONCEDENTE** ou por terceiro por este indicado, entendendo-se que esta obrigação se estende também às outras formas de divulgação tais como, mas não exclusivamente, envelopes, prateleiras, placas etc.

5.5. O **CONCESSIONÁRIO** manterá o **CONCEDENTE** informado de qualquer contrafação da marca **CITROËN**, e de qualquer uso indevido por terceiros não autorizados, da marca **CITROËN**, de que tenha conhecimento.

5.6. Caso **CITROËN**, o **CONCEDENTE** ou um terceiro nomeado por este, modifique a marca **CITROËN** ou a sinalética dos produtos, o **CONCEDENTE** tem a faculdade de exigir que o **CONCESSIONÁRIO**, arcando com os custos, modifique, em seu estabelecimento, no prazo máximo de 6 (seis) meses contados a partir da data do pedido de modificação, os impressos e os outros meios que identifiquem que o **CONCESSIONÁRIO** representa o **CONCEDENTE** e sua marca.

5.7. Na hipótese de rescisão do presente **CONTRATO**, por qualquer razão que seja, o **CONCESSIONÁRIO** se obriga a cessar, imediatamente a utilização da marca **CITROËN**, após a expiração do prazo, de 120 (cento e vinte) dias, necessário à extinção das relações comerciais entre as Partes, prazo este estipulado no artigo 3 do Capítulo XIII da Convenção de Marca, nos termos da Lei Renato Ferrari. Com este objetivo, o **CONCESSIONÁRIO** fará com que desapareça, cessando, imediata e definitivamente, a utilização ou a exploração, sob qualquer forma que seja, e por todos e quaisquer meios, dos painéis, inscrições, letreiros, sinalizações, marcas, logotipos e qualquer sinal distintivo pertencente ao **CONCEDENTE**, ou que lhe façam menção direta ou indiretamente. Fica convencionado que o uso, pelo **CONCESSIONÁRIO**, do referido sinal distintivo, após rescisão do presente

Contrato de Concessão firmado entre Peugeot Citroën do Brasil Automóveis Ltda. e Le Lac Veículos S.A., em 10/11/2021.

Contrato, constituirá inadimplência e obrigará o referido **CONCESSIONÁRIO** ao pagamento de indenização por uso indevido da marca **CITROËN**, sem prejuízo do cumprimento de todas e quaisquer obrigações previstas pela legislação sobre a matéria. Na hipótese de rescisão do presente Contrato, o **CONCESSIONÁRIO**, ao término do prazo de 120 (cento e vinte) dias supra citado.

CLÁUSULA 6 – OBJETIVOS DE VENDA E DE ENTREGA:

6.1. Em contrapartida da concessão a ele outorgada, o **CONCESSIONÁRIO** se obriga a desenvolver as vendas dos Produtos Contratuais e o atendimento à clientela, e a envidar seus melhores esforços para vender e entregar, no decorrer de cada ano civil, as quotas de Produtos Contratuais convencionadas entre as Partes, para cada ano civil.

6.2. Na hipótese do **CONCESSIONÁRIO** não concordar com a proposta do **CONCEDENTE** relativa às quotas de venda, o **CONCESSIONÁRIO** submeterá a questão, no prazo de 15 (quinze) dias após a recepção da notificação relativa à proposta das quotas de venda enviada pelo **CONCEDENTE**, à Comissão técnica da ABRACIT. Esta determinará, no âmbito de um contraditório, o objetivo de venda anual implicado, levando em consideração principalmente, as vendas anteriores realizadas pelo **CONCESSIONÁRIO**, as previsões de venda para este **CONCESSIONÁRIO**, e em âmbito nacional, as previsões de política comercial do **CONCEDENTE** para o ano em questão. Até que seja proferida a decisão da Comissão acima mencionada, a proposta do **CONCEDENTE** será temporariamente aplicada; a decisão da Comissão será aplicada no ano calendário objeto de discussão e transitará em julgado, sendo definitiva e não se podendo dela apelar. As despesas havidas com a perícia correrão por conta do **CONCESSIONÁRIO**.

6.3. Caso o **CONCEDENTE** não receba do **CONCESSIONÁRIO**, no prazo de 15 (quinze) dias contados da recepção da notificação relativa à proposta das quotas de venda, notificação informando seu desacordo, a proposta será considerada como tendo sido definitivamente aceita pelo **CONCESSIONÁRIO**, e sem reservas.

CLÁUSULA 7 – ESTOQUES DE VEÍCULOS NOVOS – VEÍCULOS DE DEMONSTRAÇÃO:

7.1. O **CONCESSIONÁRIO** aceita expressamente manter um permanente estoque de veículos novos da marca **CITROËN**, cuja composição e quantidade serão definidos na Convenção de Marca.

7.2. Da mesma forma, o **CONCESSIONÁRIO** aceita expressamente manter,

Contrato de Concessão firmado entre Peugeot Citroën do Brasil Automóveis Ltda. e Le Lac Veículos S.A., em 10/11/2021.

permanentemente, um parque de veículos de demonstração **CITROËN** cujo número, as variações desse número, a composição e o ritmo de renovação, serão definidos na Convenção de Marca.

CLÁUSULA 8 – CONDIÇÕES GERAIS DE VENDA:

8.1. Os Produtos Contratuais encomendados pelo **CONCESSIONÁRIO** são vendidos e faturados pelo **CONCEDENTE**, EX WORKS "fábrica ou depósito" ou CIF, carregados em vagão ou caminhão de expedição de acordo com os *Incoterms* da Câmara de Comércio Internacional, Edição 2000. A transferência de domínio dos referidos Produtos Contratuais fica suspensa até o pagamento integral do preço pelo **CONCESSIONÁRIO**. Não obstante esta suspensão, os riscos inerentes a ela serão transferidos ao **CONCESSIONÁRIO** a partir do carregamento dos mencionados Produtos Contratuais ou, no caso de aplicação da modalidade "CIF", a partir do momento em que as mercadorias sejam deixadas à disposição do **CONCESSIONÁRIO** no local de entrega previsto.

8.2. Para todo e qualquer pedido de veículos cuja entrega esteja prevista num prazo de 03 (três) meses, e em caso de atraso na mencionada entrega por motivo não imputável ao **CONCESSIONÁRIO**, o **CONCEDENTE** se obriga a manter o preço de venda dos Veículos até a data de sua efetiva entrega. As disposições deste parágrafo não se aplicam em caso de força maior como incêndio, inundação, conflito de trabalho do **CONCEDENTE**, de seus fornecedores ou subcontratados.

8.3. O modelo do Veículo pedido será definido através de sua denominação comercial e da menção do ano do modelo e do ano de fabricação para os Veículos particulares (VP) escolhidos.

8.4. O fornecimento de um Veículo de um modelo ou de um ano modelo e de um ano de fabricação para os veículos particulares somente será garantido no limite das disponibilidades.

8.5. O **CONCESSIONÁRIO** se obriga a tomar todas as medidas necessárias para garantir o bom estado dos Produtos Contratuais que lhe tenham sido entregues. O **CONCESSIONÁRIO** deverá assumir, através de uma apólice de seguros cujo comprovante será fornecido ao **CONCEDENTE**, os riscos relativos aos Produtos Contratuais cujo preço ainda não tenha sido pago ao **CONCEDENTE**. Sem prejuízo dos direitos do **CONCEDENTE** face ao **CONCESSIONÁRIO**, a apólice deverá estipular que, em caso de sinistro, o **CONCEDENTE** será o beneficiário direto de todas as indenizações pagas pela companhia

Contrato de Concessão firmado entre Peugeot Citroën do Brasil Automóveis Ltda. e Le Lac Veículos S.A., em 10/11/2021.

seguradora.

8.6. O preço faturado pelo **CONCEDENTE** é correspondente à tarifa vigente para o **CONCESSIONÁRIO** no dia da entrega pelo **CONCEDENTE**.

8.7. As condições de pagamento dos Produtos Contratuais serão estipuladas pela Convenção de Marca.

8.8. O **CONCESSIONÁRIO** se compromete, expressamente, a só entregar um Veículo a um cliente quando já tiver sido efetivamente pago ao **CONCEDENTE**, a totalidade do preço do referido Veículo. O **CONCESSIONÁRIO** se compromete, igualmente, a só entregar veículos para si próprio ou para outro participante da rede de distribuição do **CONCEDENTE**, quando tiver efetivamente pago a totalidade do preço do referido Veículo.

8.9. Na hipótese em que o financiamento da dívida do **CONCESSIONÁRIO** seja efetuado pelo Banco PSA, o **CONCESSIONÁRIO** se compromete a observar todas as condições estabelecidas pelo referido banco em seus contratos de financiamento. O **CONCEDENTE**, ou a instituição financeira sub-rogada em seus direitos pode, com toda a liberdade e a qualquer momento, fiscalizar o estoque de Veículos novos e os contratos de revenda do **CONCESSIONÁRIO**.

8.10. O **CONCESSIONÁRIO** possui uma conta corrente nos livros do **CONCEDENTE**. Este poderá, a seu critério, subdividi-la em sub-contas por razões de comodidade contábil: **CONCESSIONÁRIO** reconhece que essas sub-contas integram a conta corrente e que seu saldo se compensa de pleno direito. Fica expressamente estabelecido que a conta corrente ora definida não afeta as garantias relativas aos créditos nela inscritos.

CLÁUSULA 9 – INSTALAÇÃO – ORGANIZAÇÃO:

9.1. O **CONCESSIONÁRIO** levará em conta, quando da organização de sua empresa, as recomendações feitas pelo **CONCEDENTE**, e principalmente, as que se referem à instalação, à identificação, aos equipamentos, às técnicas de venda e de promoção, às técnicas de atendimento à clientela, à publicidade, à comunicação, ao funcionário, à gestão, às peças de reposição e aos acessórios.

9.2. O **CONCESSIONÁRIO** deverá adotar os métodos de contabilidade definidos pelo **CONCEDENTE** e se compromete a facilitar os trabalhos dos auditores do **CONCEDENTE** e a manter à disposição dos mesmos, os documentos contábeis ou comerciais relativos a

Contrato de Concessão firmado entre Peugeot Citroën do Brasil Automóveis Ltda. e Le Lac Veículos S.A., em 10/11/2021.

operações que gerem movimentos financeiros entre as duas partes. Ademais, para a boa execução do presente contrato, o **CONCESSIONÁRIO** se responsabiliza pela capacidade e compatibilidade de seu sistema de informática para a troca de informações com o **CONCEDENTE**, através do sistema de informática deste último.

9.3. O **CONCESSIONÁRIO** se compromete a respeitar e a aplicar as normas de implantação de *layout*, de identificação e de imagem da marca **CITROËN**, preconizadas pelo **CONCEDENTE**. O **CONCESSIONÁRIO** somente poderá modificar a dimensão de suas instalações com o acordo prévio do **CONCEDENTE**.

9.4. O **CONCESSIONÁRIO** se compromete, especialmente, a realizar ou a reformar as fachadas de seus estabelecimentos de acordo com as normas do **CONCEDENTE**.

9.5. O **CONCESSIONÁRIO** se compromete, igualmente, a respeitar as normas definidas pelo **CONCEDENTE** no que diz respeito ao lay-out externo e interno de seus estabelecimentos de venda e pós-venda, e no que diz respeito à apresentação, à sua clientela, dos produtos Contratuais, dos veículos usados e dos serviços propostos no pós-venda.

9.6. O **CONCESSIONÁRIO** deverá dispor da organização comercial necessária para atender, em conformidade com os métodos comerciais do **CONCEDENTE**, a revenda dos Produtos Contratuais à clientela e principalmente:

- a) possuir, em conformidade com as normas fixadas pelo **CONCEDENTE**, um arquivo de clientes, venda e pós-venda, empregar o pessoal administrativo e os meios técnicos necessários para o acompanhamento e a atualização constantes deste arquivo.
- b) empregar, permanentemente, vendedores em número satisfatório e com competência igualmente reconhecida como satisfatória pelo **CONCEDENTE**, empregando ainda, funcionários suficientes para gerenciar os vendedores;
- c) ter um único *show-room* e um único estabelecimento.

9.7. O **CONCESSIONÁRIO** participará de todas as campanhas promocionais do **CONCEDENTE**, sejam elas nacionais ou regionais, devendo comunicá-lo sobre os resultados obtidos .

Contrato de Concessão firmado entre Peugeot Citroën do Brasil Automóveis Ltda. e Le Lac Veículos S.A., em 10/11/2021.

9.8. O **CONCESSIONÁRIO** contribuirá de forma eventual, para as despesas com publicidade e comunicação realizadas, nos termos das regras de repartição estipuladas na Convenção de Marca.

9.9. O **CONCESSIONÁRIO** se compromete a repassar, conforme o caso, a todo seu pessoal envolvido e/ou a seus clientes, toda e qualquer informação transmitida pelo **CONCEDENTE**, através de meios de comunicação orais, escritos, audiovisuais ou informáticos. O **CONCESSIONÁRIO** deverá, para tanto, possuir o material necessário.

9.10. O **CONCESSIONÁRIO** deverá, outrossim, participar e fazer com que seu pessoal participe das sessões de treinamento que o **CONCEDENTE** julgar necessário, em todos os ramos de atividade da Concessão, assim como das atividades de motivação implantadas pelo **CONCEDENTE**. As regras de partilha de custos das sessões de treinamento são definidas na Convenção de Marca.

9.11. O **CONCESSIONÁRIO** se compromete ao final de cada mês, a elaborar e encaminhar as posições contábeis, de exploração e comerciais. Os mencionados documentos contábeis deverão ser fornecidos sob a forma estabelecida pelo **CONCEDENTE**. O **CONCEDENTE** ou os terceiros por ele nomeados se comprometem a observar a confidencialidade dessas informações.

9.12. Para assegurar permanentemente a recepção, o atendimento à clientela, a manutenção, o socorro mecânico e o conserto de todos os veículos da marca CITROËN em circulação, nas melhores condições de qualidade e rapidez, o **CONCESSIONÁRIO** se compromete a:

- a) dispor de uma oficina de conserto, em conformidade com as normas de implantação do **CONCEDENTE**, com funcionários e principalmente técnicos responsáveis devidamente qualificados e em número suficiente;
- b) dispor do ferramental e do equipamento preconizado pelo **CONCEDENTE** para identificar problemas e para organizar reparos ;
- c) manter a manutenção do ferramental e do equipamento, indicado no item "b" da cláusula 9.13, conforme determinação do fabricante e/ou fornecedor e o **CONCEDENTE**, bem como manter a devida atualização do equipamento para o perfeito atendimento aos Clientes.
- d) dispor, eventualmente, de veículos a serem disponibilizados aos clientes da oficina, de acordo com as condições definidas na Convenção de Marca.

Contrato de Concessão firmado entre Peugeot Citroën do Brasil Automóveis Ltda. e Le Lac Veículos S.A., em 10/11/2021.

9.13. Além disso, o **CONCESSIONÁRIO** se compromete a:

- a) aplicar os métodos técnicos e de organização preconizados pelo **CONCEDENTE** e não exceder os prazos pré-fixados para faturamento por este preconizados, para a manutenção e o reparo dos veículos da marca **CITROËN**;
- b) respeitar os acordos celebrados, em âmbito nacional, pelo **CONCEDENTE** com as seguradoras e informados ao **CONCESSIONÁRIO**;
- c) promover a assinatura dos contratos de manutenção e dos contratos de garantia preconizados pelo **CONCEDENTE** e realizar, nas condições previstas pelos referidos contratos, as operações e manutenções neles previstas, operações estas, relativas aos veículos garantidos e cobertos pelos contratos celebrados, tanto com o **CONCESSIONÁRIO**, quanto com os outros participantes da rede;
- d) possuir, classificar e utilizar a documentação técnica enviada pelo **CONCEDENTE** e mantê-la constantemente atualizada, através de renovação de sua assinatura anual;
- e) transmitir os dossiês pós-venda que lhe forem solicitados, quando da realização, por iniciativa do **CONCEDENTE**, de pesquisas sobre a qualidade do serviço de pós-venda; tomar imediatamente todas as providências necessárias para remediar as deficiências constatadas ao término das pesquisas supramencionadas; e ainda respeitar seu compromisso de fornecer prestações e serviços com a qualidade estipulada pelo **CONCEDENTE**.

9.14. O **CONCESSIONÁRIO** se compromete a implementar os meios e equipamentos, normas e métodos comerciais preconizados pelo **CONCEDENTE** para atender às necessidades em termos de Peças para manutenção, reparação e o equipamento em pós-venda dos veículos dos clientes, respeitando os objetivos de qualidade e prazo, definidos pelo **CONCEDENTE**. O **CONCESSIONÁRIO** se compromete a:

- a) dispor de uma loja com dimensões e *lay-out* conformes às normas do **CONCEDENTE**;
- b) dispor de um estoque constituído de forma a atender os objetivos de qualidade

Contrato de Concessão firmado entre Peugeot Citroën do Brasil Automóveis Ltda. e Le Lac Veículos S.A., em 10/11/2021.

e de prazo estipulados pelo **CONCEDENTE**;

- c) dispor de superfícies organizadas para a exposição e a venda aos clientes particulares, assim como para a montagem e/ou a colocação das Peças;
- d) fazer com que as oficinas mecânicas, as frotas em geral e as administrações públicas, sociedades de economia mista, autarquias e fundações de seu território possam usufruir de descontos específicos fixados pelo **CONCEDENTE**; e
- e) promover, junto às oficinas mecânicas, frotas e clientes em geral, a venda das Peças incluídas no catálogo do **CONCEDENTE**.

9.15. Caso o **CONCESSIONÁRIO** não ofereça benefícios às administrações locais ou às frotas, de acordo com as ações promocionais ou comerciais implementadas pelo **CONCEDENTE**, este poderá, de pleno direito, optar por não pagar ao **CONCESSIONÁRIO**, total ou parcialmente, os prêmios ou as eventuais participações correlacionadas às ações promocionais ou comerciais.

9.16. O **CONCESSIONÁRIO** se compromete a tão somente comprar e revender para a manutenção, o reparo e o equipamento pós-venda dos veículos da marca **CITROËN**, peças fabricadas e/ou comercializadas por Citroën ou Peugeot Citroën do Brasil, ou peças de qualidade equivalente, ou seja, cujas especificações técnicas, materiais utilizados e controles técnicos sejam idênticos, respeitados os índices definidos na Convenção de Marca.

9.17. É vedada a utilização ou a venda de Peças e equipamentos de contrafação.

9.18. Caso o **CONCESSIONÁRIO** venda e/ou utilize peças de reposição, produtos, acessórios e equipamentos em substituição às Peças e equipamentos preconizados pela **CONCEDENTE**, aquele se compromete a informar sua clientela sobre a mencionada substituição e a mencioná-lo nas faturas, sendo o único responsável por todas as consequências resultantes da utilização ou da venda de que trata este item.

9.19. No âmbito das operações de responsabilidade assumida, parcial ou totalmente pelo **CONCEDENTE**, principalmente no que diz respeito às operações de garantia, de recall e de serviço gratuito, este se obriga a utilizar apenas Peças e equipamentos entregues pelo **CONCEDENTE**. Além disso, o **CONCESSIONÁRIO** manterá as Peças substituídas sob

Contrato de Concessão firmado entre Peugeot Citroën do Brasil Automóveis Ltda. e Le Lac Veículos S.A., em 10/11/2021.

garantia ou no caso do *recall*, à disposição do **CONCEDENTE**, nas condições e prazos definidos na Convenção de Marca.

CLÁUSULA 10 – REVENDA – CONDIÇÕES – DOCUMENTOS CONTRATUAIS:

10.1. Todos os pedidos da clientela deverão ser transcritos pelo **CONCESSIONÁRIO**, em pedidos de compra comunicados pelo **CONCEDENTE**. Uma cópia do pedido de compra será entregue ao cliente. O nome e o endereço do cliente, assim como as datas do pedido e da entrega do veículo novo, serão comunicadas imediatamente ao **CONCEDENTE** através dos sistemas de informática existentes entre eles. O **CONCESSIONÁRIO** se compromete a respeitar os outros procedimentos administrativos de venda estipulados pelo **CONCEDENTE**.

10.2. O **CONCESSIONÁRIO** poderá propor aos clientes finais, gratuitamente ou mediante contraprestação pecuniária, extensões da garantia, desde que, a este título, seja celebrado um contrato, nos termos da Convenção de Marca.

10.3. O **CONCESSIONÁRIO** se obriga a não efetuar, nos veículos novos de marca **CITROËN**, transformações técnicas ou estéticas não aprovadas pelo **CONCEDENTE**, salvo em caso de pedido específico e por escrito do cliente final, comprador do Veículo, ficando claro que, neste caso, o **CONCESSIONÁRIO** informará ao cliente, por escrito que:

- a) a transformação é realizada sob única e exclusiva responsabilidade do **CONCESSIONÁRIO**, excluindo-se a responsabilidade do **CONCEDENTE**; e,
- b) a garantia contratual do **CONCEDENTE** não se aplica, nem às partes, nem aos componentes do veículos modificados, nem às consequências decorrentes das transformações sobre as partes e os componentes do Veículo não modificados.

10.4. Ao **CONCESSIONÁRIO** é igualmente vedado retirar Peças dos Veículos, qualquer que seja seu objetivo. Tal retirada ensejará, observando-se as disposições da Convenção de Marca, a rescisão do presente **CONTRATO**, após notificação extrajudicial pelo **CONCEDENTE**, sem prejuízo de qualquer outra medida judicial com vistas a resarcir o Concedente, de prejuízos sofridos, ainda que o **CONCESSIONÁRIO** substitua as peças retiradas.



10.5. O **CONCESSIONÁRIO** garantirá, até a expiração do **CONTRATO**, a preparação, a primeira revisão, os serviços de garantia previstos pelo **CONCEDENTE**, e o serviço

Contrato de Concessão firmado entre Peugeot Citroën do Brasil Automóveis Ltda. e Le Lac Veículos S.A., em 10/11/2021.

realizado após as campanhas de *recall*, a manutenção e o conserto, e isto, tanto para os Veículos vendidos por ele, quanto para os Veículos da marca **CITROËN** dos eventuais clientes que estejam de passagem, de acordo com as normas, métodos e procedimentos estabelecidos pelo **CONCEDENTE**. As modalidades de reembolso das despesas realizadas pelo **CONCESSIONÁRIO** e assumidas pelo **CONCEDENTE**, serão definidas na Convenção de Marca.

10.5.1. O **CONCEDENTE** poderá, a qualquer momento, através de aviso ao **CONCESSIONÁRIO** com 15 (quinze) dias de antecedência, realizar ou fazer com que sejam realizadas auditorias nos dossiês de garantia do **CONCESSIONÁRIO**, auditorias estas relativas ao período retroativo máximo de 03 (três) anos.

10.5.2. Para cada um desses 03 (três) anos máximos, será escolhido um período máximo de averiguação de três a, no máximo, cinco semanas.

10.5.3. Caso a auditoria demonstre que houve, no período analisado, o envio, pelo **CONCESSIONÁRIO**, de faturas não devidas e pagas pelo **CONCEDENTE**, este poderá receber, além do reembolso imediato dos pagamentos indevidos, o pagamento, de pleno direito, de quantia igual ao valor total das faturas indevidas e do superfaturamento, multiplicado por 52 (cinquenta e dois) e dividido pelo número de semanas completas do período auditado.

10.5.4. Esse pagamento será feito a título de indenização pré-estabelecida, sem prejuízo das demais direitos e ações e poderá ensejar, observando-se os dispositivos da Convenção de Marca, a rescisão deste **CONTRATO**.

10.5.5. As Peças objeto de um pedido de garantia, poderão ser enviadas ao **CONCEDENTE**, quando por este solicitado, para exame técnico. As peças não enviadas deverão ser conservadas pelo **CONCESSIONÁRIO** até a visita do inspetor técnico do **CONCEDENTE**, e de qualquer forma, durante no máximo seis meses. Caso a garantia seja aceita, a titularidade da Peça defeituosa reverterá ao **CONCEDENTE**; caso contrário, a garantia seja rejeitada e a peça poderá ser restituída ao **CONCESSIONÁRIO**.

10.6. Salvo acordo prévio do **CONCEDENTE**, o **CONCESSIONÁRIO** se obriga a não utilizar ou revender Peças fornecidas pelo **CONCEDENTE** para outros usos que não sejam o conserto ou a manutenção de veículos automotores.

Contrato de Concessão firmado entre Peugeot Citroën do Brasil Automóveis Ltda. e Le Lac Veículos S.A., em 10/11/2021.

CLÁUSULA 11 – REVENDA – PREÇO:

11.1. O preço de revenda dos Produtos Contratuais pelo **CONCESSIONÁRIO** ao consumidor final é livre.

11.2. O **CONCEDENTE** se reserva o direito de aconselhar ao **CONCESSIONÁRIO** fornecendo listas de preço mínimo de venda ao consumidor final os quais serão reajustadas periodicamente.

CLÁUSULA 12 – VEÍCULOS USADOS:

12.1. O **CONCEDENTE** tem a faculdade de conceder ao **CONCESSIONÁRIO** o direito de utilização da marca "CITROEN CONFIAНCE" para a venda de veículos usados. As condições da concessão de utilização desta referida marca, serão objeto da assinatura de um contrato específico entre o **CONCEDENTE** e o **CONCESSIONÁRIO**, estipulando as obrigações de cada uma das partes.

CLÁUSULA 13 – DIFICULDADES FINANCEIRAS:

13.1. Em caso de dificuldades financeiras do **CONCESSIONÁRIO** ou de inadimplência (mesmo que de uma parcela somente, qualquer que seja a causa ou seu valor) em face do **CONCEDENTE** ou da instituição financeira sub-rogada em seus direitos, em caso de liquidação ou recuperação judicial, o **CONCEDENTE** poderá tomar todas as providências necessárias para limitar seus riscos e/ou os riscos da instituição financeira em questão. Integram as eventuais providências, exemplificativamente, mas não limitado a:

- a) o pagamento integral do preço dos veículos, concomitante à entrega dos mesmos, pelo **CONCESSIONÁRIO** aos clientes;
- b) o pagamento integral do preço dos outros Produtos Contratuais, antes de suas efetivas entregas;
- c) nas vendas a crédito, a retomada pelo **CONCEDENTE**, com desconto dos valores já pagos pelo **CONCESSIONÁRIO**, de parte ou da totalidade dos Produtos Contratuais entregues ao **CONCESSIONÁRIO**; e
- d) a retomada e a conservação das chaves, de todos ou de parte dos veículos entregues ao **CONCESSIONÁRIO**.

Contrato de Concessão firmado entre Peugeot Citroën do Brasil Automóveis Ltda. e Le Lac Veículos S.A., em 10/11/2021.

13.2. Objetivando manter a qualidade da marca **CITROËN** no Brasil e do serviço oferecido ao consumidor, caso o **CONCESSIONÁRIO** não esteja em condição econômica e financeira de prosseguir suas atividades comerciais de acordo com as exigências da marca e de acordo com a concessão, objeto do presente, o **CONCEDENTE** reserva-se a faculdade de autorizar a venda de Peças no Território por um outro **CONCESSIONÁRIO**, sem que o **CONCESSIONÁRIO** signatário deste possa pretender qualquer indenização, por qualquer motivo que seja.

13.3. O **CONCEDENTE** poderá também agir consoante as disposições dos itens 13.1. e 13.2, em caso de notificação, por uma das partes, de sua decisão de não celebrar um novo contrato quando da expiração do presente. A intervenção das disposições das cláusulas acima poderá ocorrer a qualquer momento durante os 06 (seis) últimos meses do **CONTRATO**.

13.4. Nos casos mencionados no item 13.1 supra, o **CONCEDENTE** poderá também, observados os dispositivos da Convenção de Marca, rescindir o presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA 14 - VIGÊNCIA:

14.1. A vigência do presente Contrato é de 05 (cinco) anos, contados a partir da data da data de sua celebração..

14.2. Ao final de sua vigência, o presente **CONTRATO** será automaticamente prorrogado por prazo indeterminado, salvo na hipótese em que uma das Partes tenha notificado à outra, seu desejo de não prorrogá-lo. A notificação de que trata esta cláusula, deverá ser feita através de Cartório de Títulos e Documentos ou por carta registrada com aviso de recebimento, e deverá ser recebida pela parte notificada, 180 (cento e oitenta) dias antes da data de vencimento do presente **CONTRATO**. A não prorrogação do presente **CONTRATO** ensejará indenização, conforme o que se segue.

14.3. Caso o **CONCEDENTE** não prorogue o **CONTRATO**, este será obrigado, perante o **CONCESSIONÁRIO** a:

- a) readquirir-lhe o estoque de veículos novos e de peças de reposição novas, em sua embalagem original, ao preço de venda ao **CONCESSIONÁRIO** na data da reaquisição. As Peças de reposição serão readquiridas com base na tarifa para Concessionários em vigor quando da compra, após dedução de todos os

Contrato de Concessão firmado entre Peugeot Citroën do Brasil Automóveis Ltda. e Le Lac Veículos S.A., em
10/11/2021.

descontos, inclusive em pedidos de abastecimento, uma vez entregues nas lojas designadas pelo **CONCEDENTE**, recepcionados, identificados e reconhecidos, por este, como estando em conformidade ao estado da primeira venda. O preço desta forma determinado será lançado como crédito na conta do **CONCESSIONÁRIO**, aberta nos livros do **CONCEDENTE**.

- b) readquirir-lhe a totalidade do ferramental e do equipamento exclusivamente destinado à concessão da marca **CITROËN**, ao preço de mercado, levando-se em conta o seu estado de conservação, e cuja aquisição, pelo **CONCESSIONÁRIO**, tenha sido determinada pelo **CONCEDENTE** ou dela este tenha sido informado por escrito, sem ter manifestado qualquer oposição imediata e documentada. Fica excluída desta obrigação, a aquisição dos imóveis do **CONCESSIONÁRIO**.

14.4. A não prorrogação do **CONTRATO** por parte do **CONCESSIONÁRIO**, não enseja qualquer indenização.

CLÁUSULA 15 – INTUITU PERSONAE:

15.1. O **CONCEDENTE** celebra o presente **CONTRATO** levando em consideração a pessoa do ou dos dirigentes signatários do **CONTRATO**, levando ainda em consideração a pessoa ou o grupo de pessoas que detêm a titularidade de maioria das quotas ou ações da sociedade signatária na qualidade de **CONCESSIONÁRIO** e/ou que detém a maioria dos direitos de voto em suas assembleias.

15.2. Em consequência, salvo prévio acordo por escrito do **CONCEDENTE**, este poderá, nas seguintes hipóteses, rescindir o presente **CONTRATO**:

- a) cessação das funções de um dos signatários do **CONTRATO**;
- b) perda efetiva do controle da administração da empresa signatária na qualidade de **CONCESSIONÁRIO**, por parte de seu ou de seus dirigentes, não obstante a inexistência de modificação jurídica na estrutura da referida sociedade;
- c) perda da titularidade da maioria das quotas ou ações ou dos direitos de voto, por parte das pessoas inicialmente consideradas pelo **CONCEDENTE**.

15.3. O **CONCEDENTE** terá a mesma faculdade, nas mesmas condições, em caso de:

Contrato de Concessão firmado entre Peugeot Citroën do Brasil Automóveis Ltda. e Le Lac Veículos S.A., em 10/11/2021.

- a) falta de aporte de capital, não integralizando capital no prazo e forma pactuados, locação ou cessão, pelo **CONCESSIONÁRIO**, de seu fundo de comércio; ou,
- b) existência de um vínculo direto ou indireto, financeiro ou qualquer outro, entre a sociedade signatária na qualidade de **CONCESSIONÁRIO** ou sua sociedade controladora e/ou outro **CONCEDENTE** de automóveis, vínculo este que permita a este último exercer uma influência capaz de dirigir ou de orientar a gestão ou o funcionamento da sociedade signatária na qualidade de **CONCESSIONÁRIO**.

15.4. O **CONCEDENTE** se compromete a responder, por escrito, a toda e qualquer solicitação feita, por escrito, por qualquer dirigente signatário ou por qualquer sócio majoritário, a fim de se pronunciar sobre a aceitação ou não de uma pessoa indicada para substituir, no futuro, o dirigente signatário ou qualquer sócio majoritário.

CLÁUSULA 16 – RESCISÃO DO CONTRATO:

16.1. Além dos diferentes casos de rescisão unilateral previstos, principalmente, nos itens 4.8, 10.5. e 13.1 (descumprimento de obrigação) do presente Contrato e no Capítulo XIII da Convenção de Marca, o presente **CONTRATO** poderá ser rescindido após decisão unilateral de uma das partes, através de notificação prévia, em um prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias. Neste caso acima, serão consequências da rescisão:

- Na hipótese de rescisão do Contrato por iniciativa do Concedente, este ficará obrigado, face ao Concessionário:
 - a) readquirir-lhe o estoque de veículos e de peças de reposição novos, estas em sua embalagem original, pelo preço de venda ao público, vigente na data da reaquisição.
 - b) readquirir-lhe a totalidade do ferramental e do equipamento exclusivamente destinado à concessão da marca **CITROEN**, ao preço de mercado, levando-se em conta o seu estado de conservação, e cuja aquisição, pelo **CONCESSIONÁRIO**, tenha sido determinada pelo **CONCEDENTE** ou dela este tenha sido informado por escrito, sem ter manifestado qualquer oposição imediata e documentada. Fica excluída desta obrigação, a aquisição dos imóveis

Contrato de Concessão firmado entre Peugeot Citroën do Brasil Automóveis Ltda. e Le Lac Veículos S.A., em 10/11/2021.

do **CONCESSIONÁRIO**.

16.2. O **CONCEDENTE** deverá, igualmente, indenizar o **CONCESSIONÁRIO** por perdas e danos, em conformidade com as disposições do inciso III do artigo 24 da Lei Federal n.º 6.729/79.

16.3. Na hipótese em que o **CONCESSIONÁRIO** der causa à rescisão deste **CONTRATO**, este deverá pagar uma indenização ao **CONCEDENTE**, de um valor igual a 5% (cinco por cento) do valor total das mercadorias que o **CONCESSIONÁRIO** tiver adquirido do **CONCEDENTE**, no decorrer dos 04 (quatro) últimos meses do **CONTRATO**.

16.4. Na rescisão unilateral do presente **CONTRATO**, a título de indenização, nenhum outro direito assistirá às partes senão os prescritos na presente Cláusula.

16.5. Caso o presente **CONTRATO** seja rescindido, por qualquer motivo que seja, as Partes deverão respeitar um prazo de 120 (cento e vinte) dias para a extinção de suas relações comerciais. O **CONCEDENTE** não será obrigado a enviar ao **CONCESSIONÁRIO** os Produtos que não estiverem disponíveis dentro do mencionado prazo de 120 (cento e vinte) dias. O **CONCESSIONÁRIO** fornecerá ao **CONCEDENTE** a lista de pedidos dos Produtos Contratuais que não tiverem ainda sido atendidos, no referido prazo. O **CONCESSIONÁRIO** fornecerá ao **CONCEDENTE** a lista de pedidos de veículos novos recebidos de seus clientes, assim como os pedidos pendentes de entrega para o prazo superior aos 120 (cento e vinte) dias supra mencionado. Os veículos objeto deste pedido serão entregues por um outro **CONCESSIONÁRIO**. O **CONCESSIONÁRIO** não poderá recusar esta transferência a título de ser credor em relação ao **CONCEDENTE**.

16.6. Na hipótese de venda sem intermediário a ser remunerado e em que não houver pagamento parcial mediante entrega de veículo usado por parte do consumidor final, o **CONCESSIONÁRIO** que tiver enviado os pedidos e os sinais previamente recebidos, terá direito, quando da entrega dos veículos aos consumidores, a 75% (setenta e cinco por cento) da diferença entre o preço sem impostos, de compra dos veículos e constando da tarifa **CONCESSIONÁRIO** no dia do envio do pedido, pelo **CONCESSIONÁRIO**, ou constando da fatura emitida pelo **CONCEDENTE**, e o preço de revenda sem os impostos, constando dos pedidos dos clientes; o **CONCESSIONÁRIO** receberá 25% (vinte e cinco por cento) da diferença supramencionada caso a venda se realize havendo pagamento parcial mediante entrega de veículo usado ou com intermediário a ser remunerado.

16.7. Os veículos novos da marca **CITROËN** faturados ao **CONCESSIONÁRIO** e não

Contrato de Concessão firmado entre Peugeot Citroën do Brasil Automóveis Ltda. e Le Lac Veículos S.A., em 10/11/2021.

entregues aos clientes, qualquer que seja o local onde eles se encontrem fisicamente, serão imediatamente recolocados à disposição do **CONCEDENTE**, que anulará, concomitantemente, as faturas correspondentes.

CLÁUSULA 17 – INDIVIDUALIDADE DESTE CONTRATO:

17.1. O presente **CONTRATO** regula, apenas e tão-somente, os direitos e obrigações contraídas neste **CONTRATO**, não se comunicando ou se confundindo com pretéritas ou futuras contratações, avenças ou estipulações, escritas ou verbais, ainda que porventura firmadas entre as mesmas partes ora contratantes. A concessão aqui entabulada não faz parte de nenhum outro negócio, tampouco foi ou é firmada em decorrência de, ou sob a premissa da existência de outros contratos, pretéritos ou futuros, existentes entre as mesmas partes.

17.2. Em decorrência do quanto acima estipulado, entendem as partes que eventual existência de outros contratos de concessão entre elas em nada interferirá neste contrato, inclusive, a título exemplificativo, quanto às causas de rescisão, inadimplemento, multas e/ou indenizações desta avença eventualmente decorrentes.

17.3. As partes expressamente consignam, por fim, que o cumprimento e/ou descumprimento de quaisquer dos deveres aqui avençados não se comunicarão com quaisquer outras obrigações porventura assumidas pelas partes em outros contratos de concessão, não existindo qualquer relação de dependência ou prejudicialidade entre o presente Contrato e outras eventuais avenças desta natureza.

CLÁUSULA 18 – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO:

18.1. Salvo prévia autorização, por escrito, de uma das partes, é vedado à outra parte ceder ou transferir, total ou parcialmente a terceiros, o **CONTRATO** ou qualquer de seus direitos e obrigações. Em caso de prévia autorização de uma das partes, todas as disposições do presente Contrato deverão ser observadas e obrigará os mencionados terceiros.

CLÁUSULA 19 – RENÚNCIA:

19.1. Fica expressamente acordado entre as partes que a não exigência de cumprimento de qualquer das cláusulas do presente **CONTRATO** não implica em renúncia a qualquer de seus direitos e não afeta, de qualquer maneira que seja, a validade do presente Contrato nem de suas disposições.

CLÁUSULA 20 – MODIFICAÇÕES:

20.1. Nenhuma modificação ao presente **CONTRATO** produzirá efeito, salvo se for por escrito e assinada por um representante de cada uma das partes devidamente autorizado para tal.

CLÁUSULA 21 – DIREITO APLICÁVEL – COMPETÊNCIA JURISDICIONAL:

21.1. O presente **CONTRATO** será regido pelas leis em vigor no Brasil. Qualquer litígio relativo ao **CONTRATO**, qualquer que seja sua natureza, e que o próprio **CONTRATO** e a

Convenção de Marca não tenha determinado ser objeto de arbitragem, será submetido à jurisdição do Estado de São Paulo, renunciando as partes a todo e qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

As Partes assinam o presente instrumento por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 10 de Novembro de 2021.

Peugeot Citroën do Brasil Automóveis Ltda

REPRESENTANTE LEGAL

LE LAC VEÍCULOS S.A.

**MIGV ADMINISTRAÇÃO E
PARTICIPAÇÕES S.A.**

**TUTTO QUATTRO ADMINISTRAÇÃO E
PARTICIPAÇÕES S.A.**

LS SON'S ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.

Testemunhas:

1. Eduardo A. OPVA

2. _____

Nome: Eduardo A. OPVA

Nome:

RG: 18.303.005-1

RG:

CPF/MF: 150.913.348-82

CPF/MF:

**RECONHECIMENTO
NO VERSO**

69



Serviço Distrital do Cajuru - João Geraldo Lazzarotto
Av. Presidente Affonso Camargo, 783 - Curitiba - PR CEP 80.050-370 - Fone/Fax: (41)3262-3553



Selo nº F413XuHqt1r0r35INJ7r6HT9
<https://selo.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por **VERDADEIRA** a assinatura de MIRILLO
TROMBINI NETO (471858) e MARCOS DA SILVA RAMOS
(471861). Dou fé. "0021". Curitiba, 19 de novembro de 2021.

Em Testº

da Verdade

João Raulo Neto - Escrivane

e-mail: cartorio.cajuru@uol.com.br

Anexo 1 ao Contrato de Concessão

celebrado entre

PEUGEOT CITROËN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.

E

LE LAC VEÍCULOS S.A.

Nome Fantasia do Concessionário:

LE LAC

Território com direito exclusivo de implantação e de comercialização: Área de 1 km de raio definido a partir do endereço da Concessionária estabelecida na Rua São Paulo, nº 495, bairro Centro, CEP 85601-010, Francisco Beltrão/PR

Zona Operacional de Atividade da Concessionária: A totalidade da Cidade de Francisco Beltrão/PR



Anexo 2 ao Contrato de Concessão

São Paulo, 10 de Novembro de 2021.

À

PEUGEOT CITROËN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.

Porto Real – Estado do Rio de Janeiro

Ref.: ADESÃO À CONVENÇÃO DA MARCA CITROËN.

Prezados Senhores:

Manifestamos nossa expressa adesão, em caráter irrevogável e irretratável, à CONVENÇÃO DA MARCA CITROËN, firmada em 10 de dezembro de 1999, pela Importadora de Veículos XM Ltda. e a Associação Brasileira dos Distribuidores Citroën – ABRACIT, com a intervenção de *PEUGEOT CITROËN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA* (sucessora por incorporação de Peugeot Citroën do Brasil S.A.), bem como aos respectivos termos aditivos e demais Convenções Parciais da Marca Citroën, para efeito do disposto em suas cláusulas.

Sendo o que se nos apresenta no momento, subscrevemo-nos, já cientes do inteiro teor dos dispositivos contidos na referida Convenção.

Atenciosamente,



**MIGV ADMINISTRAÇÃO E
E PARTICIPAÇÕES S.A.**

**TUTTO QUATTRO ADMINISTRAÇÃO
PARTICIPAÇÕES S.A.**



Christille Tremblay-Cleto
**LS SON'S ADMINISTRAÇÃO E
PARTICIPAÇÕES S.A.**

**RECONHECIMENTO
NO VERSO**



Serviço Distrital do Cajuru - João Geraldo Lazzarotto
Av. Presidente Afonso Camargo, 763 - Curitiba - PR CEP 80.050-370 - Fone/Fax: (41)3262-3593



Selo nº F413XuHqtIro835..N5Lj5PHT0
<https://selo.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por VERDADEIRA a assinaturas de MIRILLO
TROMBINI NETO (471858) e MARCOS DA SILVA RAMOS
(471861). Dado fó.º0021*, Curitiba, 19 de novembro de 2021.***

Em Testº

da Verdade

João Patto Nerone - Escrivente

e-mail: cartoriocajuru@uol.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 73.402.711/0009-13 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/03/2015
NOME EMPRESARIAL LE LAC VEICULOS SA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada		
LOGRADOURO R SAO PAULO	NÚMERO 495	COMPLEMENTO *****
CEP 85.601-010	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO SOCIETARIO@AUDIPLAN.COM	TELEFONE (41) 3074-6508	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/03/2015
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/11/2023 às 14:49:40** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

ESTATUTO SOCIAL

LE LAC VEÍCULOS S/A
CNPJ N.º 73.402.711/0001-66
NIRE N.º 41300081239

ANEXO I – ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 07/11/2020

CAPÍTULO I **Denominação, Regência Legal, Sede e Filiais**

Art. 1º. LE LAC VEÍCULOS S/A. é uma sociedade anônima de capital fechado, que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições constantes da Lei nº 6.404/76 e demais normas legais aplicáveis.

Art. 2º. A Companhia tem sua sede e foro na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, sítio na Rua Professor Porthos Velozo, n.º 211, bairro Parolin, CEP 80.220-390.

Art. 3º. A Companhia tem filiais nas seguintes localidades:

- Filial Campina do Siqueira – Avenida Mário Tourinho nº 1424, Bairro Campina do Siqueira, Curitiba - PR, CEP 80.740-000, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 73.402.711/0002-47.
- Filial Ponta Grossa – Avenida Ernesto Vilela nº 240, Bairro Centro, Ponta Grossa, - PR, CEP 84.010-460, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 73.402.711/0004-09.
- Filial Francisco Beltrão – Rua São Paulo, 495, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR, CEP 85.601-010, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 73.402.711/0009-13.

Art. 4º. Mediante deliberação da Diretoria, poderá a Companhia criar, alterar e extinguir filiais, sucursais, ou agências, no território nacional ou no exterior.

CAPÍTULO II **Objeto Social e Prazo de Duração**

Art. 5º. A sociedade tem por objeto as atividades econômicas identificadas nos parágrafos abaixo:

Parágrafo primeiro: A matriz, sítio na Rua Professor Porthos Velozo, n.º 211, Bairro Parolin, Curitiba, Paraná, tem por objeto a exploração dos ramos de atividade a seguir enunciados:

ESTATUTO SOCIAL

LE LAC VEÍCULOS S/A
 CNPJ N.º 73.402.711/0001-66
 NIRE N.º 41300081239

ANEXO I – ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 07/11/2020

- (a) Comércio varejista de automóveis, camionetas e utilitários novos;
- (b) Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários em usados; comércio sob consignação de veículos automotores;
- (c) Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; depósito de mercadorias próprias;
- (d) Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
- (e) Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
- (f) Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores e serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
- (g) Serviços de intermediação para a venda de veículos e equipamentos automotores em geral;
- (h) Serviços de intermediação para a contratação de serviços de terceiros, inclusive para a contratação de financiamento bancário;

Parágrafo segundo: A filial Campina do Siqueira, cujo endereço está indicado no art. 3º, supra, tem por objeto a exploração do seguinte ramo de atividade:

- (a) Comércio varejista de automóveis, camionetas e utilitários novos;
- (b) Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários em usados; comércio sob consignação de veículos automotores;
- (c) Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; depósito de mercadorias próprias;
- (d) Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
- (e) Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
- (f) Serviços de intermediação para a venda de veículos e equipamentos automotores em geral;
- (g) Serviços de intermediação para a contratação de serviços de terceiros, inclusive para a contratação de financiamento bancário;

Parágrafo terceiro: A filial Ponta Grossa, cujo endereço está indicado no art. 3º, supra, têm por objeto a exploração dos ramos de atividade a seguir enunciados:

- (a) Comércio varejista de automóveis, camionetas e utilitários novos;
- (b) Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários em usados; comércio sob consignação de veículos automotores;

ESTATUTO SOCIAL

LE LAC VEÍCULOS S/A
CNPJ N.º 73.402.711/0001-66
NIRE N.º 41300081239

ANEXO I – ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 07/11/2020

- (c) Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; depósito de mercadorias próprias;
- (d) Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
- (e) Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
- (f) Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores e serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
- (g) Serviços de intermediação para a venda de veículos e equipamentos automotores em geral;
- (h) Serviços de intermediação para a contratação de serviços de terceiros, inclusive para a contratação de financiamento bancário;

Parágrafo sexto: A filial Francisco Beltrão, cujo endereço está indicado no art. 3º, supra, tem por objeto a exploração dos seguintes ramos de atividade:

- (a) Comércio varejista de automóveis, camionetas e utilitários novos;
- (b) Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários em usados; comércio sob consignação de veículos automotores;
- (c) Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; depósito de mercadorias próprias;
- (d) Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
- (e) Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
- (f) Serviços de intermediação para a venda de veículos e equipamentos automotores em geral;
- (g) Serviços de intermediação para a contratação de serviços de terceiros, inclusive para a contratação de financiamento bancário;

Art. 6º. O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 23 de abril de 1997.

ESTATUTO SOCIAL

LE LAC VEÍCULOS S/A
CNPJ N.º 73.402.711/0001-66
NIRE N.º 41300081239

ANEXO I – ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 07/11/2020

CAPÍTULO III

Capital Social, Ações e Direito de Preferência, Valores Mobiliários

Art. 7º. O capital social é de R\$ 5.600.000,00 (cinco milhões e seiscentos mil reais), dividido em 5.600.000 (cinco milhões e seiscentos mil) ações ordinárias e nominativas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, estando totalmente subscrito e integralizado.

Parágrafo primeiro: Cada ação ordinária nominativa confere ao seu titular o direito a 01 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Parágrafo segundo: A Companhia, mediante deliberação da Assembleia Geral, poderá criar ações preferenciais, com ou sem direito de voto, respeitadas as disposições legais incidentes.

Art. 8º. Por deliberação da Assembleia Geral, as ações poderão adotar a forma escritural, hipótese em que serão mantidas em conta de depósito, em nome de seus titulares, em instituição financeira autorizada que a Companhia vier a determinar, sem emissão de certificados.

Art. 9º. Na proporção das ações que possuírem na Sociedade, os acionistas têm direito de preferência para a subscrição de novas ações e/ou de valores mobiliários de emissão da Companhia e conversíveis em ações.

Parágrafo primeiro: Aos acionistas é assegurado o direito de preferência, na proporção das ações que possuírem na Companhia, na hipótese de alienação, venda ou cessão, total ou parcial, de ações. Conseqüentemente, o acionista que pretender alienar, ceder ou vender, no todo ou em parte, as suas ações, deverá, primeiramente, notificar os demais acionistas, por escrito, informando-lhes todas as condições do negócio que pretende realizar, especialmente, preço, forma e prazo de pagamento, a fim de que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro do prazo previsto no parágrafo segundo deste Artigo. Expirado o referido prazo e não tendo sido exercido o direito de preferência pelos demais acionistas, as ações poderão ser livremente cedidas e/ou transferidas a terceiros.

Parágrafo segundo: O direito de preferência de que trata este artigo deverá ser exercido pelos acionistas dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, salvo se prazo maior for concedido pelo sócio alienante, contados do recebimento da notificação escrita de que tratam o

ESTATUTO SOCIAL

LE LAC VEÍCULOS S/A
CNPJ N.º 73.402.711/0001-66
NIRE N.º 41300081239

ANEXO I – ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 07/11/2020

parágrafo anterior, observadas as disposições legais e estatutárias pertinentes, bem como as deliberações da Assembleia Geral de Acionistas.

Art. 10. A Sociedade poderá emitir debêntures que conferirão aos seus titulares direito de crédito contra a companhia, nas condições constantes da escritura pública de emissão e, se houver, do certificado, observadas as disposições legais aplicáveis.

Parágrafo único: Poderá também a Companhia emitir outros valores mobiliários, respeitada a legislação vigente.

CAPÍTULO IV Responsabilidade dos Acionistas

Art. 11. A responsabilidade dos acionistas é limitada ao preço de emissão das ações subscritas ou adquiridas, na forma prevista no art. 1º da Lei nº 6.404/76.

CAPÍTULO V Assembleia Geral

Art. 12. A Assembleia Geral, convocada e instalada de acordo com a lei e com este Estatuto, é o órgão soberano da Companhia e, observado o quorum de deliberação, tem poderes para decidir todas as questões de interesse social, inclusive para tomar às resoluções que julgarem conveniente à defesa e desenvolvimento da Companhia, observada as disposições legais aplicáveis.

Art. 13. Compete a qualquer dos Diretores convocarem a Assembleia Geral, respeitadas as disposições legais incidentes.

Parágrafo único: A Assembleia Geral pode também ser convocada:

(a) Pelo Conselho Fiscal, quando em funcionamento, quando os órgãos de administração retardar a convocação da Assembleia Geral Ordinária por mais de 30 (trinta) dias, sendo lícito também convocar a Assembleia Geral Extraordinária, sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes, devendo incluir, na convocação, as matérias que considerarem necessárias;

ESTATUTO SOCIAL

LE LAC VEÍCULOS S/A
CNPJ N.º 73.402.711/0001-66
NIRE N.º 41300081239

ANEXO I – ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 07/11/2020

- (b) Por qualquer acionista, quando os administradores retardarem, por mais de 60 (sessenta) dias, a convocação, nos casos previstos em lei;
- (c) Por acionistas que representem 5% (cinco por cento), no mínimo, do capital votante, quando os administradores não atenderem, no prazo de 8 (oito) dias, o pedido de convocação que apresentarem, devidamente fundamentado, com a indicação das matérias a serem tratadas.

Art. 14. A convocação da Assembleia Geral far-se-á mediante anúncio publicado por 03 (três) vezes, no mínimo, contendo, além do local, data e hora da Assembleia, a ordem do dia e, no caso de reforma dos Estatutos, a indicação da matéria.

Parágrafo primeiro: A primeira convocação da Assembleia Geral será feita com 8 (oito) dias de antecedência, no mínimo, contando o prazo a partir da publicação do primeiro anúncio; não se realizando a Assembleia será publicado novo anúncio, de Segunda convocação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, observado, no que pertine às publicações, as disposições legais aplicáveis.

Parágrafo segundo: A Assembleia Geral que reunir a totalidade dos acionistas considerará sanada a falta de publicação dos anúncios ou a inobservância dos prazos referidos neste artigo.

Parágrafo terceiro: O acionista que representar 5% (cinco por cento), ou mais, do capital social, será convocado por telegrama ou carta registrada, expedidos com a antecedência prevista no parágrafo 1º deste artigo, desde que solicite tal convocação, por escrito, à Companhia, com a indicação precisa do seu endereço completo e do prazo de vigência do pedido, não superior a 02 (dois) exercícios sociais, e renovável, na forma do contido no art. 124, § 3º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Parágrafo quarto: A Presidência da Assembleia caberá ao Diretor Geral, ou a acionista, escolhido pela Assembleia Geral. Os trabalhos da Assembleia serão secretariados por qualquer acionista, diretor, funcionário, advogado ou profissional habilitado ao exercício da função, indicado pelo presidente da Assembleia.

Art. 15. Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, $\frac{1}{4}$ (um quarto) do capital social com direito de voto; em segunda convocação instalar-se-á com qualquer número de acionistas.

ESTATUTO SOCIAL

LE LAC VEÍCULOS S/A

CNPJ N.º 73.402.711/0001-66

NIRE N.º 41300081239

ANEXO I – ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 07/11/2020

Art. 16. A Assembleia Geral Ordinária, a se realizar até o 120º (centésimo vigésimo) dia após o encerramento do exercício social, tem por finalidade tomar conhecimento e deliberar sobre as matérias enunciadas no artigo 132, da Lei n.º 6404, de 15 de dezembro de 1976, notadamente para:

- (a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- (b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício social e a distribuição de dividendos;
- (c) eleger os administradores e os membros do Conselho Fiscal, quando for o caso;
- (d) aprovar a correção monetária do capital social, quando exigível.

Art. 17. A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á quando for conveniente aos interesses da Companhia, devendo constar do documento de convocação as matérias a serem tratadas.

Parágrafo único: A Assembleia Geral Extraordinária que tiver por objeto a reforma dos Estatutos somente se instalará em primeira convocação com a presença de acionistas que representem 2/3 (dois terços), no mínimo, do capital com direito de voto, mas poderá instalar-se em segunda convocação, com qualquer número.

Art. 18. As deliberações da Assembleia Geral, inclusive aquelas que importem reforma ou alteração deste Estatuto Social, serão tomadas por acionistas que representem a maioria absoluta de votos, respeitado o quorum qualificado estabelecido no parágrafo único abaixo, quando aplicável, não se computando em quaisquer das hipóteses os votos em branco.

Parágrafo único: É necessária a aprovação de acionistas que representem 3/4 (três quartos), ou 75% (setenta e cinco por cento), no mínimo, das ações com direito a voto, para deliberar sobre as matérias a seguir relacionadas:

- a) criação de ações preferenciais ou aumento de classe de ações preferenciais existentes, sem guardar proporção com as demais classes de ações preferenciais, salvo se já previstos ou autorizados pelo estatuto;
- b) alteração nas preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações preferenciais, ou criação de nova classe mais favorecida;
- c) fusão da companhia, ou sua incorporação em outra;

ESTATUTO SOCIAL

LE LAC VEÍCULOS S/A
CNPJ N.º 73.402.711/0001-66
NIRE N.º 41300081239

ANEXO I – ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 07/11/2020

- d) mudança do objeto da companhia;
- e) cessação do estado de liquidação da companhia;
- f) cisão da companhia;
- g) dissolução da companhia;
- h) venda de bens imóveis integrantes do ativo permanente da Companhia;
- i) contratação de empréstimos /ou assunção de dívidas, pela Companhia, em valor superior a duas vezes o seu capital social; e
- j) prestar garantia sob qualquer modalidade, em contratos de financiamento bancário, leasing, arrendamento mercantil, cédulas de crédito bancário, ou em outros contratos e/ou títulos de crédito, em favor empresa integrante do Grupo Econômico da Companhia, ou que tenha sócios em comum à Companhia, inclusive através da prestação de fiança, aval, assunção de obrigação solidária, ou da prestação de caução ou de outras modalidades de garantia, abrangendo, dentre outras, o penhor, hipoteca, alienação fiduciária em garantia, cessão de recebíveis, ou cheques.

Art. 19. As deliberações da Assembleia Geral serão consignadas em atas lavradas ou copiadas em livro próprio, cujas certidões serão arquivadas na Junta Comercial e publicadas de acordo com a lei.

Art. 20. Os instrumentos de acordos de acionistas serão obrigatoriamente observados pela Companhia, desde que arquivados em sua sede consoante prescreve a disposição do art. 118, da Lei 6404 de 15 de dezembro de 1976.

CAPÍTULO V Administração e Representação

Art. 21. A administração da Companhia incumbirá à Diretoria, cujos membros serão eleitos para um mandato de até 03 (três) anos, fixado por deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo primeiro: Os diretores poderão nomear e constituir procuradores, para a prática dos atos de administração da companhia, desde que o façam por prazo determinado, não superior a 18 (dezoito) meses, em instrumento público que estabeleça os limites do mandato.

Parágrafo segundo: Os Diretores, eleitos em Assembleia Geral, são dispensados da obrigação de prestar caução.

ESTATUTO SOCIAL

LE LAC VEÍCULOS S/A
CNPJ N.º 73.402.711/0001-66
NIRE N.º 41300081239

ANEXO I – ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 07/11/2020

Parágrafo terceiro: Compete à Assembleia Geral fixar a remuneração dos membros da Diretoria, o que poderá fazer em verba individual para cada membro, ou em verba global, quando então a Diretoria deliberará sobre sua distribuição.

Art. 22. A Diretoria será composta de mínimo 02 (dois) e no máximo 06 (seis) membros, acionistas ou não, residentes no país, podendo ser reeleitos, mas estando sujeitos a destituição a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral.

Art. 23. Os diretores serão identificados como Diretor Geral, Diretor Administrativo, Diretor Financeiro e Diretor Operacional, permanecendo os demais Diretores, se houver, sem denominação específica, competindo-lhes exercer a representação, ativa e passiva, judicial ou extrajudicial, da Companhia, nos termos do presente estatuto social.

Parágrafo primeiro: Respeitado o disposto nos parágrafos segundo e terceiro, abaixo será a Companhia representada isoladamente, por qualquer dos membros da Diretoria, nos casos de recebimento de citações ou de notificações, judiciais ou extrajudiciais, depoimento pessoal em processo judicial, participação em processos administrativos em geral e assinatura de carta de preposição, designando preposto para a representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos.

Parágrafo segundo: Para atos que criem responsabilidades ou obrigações para a Companhia, ou ainda, que importem na dispensa de obrigações de terceiros para com a Companhia, de valor financeiro até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a Companhia será representada isoladamente por qualquer Diretor, ou por dois procuradores em conjunto.

Parágrafo terceiro: Para atos que criem responsabilidades ou obrigações para a Companhia, ou ainda, que importem na dispensa de obrigações de terceiros para com a Companhia, de valor financeiro superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a representação da Companhia observará o disposto nos itens abaixo:

- a) Pelo Diretor Geral, em conjunto com o Diretor Financeiro, ou em conjunto com o Diretor Administrativo, ou ainda, em conjunto com o Diretor Operacional;
- b) Pelo Diretor Financeiro, em conjunto com o Diretor Geral, ou em conjunto com o Diretor Administrativo;
- c) Pelo Diretor Administrativo, em conjunto com o Diretor Geral, ou em conjunto com o Diretor Financeiro, ou ainda, em conjunto com o Diretor Operacional;

ESTATUTO SOCIAL

LE LAC VEÍCULOS S/A
CNPJ N.º 73.402.711/0001-66
NIRE N.º 41300081239

ANEXO I – ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 07/11/2020

d) Pelo Diretor Operacional, em conjunto com o Diretor Geral, ou em conjunto com o Diretor Administrativo;

Parágrafo quarto: Respeitado o disposto nos parágrafos primeiro a terceiro, do art. 23, do Estatuto Social, poderá a Diretoria constituir procurador (es) da Companhia, devendo ser especificado os atos e poderes outorgados ao (s) mandatário (s), sendo certo que o mandato não excederá, em qualquer hipótese, o prazo de 12 (doze) meses, ressalvado, apenas, o mandato judicial que será sempre por prazo indeterminado.

Art. 24. São expressamente vedados, sendo inválidos e ineficazes em relação à Sociedade e aos demais acionistas, os eventuais atos praticados por Diretores, Administradores, prepostos, empregados, procuradores e/ou acionistas, com violação da lei, ou como violação às normas deste Estatuto Social, ou ainda, que envolvam operações ou negócios estranhos ao objeto social, tais como a prática de atos a título gratuito, especialmente avais, fianças, endossos ou cauções de favor, não gerando obrigações e nem tampouco vinculando a Companhia ao seu cumprimento.

Parágrafo único: Ressalva-se, porém, que serão válidos e eficazes, obrigando a Companhia em todos os seus termos, os atos jurídicos de assunção de dívida e/ou de prestação de garantia, sob qualquer forma ou modalidade, quando autorizados pela Assembleia Geral na forma prevista no Art. 18, parágrafo único, alínea (j), deste Estatuto Social.

Art. 25. Além das atribuições legais e daquelas previstas neste Estatuto Social, competirá aos diretores:

- (a) executar a política administrativa, financeira e comercial da Companhia;
- (b) fiscalizar e coordenar o desenvolvimento dos negócios sociais, planejando ações, projetos, orçamentos, estratégias e diretrizes;
- (c) exercer a administração das finanças e contas da Companhia, tomando as decisões e zelando pelo cumprimento dos objetivos sociais;
- (d) transigir, acordar, renunciar, desistir, bem como autorizar a prática de tais atos em nome da Companhia, por outros diretores, gerentes e/ou prepostos;
- (e) constituir mandatários e/ou procuradores, firmar termos de delegação de poderes e/ou instrumentos de procuração, especificando, conforme o caso, a vigência, os atos e operações que poderão ser praticados;
- (f) convocar as Assembleias de Acionistas, presidindo o ato, bem como orientando e supervisionando as atividades do órgão;

ESTATUTO SOCIAL

LE LAC VEÍCULOS S/A

CNPJ N.º 73.402.711/0001-66

NIRE N.º 41300081239

ANEXO I – ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 07/11/2020

- (g) representar a Companhia, ativa e passivamente, no âmbito judicial e extrajudicial, firmando instrumentos de procuração *ad judicia et-extra* e/ou cartas de preposição;
- (h) firmar cheques e efetuar pagamentos, em nome da Companhia;
- (i) exercer outras atividades que lhe sejam atribuídas pela Assembleia Geral;

Art. 26. Os administradores deverão agir com lealdade à companhia e manter reserva sobre os negócios sociais.

Art. 27. Compete aos Diretores, no exercício de suas atribuições, obedecer às disposições legais e contratuais incidentes, bem como eventuais acordos de acionistas, além das deliberações tomadas em Assembleia Geral, praticando todos os atos que são de sua competência, tendo em vista sempre os interesses da companhia e a consecução do seu objeto social.

Art. 28. Excepcionalmente, na impossibilidade de identificar profissional adequado para o exercício de uma das funções de Diretoria, é lícito um dos Diretores acumularem as funções afetas a outra Diretoria.

Art. 29. A Diretoria da Sociedade reunir-se-á, sempre que qualquer de seus membros entenderem conveniente a sua convocação, devendo as suas deliberações ser consignadas em atas lavradas em livro próprio.

Parágrafo primeiro: As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos Diretores presentes.

Parágrafo segundo: As atas das reuniões da Diretoria que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos contra terceiros, qualquer acionista ou administrador, serão obrigatoriamente arquivadas na Junta Comercial do local da sede da companhia.

Art. 30. A renúncia de qualquer administrador se torna eficaz, em relação à Sociedade, desde o momento em que lhe for entregue a comunicação escrita do renunciante, e após a prestação de contas e transferência de suas funções, e, em relação a terceiros de boa fé, após o arquivamento no Registro do Comércio do documento pertinente, que poderá ser promovido pelo próprio renunciante.

Art. 31. Os administradores não são pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da companhia e em virtude de ato regular de gestão.

ESTATUTO SOCIAL

LE LAC VEÍCULOS S/A
CNPJ N.º 73.402.711/0001-66
NIRE N.º 41300081239

ANEXO I – ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 07/11/2020

Parágrafo único: Respondem, porém, civilmente, perante a Companhia e/ou perante terceiros, pelos prejuízos que causarem, quando procederem dentro de suas atribuições e poderes, com culpa ou dolo, ou ainda, quando agirem com a violação da lei ou do estatuto social.

Art. 32. Qualquer administrador ou procurador da Sociedade perderá automaticamente o seu cargo e/ou mandato, caso se torne falido ou civilmente insolvente, ou quando condenado por crime, através de sentença judicial transitada em julgado.

CAPÍTULO V Conselho Fiscal

Art. 33. A Sociedade terá um Conselho Fiscal, que funcionará somente nos exercícios sociais em que for instalado a pedido de acionistas que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) das ações com direito a voto ou 5% (cinco por cento) das ações sem direito de voto, na forma da lei.

Parágrafo primeiro: O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será composto de 3 (três) membros efetivos e de 3 (três) suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, que lhes fixará remuneração, obedecido ao mínimo legal.

Parágrafo segundo: Competem ao Conselho Fiscal, quando em funcionamento, as atribuições previstas na legislação vigente.

CAPÍTULO VI Exercício Social e Balanços

Art. 34. O exercício social da companhia coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

Art. 35. Ao final de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar as demonstrações contábeis e financeiras previstas em Lei, observadas as normas técnicas e legais aplicáveis.

Parágrafo único: É facultado à Companhia proceder ao levantamento de balanços intermediários, trimestrais e/ou semestrais, com ou sem finalidade de distribuição de

ESTATUTO SOCIAL

LE LAC VEÍCULOS S/A
CNPJ N.º 73.402.711/0001-66
NIRE N.º 41300081239

ANEXO I – ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 07/11/2020

dividendos, consoante dispõe o art. 204, da Lei nº 6404/76, observadas as deliberações da Assembleia Geral.

Art. 36. A Sociedade destinará, do lucro líquido apurado, 5% (cinco por cento) para a formação da Reserva Legal.

Parágrafo único: A Sociedade manterá ainda Reserva de Capital, a ser formada com os recursos financeiros previstos em Acordo de Acionistas ou em deliberação da Assembleia Geral, ou ainda, com base em eventuais recursos financeiros que excederem o limite previsto em lei para a Reserva Legal.

Art. 37. Do lucro líquido verificado nos balanços anuais serão destinados 25% (vinte e cinco por cento) para pagamento do dividendo obrigatório aos acionistas, ressalvada a possibilidade, prevista no parágrafo 3º do art. 202 da Lei nº 6404/76, da Assembleia Geral deliberar a distribuição de dividendo inferior ao obrigatório, ou de determinar a retenção de todo o lucro líquido, visando a capitalização da Sociedade.

Art. 38. O pagamento dividendo previsto no artigo 36 deste Estatuto não será obrigatório, nem tampouco exigível da Companhia pelos seus acionistas, quando a Assembleia Geral, à vista de informação da Diretoria, reconhecer a sua incompatibilidade com a situação econômica e financeira da companhia.

Art. 39. Observadas as disposições legais e estatutárias aplicáveis, o saldo dos lucros líquidos apurados nos balanços anuais ficará acumulado na rubrica de lucros acumulados ou será utilizado para elevação do Capital Social, consoante deliberação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO VII

Dissolução e Liquidação da Sociedade

Art. 40. As situações relativas à dissolução, à liquidação e à extinção da Sociedade serão resolvidas com base nas disposições legais específicas, observadas as normas deste estatuto social e as deliberações da Assembleia Geral dos Acionistas.

ESTATUTO SOCIAL

LE LAC VEÍCULOS S/A
CNPJ N.º 73.402.711/0001-66
NIRE N.º 41300081239

ANEXO I – ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 07/11/2020

CAPÍTULO VIII **Disposições Finais**

Art. 41. Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, Paraná, para dirimir qualquer controvérsia que se funde no presente contrato.

Curitiba, 07 de novembro de 2020.

Acionistas:

MIGV ADM. E PARTICIPAÇÕES S/A

LS SON'S ADM. E PARTICIPAÇÕES S/A

TUTTO QUATTRO ADM. PARTICIPAÇÕES S/A



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 288de 20

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LE LAC VEICULOS S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
49687719915	MARCOS DA SILVA RAMOS
76243710904	MIRILLO TROMBINI NETO

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/11/2020 14:03 SOB N° 20205935036.
PROTOCOLO: 205935036 DE 11/11/2020.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005474833. CNPJ DA SEDE: 73402711000166.

NIRE: 41300081239. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/10/2020.

LE LAC VEICULOS S/A



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

LE LAC VEÍCULOS S/A

CNPJ nº 73.402.711/0001-66

NIRE nº 4130008123-9

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

DATA: 27 de Abril de 2023.

HORÁRIO: 15h30 horas.

LOCAL: Sede social, sito a Avenida Marechal Floriano Peixoto, 3.961, bairro Rebouças, em Curitiba, Paraná.

CONVOCAÇÃO: Dispensada, tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia.

PRESENÇA: Acionistas representando 100% (cem por cento) do capital da Companhia, com suas assinaturas lançadas a baixo, a saber:

MIGV ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.206.339/0001-13, NIRE 4130007370-8, com sede em Curitiba/PR, sito a Avenida Marechal Floriano Peixoto, 3.961, CEP 80220-001 neste ato representada por seu diretor, **MARCOS DA SILVA RAMOS**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 1.182.721-7 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 496.877.199-15, residente e domiciliado em Curitiba-PR, á Rua Edmir Silveira D'Ávila, nº 100, bairro Seminário, CEP 80.310-510.

LS SON'S ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.256.089/0001-26, NIRE 4130007380-5, com sede em Curitiba/PR, sito a Avenida Marechal Floriano Peixoto, 3.961, CEP 80220-001 neste ato representada por seu diretor, **MIRILLO TROMBINI NETO**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 3.540.580-1 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 762.437.109-04, residente e domiciliado em Curitiba-PR, á Rua Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.805, apartamento 101, Edifício Belluno, Mossungue, CEP 81.200-100.

TUTTO QUATTRO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.206.332/0001-00, NIRE 4130007370-8, com sede em Curitiba-PR, sito na Av. Marechal Floriano Peixoto, 3961, CEP 80220-001, neste ato representada por seu diretor, **MARCOS DA SILVA RAMOS**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 1.182.721-7 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 496.877.199-15, residente e domiciliado em Curitiba/PR, á Rua Edmir Silveira D'Ávila nº 100, bairro Seminário, CEP 80.310-510.

PRESIDENTE: Sr. **MARCOS DA SILVA RAMOS**, acima qualificado.

SECRETÁRIO: Sr. **MIRILLO TROMBINI NETO**, também qualificado acima.

ORDEM DO DIA:

- (1) Eleger e designar os cargos dos Diretores.
- (2) Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia.

LE LAC VEÍCULOS S/A**CNPJ nº 73.402.711/0001-66****NIRE nº 4130008123-9****ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA**

DELIBERAÇÃO PRELIMINAR: Por unanimidade de votos, os acionistas presentes, representando 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, autorizaram a lavratura da presente ata na forma de sumário, conforme previsto no art. 124, § 1º, da Lei nº 6.404/76.

DELIBERAÇÕES: Pela unanimidade de votos dos acionistas presentes, foram tomadas as seguintes deliberações:

1) Fica eleita a Diretoria, para os cargos nos seguintes termos:

I) Diretor Geral: Marcos da Silva Ramos, acima qualificado.

II) Diretor Financeiro: Mirtillo Trombini Neto, acima qualificado.

III) Diretor Administrativo: Luciano Trombini, brasileiro, casado sob o regime de participação final nos aquestos, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.843.000-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 035.513.179-09, residente e domiciliado em Curitiba/PR, sítio a Rua Ari Valle, nº 1200, casa 53, Bairro Santa Felicidade, CEP: 82.030-025.

Os diretores são eleitos para um mandato de 3 (três) anos, a iniciar nesta data, ressalvando-se que no prazo de gestão/mandato se estende até a lavratura dos novos diretores eleitos, na forma do contido no art. 150, § 4º, da Lei nº 6.404/76. Os diretores, no exercício de suas funções, deverão agir no interesse da companhia, respeitando as disposições legais e do Estatuto.

Os diretores ora eleitos declaram nesta Ata, que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que impeça de exercer atividade mercantil ou de figurarem como Administrador da Sociedade Empresária.

Fica designado o Diretor Geral Marcos da Silva Ramos, para figurar como responsável pela sociedade perante a Administração Tributária Federal, Estadual e Municipal, direta e indireta, especialmente para representar a Sociedade perante todos os órgãos fazendários competentes, inclusive perante a Secretaria da Receita Federal.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a sessão foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura da Ata que, estando em conformidade com o que restou deliberado, foi aprovada e por todos os presentes, assinada, sem qualquer ressalva ou condição.

Curitiba, 27 de Abril de 2023.

LE LAC VEÍCULOS S/A

CNPJ nº 73.402.711/0001-66

NIRE nº 4130008123-9

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

Presidente: Marcos da Silva Ramos

Secretário: Mirtillo Trombini Neto

Acionistas:

MIGV Administração e Participações S/A

Marcos da Silva Ramos

TUTTO QUATTRO Administração e Participações S/A

Marcos da Silva Ramos

LS SON'S Administração e Participações S/A

Mirtillo Trombini Neto



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 24 de 4

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LE LAC VEICULOS S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03551317909	LUCIANO TROMBINI
49687719915	MARCOS DA SILVA RAMOS
76243710904	MIRILLO TROMBINI NETO

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2023 11:58 SOB N° 20233038477.

PROTOCOLO: 233038477 DE 05/05/2023.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12306321593. CNPJ DA SEDE: 73402711000166.

NIRE: 41300081239. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/04/2023.

LE LAC VEICULOS S/A



JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

LE LAC VEÍCULOS S/A

CNPJ nº 73.402.711/0001-66

NIRE nº 4130008123-9

RETIFICAÇÃO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Re-ratificação da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da empresa **LE LAC VEÍCULOS S/A**, inscrita no CNPJ sob o número 73.402.711/0001-66, ocorrida em 08/05/2023. Registrada sob nº 20233038477 em 27/04/2023 perante a Junta Comercial do Paraná.

Nas linhas do CAPITULO I – Denominação, regência legal, sede e Filiais da Ata da Assembleia Geral Extraordinária, ocorrida em 27/04/2023.

Onde lê-se: **LOCAL** – Sede social, sítio a Avenida Marechal Floriano Peixoto, 3.961, bairro Rebouças, Curitiba, Paraná.

Leia-se: **LOCAL** - Sede social, sítio a Rua Professor Porthos Velozo, nº 211, bairro Parolin, CEP: 80.220-390, Curitiba, Paraná.

Nada mais tendo a retificar, Mirtillo Trombini Neto, secretário de assembleia e Marcos da Silva Ramos, presidente de assembleia, assinam a presente retificação, convalidando-a para quaisquer fins.

Curitiba, 27 de Abril de 2023.

Presidente: Marcos da Silva Ramos

Secretário: Mirtillo Trombini Neto

MIGV Administração e Participações S/A
Marcos da Silva Ramos

TUTTO QUATTRO Administração e Participações S/A
Marcos da Silva Ramos

LS SON'S Administração e Participações S/A
Mirtillo Trombini Neto

ESTATUTO SOCIAL

LE LAC VEÍCULOS S/A

CNPJ Nº 73.402.711/0001-66

NIRE Nº 41300081239

CAPÍTULO I

Denominação, Regência Legal, Sede e Filiais

Art. 1º LE LAC VEÍCULOS S/A. é uma sociedade anônima de capital fechado, que se rege por este estatuto Social e pelas disposições constantes da Lei nº 6.4044/76 e demais normas legais aplicáveis.

Art. 2º A companhia tem sua sede e foro na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, sito na Rua Professor Porthos Velozo, nº 211, bairro Parolin, CEP 80.220-390.

Art. 3º A companhia tem filiais nas seguintes localidades:

- Filial Campina do Siqueira – Avenida Mário Tourinho nº 1.424, bairro Campina do Siqueira, Curitiba-PR, CEP 80.740-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.402.711/0002-47.
- Filial Curitiba – Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 3.961, bairro Prado Velho, Curitiba-PR, CEP 80.220-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.402.711/0004-09.
- Filial Francisco Beltrão – Rua São Paulo, 495, bairro Centro, Francisco Beltrão-PR, CEP 85.601-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.402.711/0009-13.

Art. 4º Mediante deliberação da Diretoria, poderá a Companhia criar, alterar e extinguir filiais, sucursais, ou agencias, no território nacional ou no exterior.

CAPITULO II

Objeto Social e Prazo de Duração

Art. 5º A sociedade tem por objeto as atividades econômicas identificadas nos parágrafos a baixo:

Parágrafo primeiro: A matriz, sito na Rua Porthos Velozo, nº 211, bairro Parolin, Curitiba, Paraná, tem por objeto a exploração dos ramos de atividade a seguir enunciados:

- (a) Comércio varejista de automóveis, camionetas e utilitários novos;
- (b) Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários em usados, comercio sob consignação de veículos automotores;
- (c) Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; depósito de mercadorias próprias;
- (d) Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores.
- (e) Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.
- (f) Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores.
- (g) Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.
- (h) Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores.
- (i) Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.

Parágrafo segundo: A filial Campina do Siqueira, cujo endereço está indicado no art. 3º, supra, tem por objeto a exploração do seguinte ramo de atividade:

- (a) Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos.
- (b) Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados.
- (c) Comercio sob consignação de veículos automotores.

ESTATUTO SOCIAL

LE LAC VEÍCULOS S/A

CNPJ Nº 73.402.711/0001-66

NIRE Nº 41300081239

- (d) Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.
- (e) Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.
- (f) Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores.
- (g) Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.

Parágrafo terceiro: A filial de Curitiba, cujo endereço está indicado no art. 3º, supra, tem por objeto a exploração dos ramos de atividade a seguir enunciados:

- (a) Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos.
- (b) Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados.
- (c) Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores.
- (d) Comércio sob consignação de veículos automotores.
- (e) Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.
- (f) Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores.
- (g) Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.
- (h) Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores.
- (i) Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.

Parágrafo quarto: A filial de Francisco Beltrão, cujo endereço está indicado no art. 3º, supra, tem por objeto a exploração dos ramos de atividade a seguir enunciados

- (a) Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos.
- (b) Comercio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados.
- (c) Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.
- (d) Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
- (e) Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
- (f) Comércio sob consignação de veículos automotores.
- (g) Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.
- (h) Representantes comerciais e agentes do comercio de veículos automotores.

Art. 6º. O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 23 de Abril de 1997.

Capítulo III

Capital Social, Ações e Direito de Preferência, Valores Mobiliários

Art. 7º. O capital social é de R\$ 5.600.000,00 (cinco milhões e seiscentos mil reais), dividido em 5.600.000,00 (cinco milhões e seiscentos mil) ações ordinárias e nominativas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, estando totalmente subscrito e integralizado.

Parágrafo primeiro: Cada ação ordinária nominativa confere ao seu titular o direito a 01 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Parágrafo segundo: A companhia, mediante deliberações da Assembleia Geral, poderá criar ações preferenciais, com ou sem direito de voto, respeitadas as disposições legais incidentes.

ESTATUTO SOCIAL

LE LAC VEÍCULOS S/A

CNPJ Nº 73.402.711/0001-66

NIRE Nº 41300081239

Art. 8º. Por deliberação da Assembleia Geral, as ações poderão adotar a forma escritural, hipótese em que serão mantidas em conta de depósito, em nome de seus titulares, em instituição financeira autorizada que a Companhia vier e determinar, sem emissão de certificados.

Art. 9º Na proporção das ações que possuírem na Sociedade, os acionistas tem direito de preferência para a subscrição de novas ações e/ou de valores imobiliários de emissão da Companhia e conversíveis em ações.

Parágrafo Primeiro: Aos acionistas é assegurado o direito de preferência, na proporção das ações que possuírem na Companhia, na hipótese de alienação, venda ou cessão, total ou parcial, de ações. Consequentemente, o acionista que pretende alienar, ceder ou vender no todo ou em parte, as suas ações, deverá, primeiramente, notificar os demais acionistas, por escrito, informando-lhes todas as condições do negócio eu pretende realizar, especialmente, preço, forma e prazo de pagamento, a fim de que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro do prazo previsto no parágrafo segundo deste artigo. Expirado o referido prazo e não tendo sido exercido o direito de preferência pelos demais acionistas, as ações poderão ser livremente cedidas e/ou transferidas a terceiros.

Parágrafo segundo: O direito de preferência de que trata este artigo deverá ser exercido pelos acionistas dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, salvo se prazo maior for concedido pelo sócio alienante, contados do recebimento da notificação escrita de que tratam o parágrafo anterior, observadas as disposições legais e estatutárias pertinentes, bem como as deliberações da Assembleia Geral de Acionistas.

Art. 10º. A sociedade poderá emitir debêntures que conferirão aos seus titulares direito de crédito contra a companhia, nas condições constantes da escritura pública de emissão e, se houver, do certificado, observadas as disposições legais e aplicáveis.

Parágrafo único: Poderá também a companhia emitir outros valores imobiliários, respeitada a legislação vigente.

CAPITULO IV

Responsabilidade dos Acionistas

Art. 11º A responsabilidade dos acionistas é limitada ao preço de emissão das ações subscritas ou adquiridas, na forma prevista no art. 1º da Lei nº 6.404/76.

CAPITULO V

Assembleia Geral

Art. 12º. A Assembleia Geral, convocada e instalada de acordo com a lei e com este Estatuto, é o órgão soberano da Companhia e, observado o quórum de deliberação, tem poderes para decidir todas as questões de interesse social, inclusive para tomar as resoluções que julgarem conveniente á defesa e desenvolvimento da Companhia, observada as disposições leais aplicáveis.

Art. 13º. Compete a qualquer dos Diretores convocarem a Assembleia Geral, respeitada as disposições legais incidentes.

ESTATUTO SOCIAL

LE LAC VEÍCULOS S/A

CNPJ Nº 73.402.711/0001-66

NIRE Nº 41300081239

Parágrafo único: A assembleia Geral pode também ser convocada:

- (a) Pelo Conselho Fiscal, quando em funcionamento, quando os órgãos de administração retardar a convocação da Assembleia Geral Ordinária por mais de 30 (trinta) dias, sendo lhe lícito também convocar a Assembleia Geral Extraordinária, sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes, devendo incluir, na convocação, as matérias que considerarem necessárias
- (b) Por qualquer acionista, quando os administradores retardarem, por mais de 60 (sessenta) dias, a convocação, nos casos previstos em lei;
- (c) Por acionistas que representem 5% (cinco por cento), no mínimo, do capital votante, quando os administradores não atenderem, no prazo de 8 (oito) dias, o pedido de convocação que apresentarem, devidamente fundamentado, com a indicação das matérias a serem tratadas.

Art. 14º. A convocação da Assembleia Geral far-se-á mediante anúncio publicado por 03 (três) vezes, no mínimo, contendo, além do local, data e hora da Assembleia, a ordem do dia e, no caso de reforma dos Estatutos, a indicação da matéria.

Parágrafo primeiro: A primeira convocação da Assembleia Geral será feita com 8 (oito) dias de antecedência, no mínimo, contando o prazo a partir da publicação do primeiro anúncio; não se realizando a Assembleia será publicado novo anúncio, de Segunda convocação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, observado, no que pertine às publicações, as disposições legais aplicáveis.

Parágrafo segundo: A Assembleia Geral que reunir a totalidade dos acionistas considerará sanada a falta de publicação dos anúncios ou a inobservância dos prazos referidos neste artigo.

Parágrafo terceiro: O acionista que representar 5% (cinco por cento), ou mais, do capital social, será convocado por telegrama ou carta registrada, expedidos com a antecedência prevista no parágrafo 1º deste artigo, desde que solicite tal convocação, por escrito, à Companhia, com a indicação precisa do seu endereço completo e do prazo de vigência do pedido, não superior a 02 (dois) exercícios sociais, e renovável, na forma do contido no art. 124, § 3º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Parágrafo quarto: A Presidência da Assembleia caberá ao Diretor Geral, ou a acionista, escolhido pela Assembleia Geral. Os trabalhos da Assembleia serão secretariados por qualquer acionista, diretor, funcionário, advogado ou profissional habilitado ao exercício da função, indicado pelo presidente da Assembleia.

Art. 15º. Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do capital social com direito de voto; em segunda convocação instalar-se-á com qualquer número de acionistas.

Art. 16º. A Assembleia Geral Ordinária, a se realizar até o 120º (centésimo vigésimo) dia após o encerramento do exercício social, tem por finalidade tomar conhecimento e deliberar sobre as matérias enunciadas no artigo 132, da Lei n.º 6404, de 15 de dezembro de 1976, notadamente para:

- (a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- (b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício social e a distribuição de dividendos;

ESTATUTO SOCIAL

LE LAC VEÍCULOS S/A

CNPJ Nº 73.402.711/0001-66

NIRE Nº 41300081239

- (c) eleger os administradores e os membros do Conselho Fiscal, quando for o caso;
- (d) aprovar a correção monetária do capital social, quando exigível.

Art. 17º. A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á quando for conveniente aos interesses da Companhia, devendo constar do documento de convocação as matérias a serem tratadas.

Parágrafo único: A Assembleia Geral Extraordinária que tiver por objeto a reforma dos Estatutos somente se instalará em primeira convocação com a presença de acionistas que representem 2/3 (dois terços), no mínimo, do capital com direito de voto, mas poderá instalar-se em segunda convocação, com qualquer número.

Art. 18º. As deliberações da Assembleia Geral, inclusive aquelas que importem reforma ou alteração deste Estatuto Social, serão tomadas por acionistas que representem a maioria absoluta de votos, respeitado o quorum qualificado estabelecido no parágrafo único abaixo, quando aplicável, não se computando em quaisquer das hipóteses os votos em branco.

Parágrafo único: É necessária a aprovação de acionistas que representem 3/4 (três quartos), ou 75% (setenta e cinco por cento), no mínimo, das ações com direito a voto, para deliberar sobre as matérias a seguir relacionadas:

- (a) criação de ações preferenciais ou aumento de classe de ações preferenciais existentes, sem guardar proporção com as demais classes de ações preferenciais, salvo se já previstos ou autorizados pelo estatuto;
- (b) alteração nas preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações preferenciais, ou criação de nova classe mais favorecida;
- (c) Fusão da companhia, ou sua incorporação em outra;
- (d) mudança do objeto da companhia;
- (e) cessação do estado de liquidação da companhia;
- (f) cisão da companhia;
- (g) dissolução da companhia;
- (h) venda de bens imóveis integrantes do ativo permanente da Companhia;
- (i) contratação de empréstimos /ou assunção de dívidas, pela Companhia, em valor superior a duas vezes o seu capital social; e
- (j) prestar garantia sob qualquer modalidade, em contratos de financiamento bancário, leasing, arrendamento mercantil, cédulas de crédito bancário, ou em outros contratos e/ou títulos de crédito, em favor empresa integrante do Grupo Econômico da Companhia, ou que tenha sócios em comum à Companhia, inclusive através da prestação de fiança, aval, assunção de obrigação solidária, ou da prestação de caução ou de outras modalidades de garantia, abrangendo, dentre outras, o penhor, hipoteca, alienação fiduciária em garantia, cessão de recebíveis, ou cheques.

Art. 19º. As deliberações da Assembleia Geral serão consignadas em atas lavradas ou copiadas em livro próprio, cujas certidões serão arquivadas na Junta Comercial e publicadas de acordo com a lei.

Art. 20º. Os instrumentos de acordos de acionistas serão obrigatoriamente observados pela Companhia, desde que arquivados em sua sede consoante prescreve a disposição do art. 118, da Lei 6404 de 15 de dezembro de 1976.

CAPÍTULO V Administração e Representação

ESTATUTO SOCIAL

LE LAC VEÍCULOS S/A

CNPJ Nº 73.402.711/0001-66

NIRE Nº 41300081239

Art. 21º. A administração da Companhia incumbirá à Diretoria, cujos membros serão eleitos para um mandato de até 03 (três) anos, fixado por deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo primeiro: Os diretores poderão nomear e constituir procuradores, para a prática dos atos de administração da companhia, desde que o façam por prazo determinado, não superior a 18 (dezoito) meses, em instrumento público que estabeleça os limites do mandato.

Parágrafo segundo: Os Diretores, eleitos em Assembleia Geral, são dispensados da obrigação de prestar caução.

Parágrafo terceiro: Compete à Assembleia Geral fixar a remuneração dos membros da Diretoria, o que poderá fazer em verba individual para cada membro, ou em verba global, quando então a Diretoria deliberará sobre sua distribuição.

Art. 22º A Diretoria será composta de mínimo 02 (dois) e no máximo 06 (seis) membros, acionistas ou não, residentes no país, podendo ser reeleitos, mas estando sujeitos a destituição a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral.

Art. 23º. Os diretores serão identificados como Diretor Geral, Diretor Administrativo, Diretor Financeiro e Diretor Operacional, permanecendo os demais Diretores, se houver, sem denominação específica, competindo-lhes exercer a representação, ativa e passiva, judicial ou extrajudicial, da Companhia, nos termos do presente estatuto social.

Parágrafo primeiro: Respeitado o disposto nos parágrafos segundo e terceiro, abaixo será a Companhia representada isoladamente, por qualquer dos membros da Diretoria, nos casos de recebimento de citações ou de notificações, judiciais ou extrajudiciais, depoimento pessoal em processo judicial, participação em processos administrativos em geral e assinatura de carta de preposição, designando preposto para a representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos.

Parágrafo segundo: Para atos que criem responsabilidades ou obrigações para a Companhia, ou ainda, que importem na dispensa de obrigações de terceiros para com a Companhia, de valor financeiro até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a Companhia será representada isoladamente por qualquer Diretor, ou por dois procuradores em conjunto.

Parágrafo terceiro: Para atos que criem responsabilidades ou obrigações para a Companhia, ou ainda, que importem na dispensa de obrigações de terceiros para com a Companhia, de valor financeiro superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a representação da Companhia observará o disposto nos itens a baixo:

- (a) Pelo Diretor Geral, em conjunto com o Diretor Financeiro, ou em conjunto com o Diretor Administrativo, ou ainda, em conjunto com o Diretor Operacional;
- (b) Pelo Diretor Financeiro, em conjunto com o Diretor Geral, ou em conjunto com o Diretor Administrativo;
- (c) Pelo Diretor Administrativo, em conjunto com o Diretor Geral, ou em conjunto com o Diretor Financeiro, ou ainda, em conjunto com o Diretor Operacional;
- (d) Pelo Diretor Operacional, em conjunto com o Diretor Geral, ou em conjunto com o Diretor administrativo;

Parágrafo quarto: Respeitado o disposto nos parágrafos primeiro a terceiro, do art. 23, do Estatuto Social, poderá a Diretoria constituir procurador (es) da Companhia, devendo ser especificado os atos e poderes outorgados ao (s) mandatário (s), sendo certo que o mandato não excederá, em qualquer hipótese, o prazo de 12 (doze) meses, ressalvado, apenas, o mandato judicial que será sempre por prazo indeterminado.

ESTATUTO SOCIAL

LE LAC VEÍCULOS S/A

CNPJ Nº 73.402.711/0001-66

NIRE Nº 41300081239

Art. 24º. São expressamente vedados, sendo inválidos e ineficazes em relação à Sociedade e aos demais acionistas, os eventuais atos praticados por Diretores, Administradores, prepostos, empregados, procuradores e/ou acionistas, com violação da lei, ou como violação às normas deste Estatuto Social, ou ainda, que envolvam operações ou negócios estranhos ao objeto social, tais como a prática de atos a título gratuito, especialmente avais, fianças, endossos ou cauções de favor, não gerando obrigações e nem tampouco vinculando a Companhia ao seu cumprimento.

Parágrafo único: Ressalva-se, porém, que serão válidos e eficazes, obrigando a Companhia em todos os seus termos, os atos jurídicos de assunção de dívida e/ou de prestação de garantia, sob qualquer forma ou modalidade, quando autorizados pela Assembleia Geral na forma prevista no Art. 18, parágrafo único, alínea (j), deste Estatuto Social.

Art. 25º. Além das atribuições legais e daquelas previstas neste Estatuto Social, competirá aos diretores:

- (a) Executar a política administrativa, financeira e comercial da Companhia;
- (b) Fiscalizar e coordenar o desenvolvimento dos negócios sociais, planejando ações, projetos, orçamentos, estratégias e diretrizes;
- (c) Exercer a administração das finanças e contas da Companhia, tomando as decisões e zelando pelo cumprimento dos objetivos sociais;
- (d) Transigir, acordar, renunciar, desistir, bem como autorizar a prática de tais atos em nome da Companhia, por outros diretores, gerentes e/ou prepostos;
- (e) Constituir mandatários e/ou procuradores, firmar termos de delegação de poderes e/ou instrumentos de procura, especificando, conforme o caso, a vigência, os atos e operações que poderão ser praticados;
- (f) Convocar as Assembleias de Acionistas, presidindo o ato, bem como orientando e supervisionando as atividades do órgão;
- (g) Representar a Companhia, ativa e passivamente, no âmbito judicial e extrajudicial, firmando instrumentos de procura jurídica e/ou cartas de proposição;
- (h) Firmar cheques e efetuar pagamentos, em nome da Companhia;
- (i) Exercer outras atividades que lhe sejam atribuídas pela Assembleia Geral;

Art. 26º. Os administradores deverão agir com lealdade à Companhia e manter reserva sobre negócios sociais.

Art. 27º. Compete aos Diretores, no exercício de suas atribuições, obedecer às disposições legais e contratuais incidentes, bem como eventuais acordos de acionistas, além das deliberações tomadas em Assembleia Geral, praticando todos os atos que são de sua competência, tendo em vista sempre os interesses da Companhia e a consecução do seu objeto social.

Art. 28º. Excepcionalmente, na impossibilidade de identificar profissional adequado para o exercício de uma das funções de Diretoria, é lícito um dos Diretores acumularem as funções afetas a outra Diretoria.

Art. 29º. A diretoria da Sociedade reunir-se-á, sempre que qualquer de seus membros entenderem conveniente a sua convocação, devendo suas deliberações ser consignadas e, atas lavradas em livro próprio.

Parágrafo primeiro: As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos Diretores presentes.

ESTATUTO SOCIAL

LE LAC VEÍCULOS S/A

CNPJ Nº 73.402.711/0001-66

NIRE Nº 41300081239

Parágrafo segundo: As atas das reuniões da Diretoria que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos contra terceiros, qualquer acionista ou administrador, serão obrigatoriamente arquivadas na Junta Comercial do local da sede da Companhia.

Art. 30º. A renúncia de qualquer administrador se torna eficaz, em relação à Sociedade, desde o momento em que lhe for entregue a comunicação escrita do renunciante, e após a prestação de contas e transferência de suas funções, e, em relação a terceiros de boa fé, após o arquivamento no Registro do Comércio do documento pertinente, que poderá ser promovido pelo próprio renunciante.

Art. 31º. Os administradores não são pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Companhia e em virtude de ato regular de gestão.

Parágrafo único: Respondem, porém, civilmente, perante a Companhia e/ou perante terceiros, pelos prejuízos que causarem, quando procederem dentro de suas atribuições e poderes, com culpa ou dolo, ou ainda, quando agirem com a violação da lei ou do estatuto social.

Art. 32º. Qualquer administrador ou procurador da Sociedade perderá automaticamente o seu cargo e/ou mandato, caso se torne falido ou civilmente insolvente, ou quando condenado por crime, através da sentença judicial transitada em julgado.

CAPÍTULO V

Conselho Fiscal

Art. 33º. A sociedade terá um Conselho Fiscal, que funcionará somente nos exercícios sociais em que for instalado a pedido de acionistas que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) das ações com direito a voto ou 5% (cinco por cento) das ações sem direito de voto, na forma da lei.

Parágrafo primeiro: O conselho Fiscal, quando em funcionamento, será composto de 3 (três) membros efetivos e de 3 (três) suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, que lhes fixará remuneração, obedecido ao mínimo legal.

Parágrafo segundo: Competem ao Conselho Fiscal, quando em funcionamento, as atribuições previstas na legislação vigente.

CAPÍTULO VI

Exercício Social e Balanços

Art. 34º. O exercício social da companhia coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 (trinta e um) de Dezembro de cada ano.

Art. 35º Ao final de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar as demonstrações contábeis e financeiras previstas em Lei, observadas em normas técnicas e legais aplicáveis.

Parágrafo único: É facultado á Companhia proceder ao levantamento de balanços intermediários, trimestrais e/ou semestrais, com ou sem finalidade de distribuição de dividendos, consoante dispõe o art. 204, da Lei nº 6404/76, observadas as deliberações da Assembleia Geral.

Art. 36º. A sociedade destinará, do lucro líquido apurado, 5% (cinco por cento) para a formação da Reserva Legal.

ESTATUTO SOCIAL

LE LAC VEÍCULOS S/A

CNPJ Nº 73.402.711/0001-66

NIRE Nº 41300081239

Parágrafo único: A Sociedade manterá ainda Reserva de Capital, a ser formada com os recursos financeiros previstos em Acordo de Acionistas ou em deliberações da Assembleia Geral, ou ainda, com base em eventuais recursos financeiros que excederem o limite previsto em lei para a Reserva Legal.

Art. 37º. Do lucro líquido verificado nos balanços anuais serão destinados 25% (vinte e cinco por cento) para pagamento do dividendo obrigatório aos acionistas, ressalvada a possibilidade, prevista no parágrafo 3º do art. 202 da Lei nº 6404/76, da Assembleia Geral deliberar a distribuição de dividendo inferior ao obrigatório, ou de determinar a retenção de todo o lucro líquido, visando a capitalização da Sociedade.

Art. 38º O pagamento dividendo previsto no art. 36 deste Estatuto não sera obrigatório, nem tampouco exigível da Companhia pelos seus acionistas, quando a Assembleia Geral, á vista de informação da Diretoria, reconhecer a sua incompatibilidade com a situação econômica e financeira da companhia.

Art. 39º Observadas as disposições legais e estatutárias aplicáveis, o saldo de lucros líquidos apurados nos balanços anuais ficará acumulado na rubrica de lucros acumulados ou será utilizado para elevação do Capital Social, consoante deliberação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO VII

Dissolução e Liquidação da Sociedade

Art. 40º. As situações relativas á dissolução, á liquidação e á extinção da Sociedade serão resolvidas com base nas disposições legais específicas, observadas as normas deste estatuto social e as deliberações da Assembleia Geral dos Acionistas.

CAPÍTULO VIII

Disposições Finais

Art. 41º. Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, Paraná, para dirimir qualquer controvérsia que se funde no presente contrato.

Curitiba, 27 de Abril de 2023.

Presidente: Marcos da Silva Ramos

Secretário: Mirtillo Trombini Neto

ESTATUTO SOCIAL

LE LAC VEÍCULOS S/A

CNPJ Nº 73.402.711/0001-66

NIRE Nº 41300081239

Acionistas:

MIGV ADM. E PARTICIPAÇÕES S/A

LS SON'S ADM. E PARTICIPAÇÕES S/A

TUTTO QUATTRO ADM. PARTICIPAÇÕES S/A



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LE LAC VEICULOS S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03551317909	LUCIANO TROMBINI
49687719915	MARCOS DA SILVA RAMOS
76243710904	MIRILLO TROMBINI NETO

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/05/2023 12:52 SOB N° 20233411291.

PROTOCOLO: 233411291 DE 22/05/2023.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12307657943. CNPJ DA SEDE: 73402711000166.

NIRE: 41300081239. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/05/2023.

LE LAC VEICULOS S/A



JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
N°42425/2023

RAZÃO SOCIAL: LE LAC VEICULOS S/A

CNPJ: 73.402.711/0009-13

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 304791

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ: 20190334

ENDERECO: R SAO PAULO, 495 - Q 270 L 10 - CENTRO CEP: 85601010 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores, Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados, Comércio sob consignação de veículos automotores

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

D A T A	D E	E M I S S Ã O :	07 / 11 / 2023
D A T A	D E	V A L I D A D E :	05 / 05 / 2024
FINALIDADE:	CONCORRÊNCIA	/	LICITAÇÃO
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFHTZZX28P5RP			

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032361542-05

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **73.402.711/0009-13**

Nome: **LE LAC VEICULOS S/A**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/03/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LE LAC VEICULOS SA
CNPJ: 73.402.711/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:36:31 do dia 27/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/05/2024.

Código de controle da certidão: **39FE.45B4.19CA.AE3A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 73.402.711/0009-13

Razão Social: LE LAC VEICULOS SA

Endereço: R SAO PAULO 495 / CENTRO / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/12/2023 a 30/12/2023

Certificação Número: 2023120107201813614781

Informação obtida em 07/12/2023 16:07:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LE LAC VEICULOS SA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 73.402.711/0009-13

Certidão nº: 68083900/2023

Expedição: 29/11/2023, às 14:54:52

Validade: 27/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LE LAC VEICULOS SA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **73.402.711/0009-13**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
77.816.510/0001-66
RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1000 - CENTRO

ALVARÁ nº 20190334

O Município de Francisco Beltrão, conforme protocolo nº 7625/2018 de 16/08/2018 concede Alvará de Licença de Localização a:

DADOS CADASTRAIS

Razão Social: LE LAC VEICULOS S/A
Nome Fantasia:
Inscrição Municipal: 304791
CNPJ: 73.402.711/0009-13

LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Endereço: R SAO PAULO, 495 - Q 270 L 10 - CENTRO 85601010

Área utilizada: 120,00

Horário de funcionamento: Comercial
Segunda à Sábado das 06:00 às 22:00

ATIVIDADES

Atividade Principal:

4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

Atividade(s) Secundária(s):

4512-9/01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores.
7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.
4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.
4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores.
4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.
4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados.
4512-9/02 - Comércio sob consignação de veículos automotores.

VALIDADE

Alvará emitido em: 16/04/2019

Este alvará possui validade INDETERMINADA somente para LOCALIZAÇÃO e ATIVIDADES acima descritas.

O CONTRIBUINTE DEVE MANTER O PRESENTE ALVARÁ EM LUGAR VISÍVEL, CONFORME PARÁGRAFO 3º, ART. 210, DA LEI Nº. 4618/2018

Sempre que ocorram alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento, etc., o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

ELÓIS FELICÍO RODRIGUES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Código de Autenticação: 9ZTMHBCQ9TJCX98RXUB
A autenticidade deste documento pode ser verificada na opção Prefeitura on-line em www.franciscobeltrao.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

111

Marmeleteiro, 08 de dezembro de 2023.

De: Prefeito

Para: - Divisão de Contabilidade

- Departamento de Finanças

- Procuradoria Jurídica

- Comissão Permanente de Licitação

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ao requerimento que consta nos autos, expedido pelo Diretor do Departamento de Saúde, para a contratação de empresa para realização de revisão de 40.000 km dos veículos Van PEUGEOT/BOXER JI MO. - Placa: SEI-7H91 e Van PEUGEOT/BOXER JI MO. - Placa: SEJ-1C59, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

1 – Indicação de recurso de ordem orçamentária para fazer em face de despesa.

2 – A elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e respectivo instrumento contratual.

3 – A elaboração de parecer jurídico acerca da escolha da modalidade e do tipo de licitação adotados, bem como análise do instrumento convocatório e do instrumento contratual do presente certame.

Respeitosamente,

Paulo Jair Pilati
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/12/2023 11:02:03 00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSO https://c.atende.net/p657321e05cd2e.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 08/12/2023 11:02





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

112

Marmeiro, 08 de dezembro de 2023.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 08 de dezembro de 2023, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

I – DADOS DO PROCESSO DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS

Número do processo/Ano:	196/2023
Data do Processo:	08/12/2023
Modalidade:	Dispensa de Licitação nº 035/2023
Objeto do processo:	Contratação de empresa para realização de revisão de 40.000 km dos veículos Van PEUGEOT/BOXER JI MO. - Placa: SEI-7H91 e Van PEUGEOT/BOXER JI MO. - Placa: SEJ-1C59, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde.
Valor Máximo:	R\$ 3.197,50

II – Plano Plurianual – 2.734/2021

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.810/2022

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.835/2022

V – Recursos Orçamentários

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
266	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.39.99.00	0	37.478,50
278		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.19.99.00	303	44.388,54

Obs.: Saldo orçamentário em: 08/12/2023.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)
303 – Saúde 15% vinc. s/ rec. impostos

Respeitosamente,

Regina Michelon
Técnica em Contabilidade
CRC/PR 053758/O-6





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

113

Marmeleteiro, 08 de dezembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em atenção ao documento expedido por Vossa Excelência, em data de 08 de dezembro de 2023, informamos a existência de recursos financeiros para assegurar o pagamento da contratação de empresa para realização de revisão de 40.000 km dos veículos Van PEUGEOT/BOXER JI MO. - Placa: SEI-7H91 e Van PEUGEOT/BOXER JI MO. - Placa: SEJ-1C59, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, conforme requerimento constante nos autos, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias indicadas pelo setor de Contabilidade.

Respeitosamente,

Vandré João Signori
Diretor do Departamento de Finanças

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/12/2023 16:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lc.atende.net/p6578bb7e967a5>.
POR VANDRÉ JOÃO SIGNORI - (636179869-00) EM 12/12/2023 16:58





Prefeitura Municipal de Marmeiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Marmeiro, 15 de dezembro de 2023.

Processo Administrativo n.º 196/2023 Dispensa de Licitação n.º 035/2023

Parecer n.º 484/2023 - PG

I – Relatório

Trata-se de análise de processo de dispensa de licitação para contratação de empresa para realizar revisão dos veículos Van PEUGEOT/BOXER JI MO - Placas: SEI – 7H91 E SEJ – 1C59, nos termos do Requerimento n.º 080/2023, emanado do Departamento de Saúde.

Os responsáveis pelo Departamento de Finanças e Divisão de Contabilidade informam a previsão de recursos de ordem financeira e orçamentária para cumprir as obrigações decorrentes da aquisição.

II – Fundamentação

Inicialmente, cabe registrar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, dos autos do processo administrativo em epígrafe. Incumbe a este órgão, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na conveniência ou na oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

A realização de licitação é regra para a Administração Pública, tendo previsão no ordenamento jurídico para exceções, sendo a dispensa de processo licitatório uma delas, podendo ocorrer nos casos previstos em Lei. Também devem ser observados os requisitos do artigo 26, parágrafo único, da mesma lei, dentre os quais, aplicáveis ao caso em comento, a razão da escolha do fornecedor/executante e a justificativa do preço:

“Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – (...);

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/12/2023 17:03 -03:00 -03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSO: <https://lc.atende.net/p/557cb10fbfcde1>.
 POR EDERSON ROBERTO DALLA COSTA - (836.685.869-34) EM 15/12/2023 17:03





Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

II – razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço;

IV – (...).”

No caso em tela pretende o Diretor do Departamento de Saúde contratar o objeto para realizar a revisão dos 40.000Km dos veículos em empresa autorizada para realização dos referidos serviços, conforme recomendação do fabricante para verificação das condições mecânicas, visando a conservação do veículo. Consta no processo informações acerca da garantia do veículo, o que enquadra a contratação no inciso XVII do art. 24 da Lei 8.666/93:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação:

XVII – para aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia”.

A hipótese legal desta dispensa se caracteriza sempre e quando a administração adquirir bens com garantia técnica cuja vigência da garantia depende da manutenção programada ou revisão cíclica dos equipamentos do bem ou produto como condição indispensável para sua validade.

Sempre que houver a necessidade da aquisição de componentes ou peças apontadas na revisão ou manutenção, estaremos diante de uma situação que possibilita a Dispensa.

Consta no processo parte de cópia dos certificados de garantia, nos quais trazem as identificações dos veículos, bem como da informação de que a aplicação das garantias depende de execução das revisões periódicas, como indicado no plano de manutenção. As garantias tem efeito a partir da data efetiva de entrega do veículo indicadas no certificado. Constam, respectivamente, como datas de vendas, 24 de março de 2023 e 29 de março de 2023. Não consta nos documentos apresentados o período de garantia. O contrato estabelece no item 7.12 que a garantia oferecida deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses. Desta forma o veículo encontra-se na garantia, o que dá lastro à contratação por dispensa de licitação.





Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

III - Conclusão

Considerando os elementos constantes, bem como a documentação anexa, entendo caber a dispensa de licitação com supedâneo no art. 24, inciso XVII, destacando que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

É o parecer.

Ederson Roberto Dalla Costa

Procurador Jurídico

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/12/2023 17:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSSE: <https://lc.atende.net/po557cb10fbcdde1>.
POR EDERSON ROBERTO DALLA COSTA - (836.685.869-34) EM 15/12/2023 17:03





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

CONCLUSÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2023-LIC

Aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, a Comissão Permanente de Licitação – CPL nomeada pela Portaria nº 7.151 de oito de setembro de dois mil e vinte e três, instaurou Processo de Dispensa de Licitação, conforme autoriza o Inciso XVII do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, para suprir as necessidades do Departamento de Saúde, conforme requerimento nº 080/2023, constante nos autos.

Assegurada à existência de dotação orçamentária e recursos financeiros e mediante a autorização do Ordenador de Despesa, a CPL recebeu e analisou a documentação acostada, concluindo pelo seguinte:

1 – ASSUNTO: Contratação de empresa para realização de revisão de 40.000 km dos veículos Van PEUGEOT/BOXER JI MO. - Placa: SEI-7H91 e Van PEUGEOT/BOXER JI MO. - Placa: SEJ-1C59, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde.

2 – JUSTIFICATIVA: O objeto da presente solicitação é a contratação da empresa LE LAC VEÍCULOS SA, inscrita no CNPJ nº 73.402.711/0009-13, para realização de revisão dos 40.000 km, dos veículos: PEUGEOT/BOXER JI MO. – Placa: SEJ-1C59, ANO FAB. 2022, ANO MOD. 2023, Chassi VF3YEBRFCP2W08315 e Van PEUGEOT/BOXER JI MO. - Placa: SEI-7H91, ANO FAB. 2023, ANO MOD. 2023, Chassi VF3YEBRFCP2W09184, uma vez que a empresa LE LAC VEÍCULOS SA, trata-se de empresa autorizada para realização do referido serviço, cumprindo assim, as exigências, e efetiva qualidade do serviço conforme condições e necessidades estabelecidas neste instrumento, e também atendendo as condições previstas no edital do Pregão Eletrônico nº 062/2022, qual originou a aquisição do veículo, onde em seu teor no Item **3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:**

Fica especificado, afim de manter as condições de garantia, sem ônus ao serviço público, visando a conservação do bem móvel, as seguintes premissas e restrições:

- 3.5. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num **prazo máximo de 10 (dez) dias** contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos veículos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.
- 3.6. A Empresa vencedora deverá fornecer o objeto novo e a garantia deverá ser de acordo com regras do mercado estabelecidas para o produto, sendo que a garantia mínima deverá ser de 12 (doze) meses.
- 3.7. A empresa vencedora ficará obrigada a prestar assistência técnica a suas expensas, durante a vigência da garantia.

Para tanto solicitamos que seja realizada uma **Dispensa por Justificativa**, conforme autoriza o Inciso XVII do artigo 24 da Lei nº 8.666/93: “*para aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia*”.

3 – EMPRESA:

Empresa: LE LAC VEICULOS SA

CNPJ: 73.402.711/0009-13

Endereço: Rua São Paulo, nº 495

Cidade: Francisco Beltrão

Bairro: Centro

Estado: Paraná





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

CEP: 85.601-010

4 – VALOR TOTAL: R\$ 3.197,50 (três mil e cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

5 – RAZÃO DA ESCOLHA: Trata-se de empresa especializada e autorizada.

6 – JUSTIFICATIVA DE PREÇO: Os valores apresentados pela empresa são compatíveis com o praticado no mercado.

7 – FUNDAMENTO LEGAL: O Inciso XVII do Art. 24 da Lei 8.666/93, onde consta:

Art. 24 – É dispensável a Licitação:

XVII – para aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia”.

8 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
266	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.39.99.00	0
278		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.19.99.00	303

9 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

10 – A Comissão Permanente de Licitação – CPL, diante do acima exposto, recomenda a Vossa Excelência a ratificação do requerimento número 080/2023, atendendo ao Departamento de Saúde, tendo em vista a contratação de empresa para realização de revisão de 40.000 km dos veículos Van PEUGEOT/BOXER JI MO. - Placa: SEI-7H91 e Van PEUGEOT/BOXER JI MO. - Placa: SEJ-1C59, podendo ser realizada com Dispensa de Licitação, com base nos dispositivos legais enumerados e para a respectiva homologação.

Respeitosamente,

Everton Leandro Camargo Mendes

Presidente da CPL

Portaria 7.151 de 08/09/2023





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeiro, 18 de dezembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência, para análise e ratificação, o relatório da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico nº 484/2023 - PG, cujo assunto é a contratação de empresa para realização de revisão de 40.000 km dos veículos Van PEUGEOT/BOXER JI MO. - Placa: SEI-7H91 e Van PEUGEOT/BOXER JI MO. - Placa: SEJ-1C59, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, mediante dispensa de licitação, fundamentada no Inciso XVII do Art. 24 da Lei 8.666/93.

Informamos que o custo para a contratação é de R\$ 3.197,50 (três mil e cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

O processo administrativo para contratação foi autuado sob o nº 196/2023, e a dispensa tombada sob o nº 035/2023.

A decisão pela contratação por dispensa foi embasada nos seguintes documentos, que seguem anexos ao processo administrativo:

- ✓ Requerimento do Departamento solicitante
- ✓ Comprovação de valores
- ✓ Indicação de recurso de ordem orçamentária e financeira

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
266	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.39.99.00	0
278		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.19.99.00	303

- ✓ Parecer Jurídico nº 484/2023 - PG
- ✓ Documentação da empresa
 - Contrato Social e alterações;
 - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - Certidão Negativa Municipal;
 - Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
 - Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - Certidão de Regularidade do FGTS;
 - CND Débitos Trabalhistas;
- ✓ Conclusão do processo pela CPL

Respeitosamente,

Everton Leandro Camargo Mendes
 Presidente da CPL
 Portaria 7.151 de 08/09/2023





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

120

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2023

Fundamentado no inciso XVII do art. 24 da Lei 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 035/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para realização de revisão de 40.000 km dos veículos Van PEUGEOT/BOXER JI MO. - Placa: SEI-7H91 e Van PEUGEOT/BOXER JI MO. - Placa: SEJ-1C59, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 196/2023.

A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 7.151 de oito de setembro de dois mil e vinte e três, como segue:

Contratada: LE LAC VEICULOS SA, inscrita no CNPJ nº 73.402.711/0009-13.

Valor Total: R\$ 3.197,50 (três mil e cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

Pagamento: O pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à emissão da nota fiscal.

Marmeiro, 18 de dezembro de 2023.

Paulo Jair Pilati
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/12/2023 08:06:03 00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSO: <https://lc.atende.net/tp658027a9a7549>.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 18/12/2023 08:06



Prefeitura Municipal de Marmeiro¹²¹

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macaíba, 255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMEIRO - PARANÁ

PORTARIA Nº 7.151, DE 8 DE SETEMBRO DE 2023.

Altera composição da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e dá outras providências.

O PREFEITO DE MARMEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 51, da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a composição da Comissão Permanente de Licitação (CPL), que passa a ser composta pelos seguintes servidores efetivos:

- I – Presidente: Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula nº 1393-5;
- II – Membro: Ricardo Fiori, Matrícula nº 1824-4;
- III – Membro: Francieli de Oliveira Mainardi, Matrícula nº 1450-8;
- IV – Membro: Lidiane Helena Haracymiw, Matrícula nº 1194-0;
- V – Suplente: Daverson Colle da Silva, Matrícula nº 1116-9.

Parágrafo único. Na ausência do Presidente, assumirá a função o membro de maior tempo de serviço público municipal e, na falta de um membro, assumirá o suplente.

Art. 2º São competências da Comissão Permanente de Licitação:

- I – recepcionar todos os pedidos relativos à aquisições e contratações;
- II – instaurar, numerar, encerrar os processos licitatórios;
- III – redigir editais, convites, atas;
- IV – publicar e responder por todas as fases da licitação;
- V – receber documentos, propostas e realizar julgamentos;
- VI – encaminhar recursos referentes à licitação ao Prefeito ou à Procuradoria-Geral, para manifestação;
- VII – elaborar a minuta dos contratos e termos aditivos;
- VIII – conduzir os processos administrativos especiais instaurados para apuração de descumprimento contratual e aplicação de penalidades aos licitantes, salvo quando houver suspeição ou impedimento;

Prefeitura Municipal de Marmeiro¹²²

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macalí,255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMEIRO - PARANÁ
IX – exercer outras atividades correlatas ao processo licitatório.

Art. 3º A nomeação se dará pelo prazo de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros.

Art. 4º O trabalho dos membros da CPL será remunerado pela gratificação prevista no art. 33, inciso I, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições da Portaria nº 6.864, de 22 de setembro de 2022.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeiro, 08 de setembro de 2023.


PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeiro

Prefeitura Municipal de Palmas

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO COM ITEM ABERTO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA PROCESSO N° 204/2023

Modalidade de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO N° 87/2023

O Município de Palmas, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 87/2023, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM".

INÍCIO DA SESSÃO: 09:15 do dia 08/01/2023;

CREDECIMENTO: Sítio eletrônico - BLL COMPRA: www.bll.org.br

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

VALOR MÁXIMO: R\$ 267.860,00 (duzentos e sessenta e sete mil, oitocentos e sessenta reais).

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por unitário do item, observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

OBJETO: Aquisição de veículo automotor 07 lugares para transporte de pacientes, com recursos provenientes do processo interno SESA - Resolução 858/2022, depositado em conta de investimentos do estado Emenda parlamentar Bancada do Paraná.

Retirada do edital, Local para informações: Divisão de Licitações - Avenida Clevelândia, nº 521, Centro, Palmas - PR, telefone (46) 3263-7000 - Site: www.pmp.pr.gov.br e www.bll.org.br

Palmas, 18/12/2023

Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO COM ITEM ABERTO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA PROCESSO N° 205/2023

Modalidade de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO N° 88/2023

O Município de Palmas, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 88/2023, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM".

INÍCIO DA SESSÃO: 09:15 do dia 10/01/2024;

CREDECIMENTO: Sítio eletrônico - BLL COMPRA: www.bll.org.br

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

VALOR MÁXIMO: R\$ 263.351,33 (duzentos e sessenta e três mil, trezentos e cinquenta e um reais e trinta e três centavos).

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por unitário do item, observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

OBJETO: Aquisição de veículo automotor tipo furgão longo de grande porte com teto alto de fábrica, implementado em ambulância para transporte de pacientes em decúbito horizontal, para uso urbano e rodoviário, classificado como ambulância de suporte básico tipo A, com recursos: processo interno SESA nº 19.061.943-5 - resolução 767/2022, depositado em conta de investimentos do estado.

Retirada do edital, Local para informações: Divisão de Licitações - Avenida Clevelândia, nº 521, Centro, Palmas - PR, telefone (46) 3263-7000 - Site: www.pmp.pr.gov.br e www.bll.org.br

Palmas, 18/12/2023

Kosmos Panayotis Nicolaou

Prefeito Municipa

Prefeitura Municipal de Marmeiro

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 034/2023

Fundamentado no inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 034/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de peças e execução de serviços mecânicos nos ônibus escolares, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 193/2023.

A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 7.151 de oito de setembro de dois mil e vinte e três, como segue:

Contratada: VALMIR L. ZAGO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.982.408/0001-79.

Valor Total: R\$ 104.253,50 (cento e quatro mil e duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).

Pagamento: O pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à emissão da nota fiscal.

Marmeiro, 18 de dezembro de 2023.

Paulo Jair Pilati

Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 035/2023

Fundamentado no inciso XVII do art. 24 da Lei 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 035/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para realização de revisão de 40.000 km dos veículos Van PEUGEOT/BOXER JI MÓ. - Placa: SEI-7H91 e Van PEUGEOT/BOXER JI MO. - Placa: SEJ-1C59, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 196/2023.

A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 7.151 de oito de setembro de dois mil e vinte e três, como segue:

Contratada: LE LAC VEICULOS SA, inscrita no CNPJ nº 73.402.711/0009-13.

Valor Total: R\$ 3.197,50 (três mil e cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

Pagamento: O pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à emissão da nota fiscal.

Marmeiro, 18 de dezembro de 2023.

Paulo Jair Pilati

Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 099/2023 – PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 187/2023-LIC

TIPO: Menor preço global do lote/grupo.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de livros literários destinados ao uso das equipes de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, atendendo as necessidades do Departamento de Assistência Social, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 19 de dezembro de 2023.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 22 de janeiro de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 22 de janeiro de 2024.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado no link - licitações".

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.gov.br/compras/pt-br e www.marmeiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeiro, 18 de dezembro de 2023.

Francíeli de Oliveira Mainardi

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 100/2023 – PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 188/2023-LIC

TIPO: Menor preço global do lote/grupo.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de software e serviços para a gestão pública objetivando a implantação, manutenção e correção de sistema informatizado de gestão pública especializado para a gestão do Departamento de Assistência Social, a ser executado de forma continua, necessários à modernização da prestação de serviços públicos à população do município, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 19 de dezembro de 2023.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 23 de janeiro de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 23 de janeiro de 2024.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado no link - licitações".

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.gov.br/compras/pt-br e www.marmeiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeiro, 18 de dezembro de 2023.

Francíeli de Oliveira Mainardi

Pregoeira

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 190/2022

(Chamamento Público N° 008/2022 – PMM – Inexigibilidade N° 059/2022)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMEIRO

CONTRATADA: ANNA JULIA ZUCCHI LTDA

OBJETO: aditivo de prazo de execução e vigência contratual.

VALOR: Não haverá reajuste de valores, permanecendo os mesmos já praticados.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PRORROGADO: pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (20/12/2023), ou seja, até 19 de dezembro de 2024.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 13 de dezembro de 2023.

FORO: Comarca de Marmeiro, Estado do Paraná.

Marmeiro, 13 de dezembro de 2023.

Paulo Jair Pilati

Prefeito de Marmeiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 188/2022

(Chamamento Público N° 010/2022 – PMM – Inexigibilidade N° 058/2022)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMEIRO

CONTRATADA: CLÍNICA MÉDICA ROSEMBACK LTDA

OBJETO: aditivo de prazo de execução e vigência contratual.

VALOR: Não haverá reajuste de valores, permanecendo os mesmos já praticados.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PRORROGADO: pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (20/12/2023), ou seja, até 19 de dezembro de 2024.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 18 de dezembro de 2023.

FORO: Comarca de Marmeiro, Estado do Paraná.

Marmeiro, 18 de dezembro de 2023.

Paulo Jair Pilati

Prefeito de Marmeiro

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 192/2022

(Chamamento Público N° 008/2022 – PMM – Inexigibilidade N° 059/2022)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMEIRO

CONTRATADA: MAURICE DEYmann VEITIA PONCE

OBJETO: aditivo de prazo de execução e vigência contratual.

VALOR: Não haverá reajuste de valores, permanecendo os mesmos já praticados.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PRORROGADO: pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (20/12/2023), ou seja, até 19 de dezembro de 2024.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 13 de dezembro de 2023.

FORO: Comarca de Marmeiro, Estado do Paraná.

Marmeiro, 13 de dezembro de 2023.

Paulo Jair Pilati

Prefeito de Marmeiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 193/2022

(Chamamento Público N° 008/2022 – PMM – Inexigibilidade N° 059/2022)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMEIRO

CONTRATADA: DALLA LIBERA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

TERÇA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2023

ANO: VII

EDIÇÃO Nº: 1623- 17 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2023

Fundamentado no inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 034/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de peças e execução de serviços mecânicos nos ônibus escolares, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 193/2023.

A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 7.151 de oito de setembro de dois mil e vinte e três, como segue:

Contratada: VALMIR L. ZAGO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.982.408/0001-79.

Valor Total: R\$ 104.253,50 (cento e quatro mil e duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).

Pagamento: O pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à emissão da nota fiscal.

Marmeiro, 18 de dezembro de 2023.

Paulo Jair Pilati

Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2023

Fundamentado no inciso XVII do art. 24 da Lei 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 035/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para realização de revisão de 40.000 km dos veículos Van PEUGEOT/BOXER JI MO. - Placa: SEI-7H91 e Van PEUGEOT/BOXER JI MO. - Placa: SEJ-1C59, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 196/2023.

A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 7.151 de oito de setembro de dois mil e vinte e três, como segue:

Contratada: LE LAC VEICULOS SA, inscrita no CNPJ nº 73.402.711/0009-13.

Valor Total: R\$ 3.197,50 (três mil e cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

Pagamento: O pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à emissão da nota fiscal.

Marmeiro, 18 de dezembro de 2023.

Paulo Jair Pilati

Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 190/2022 (Chamamento Público Nº 008/2022 – PMM – Inexigibilidade Nº 059/2022)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: ANNA JULIA ZUCCHI LTDA

OBJETO: aditivo de prazo de execução e vigência contratual.

VALOR: Não haverá reajuste de valores, permanecendo os mesmos já praticados.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PRORROGADO: pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (20/12/2023), ou seja, até 19 de dezembro de 2024.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 13 de dezembro de 2023.

FORO: Comarca de Marceleiro, Estado do Paraná.

Marmeiro, 13 de dezembro de 2023.

Paulo Jair Pilati

Prefeito de Marceleiro



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marceleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora

Ano*

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*

Modalidade*

Número edital/processo*

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto*

Dotação Orçamentária*

Preço máximo/Referência de preço -
R\$*

Data Publicação Termo ratificação

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Há itens exclusivos para EPP/ME?

Há cota de participação para EPP/ME?

Percentual de participação:

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?

Data Cancelamento

[Editar](#)

[Excluir](#)

CPF: 8148028931 ([Logout](#))